



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA VOLUNTÁRIA DE MÚTUA COLABORAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA – RECURSOS DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.071 DE 24 DE JUNHO DE 2021, LEI FEDERAL Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014, TERMO DE REFERÊNCIA, PLANO DE TRABALHO E TERMO DE FOMENTO.

DATA: 18.08.2021

INÍCIO: APÓS ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CORONEL VIVIDA, inscrita no CNPJ Nº. 80.870.397/0001-01

Valor total a ser repassado: R\$ 25.000,00

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO



Protocolo Interno n. 103 / 21
Em 11 / AGOSTO de 21

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Seleção de entidade executora para formalização de parceria voluntária de mútua colaboração para atendimento de finalidades de interesse público na área da educação especial, por meio de transferência de recursos financeiros do Fundo de Municipal da Infância e da Adolescência – Recursos do Imposto de Renda Retido na Fonte de pessoas físicas e jurídicas, de acordo com a Lei Municipal nº 3.071 de 24 de junho de 2021, Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Termo de Referência, Plano de Trabalho e Termo de Fomento.

Justificativa:

A Escola de Educação Básica Libano Alziro Merlo Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial - APAE, pertence a uma grande rede de aproximadamente 1500 escolas filiadas ao movimento APAEANO espalhados por todo o país, tido como o maior movimento filantrópico do mundo e do Brasil, sob a responsabilidade da Federação Nacional das APAEs.

Nosso Estado tem uma Federação e Delegacias Regionais que atuam como articuladoras, visando garantir a unidade filosófica/educacional do movimento apaeano que busca a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de necessidades especiais e a promoção de sua integração a vida comunitária.

A Escola Libano Alziro Merlo - APAE, ao longo de sua história foi acumulando experiência na Educação Especial, na área de deficiência intelectual com relação ao ensino, currículo e organização escolar, oferece atendimento a 140 alunos com necessidades especiais, sendo estes portadores de Deficiência Intelectual, física e múltiplas deficiência, objetivando o desenvolvimento de aspectos referentes à socialização, escolarização e profissionalização que visam sua independência, ajustamento social e capacitação profissional.

Dessa maneira, a escola visa promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio a família, direcionados à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência intelectual e múltipla mantendo frequentes contatos com os órgãos dos sistemas Estadual, Municipal e Rede Privada de Ensino.

A instituição mantém-se com auxílios oriundos de convênios firmados com o Governo Municipal, Estadual e Federal. Entre estes recursos está o repasse anual do FNDE, que destina recursos anuais para a aquisição de materiais permanentes e de custeio (pequenos reparos nas dependências da escola), e o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. Recebe ainda recursos do estado para o pagamento dos professores, auxílio financeiro da Prefeitura Municipal para aquisição de combustível para o transporte escolar e para o pagamento salarial do motorista, ainda recursos do FUNDEB via município que utilizamos para aquisição dos materiais e para a construção das salas de aula. A comunidade Vividense oferece donativos em

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO

forma roupas e calçados usados, e um pequeno grupo de pessoas faz doações em espécie na fatura de energia elétrica, sendo estes recursos utilizados para auxiliar a manutenção da escola e dos veículos escolares.

A Escola é uma Instituição Filantrópica que oferece atendimento gratuito à população especial e enfrenta dificuldades financeiras para cumprir as metas educacionais propostas, isto considerando que a maioria dos alunos que frequentam a Escola provém de um meio sócio-econômico baixo e necessita ser assistida em todas as suas necessidades básicas de alimentação, vestuário, transporte e saúde.

Busca-se com esta construção garantir um atendimento com maior qualidade oportunizando maiores condições de desenvolvimento e um acolhimento mais significativo a cada crianças e adolescentes assistido pela escola, todavia para realizar a construção necessita de recursos para o pagamento da mão de obra.

Com a infraestrutura das salas de aula o atendimento direto as crianças e adolescentes será de melhor qualidade, uma vez que possibilitará novas ações planejadas colocadas em prática por profissionais que atuam com os mesmos, bem como possibilitará um atendimento ainda mais humanizado aos mesmos e aos seus familiares, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários.

Nesta perspectiva, devido à dificuldade financeira em que encontra-se a instituição, requeremos a doação em espécie dos recursos advindos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) com a finalidade de cumprir com as metas e propostas educacionais e prestar continuamente atendimento as crianças e adolescentes que frequentam o estabelecimento e necessitam de no mínimo mais duas salas de aula e um banheiro para desenvolverem suas atividades de maneira que o trabalho seja produtivo e a aprendizagem por parte dos mesmos significativa e com espaço físico adequado a suas necessidades. As salas de aulas serão utilizadas para desenvolver atividades com crianças e adolescentes que frequentam a instituição, uma vez que devido ao aumento de matrículas de bebês a sala que era utilizada ficou pequena e precisamos de um espaço mais amplo para melhor atendê-los. Salientamos que o material para a construção das salas de aula a escola já possui, toda via falta recursos para o pagamento da mão de obra.

Do valor:

O valor total estabelecido para a execução do objeto, é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de acordo com o cronograma de desembolso em anexo ao Plano de Trabalho

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 22 de julho de 2021.

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do objeto:

1.1. Seleção de entidade executora para formalização de parceria voluntária de mútua colaboração para atendimento de finalidades de interesse público na área da educação especial, por meio de transferência de recursos financeiros do Fundo de Municipal da Infância e da Adolescência – Recursos do Imposto de Renda Retido na Fonte de pessoas físicas e jurídicas, de acordo com a Lei Municipal nº 3.071 de 24 de junho de 2021, Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Termo de Referência, Plano de Trabalho e Termo de Fomento.

2. Objetivos gerais:

- 2.1. Proporcionar as crianças e adolescentes condições de desenvolverem suas atividades em espaços físicos adequados;
- 2.2. Garantir as crianças e adolescentes que sejam asseguradas condições de receber os ensinamentos necessários ao seu desenvolvimento, em um ambiente adequado que acomode a todos os alunos das salas de maneira coerente;
- 2.3. Disponibilizar as crianças e adolescentes espaços adequados e adaptados à suas necessidades;
- 2.4. Garantir as crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais, a possibilidade de ser atendido com mais qualidade, sendo oferecido a estes pela escola todo espaço necessário para se desenvolver;
- 2.5. Oportunizar um espaço amplo que possa ser utilizado nas atividades que favoreçam o desenvolvimento das crianças e adolescentes de maneira satisfatória;
- 2.6. Propiciar as crianças e adolescentes o contato com atividades diferenciadas, contribuindo para sua formação de maneira ampla;
- 2.7. Oferecer as crianças e adolescentes condições para se desenvolverem com atividades direcionadas e novas utilizando para tal espaço diferenciados e que atendam às necessidades que tem por objetivos desenvolvimento dos alunos;
- 2.8. Possibilitar melhorias de qualidade de vida das crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltiplas atendidas pela escola.

3. Objetivo específico da parceria:

3.1. O objetivo do presente termo é a formalização de parceria voluntária com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida – APAE, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para a execução de melhorias estruturais no espaço da escola, de acordo com o plano de trabalho elaborado pela entidade e aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o Art. 1º, Inciso I, Lei Municipal nº 3.071/2021 de 24 de junho de 2021.

4. Justificativa:

4.1. A Escola de Educação Básica Libano Alziro Merlo Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial - APAE, pertence a uma grande rede de aproximadamente 1500 escolas filiadas ao movimento APAEANO espalhados por todo o país, tido como o maior movimento filantrópico do mundo e do Brasil, sob a responsabilidade da Federação Nacional das APAEs.

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO

4.2. Nosso Estado tem uma Federação e Delegacias Regionais que atuam como articuladoras, visando garantir a unidade filosófica/educacional do movimento apaeano que busca a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de necessidades especiais e a promoção de sua integração a vida comunitária.

4.3. A Escola Libano Alziro Merlo - APAE, ao longo de sua história foi acumulando experiência na Educação Especial, na área de deficiência intelectual com relação ao ensino, currículo e organização escolar, oferece atendimento a 140 alunos com necessidades especiais, sendo estes portadores de Deficiência Intelectual, física e múltiplas deficiência, objetivando o desenvolvimento de aspectos referentes à socialização, escolarização e profissionalização que visam sua independência, ajustamento social e capacitação profissional.

4.4. Dessa maneira, a escola visa promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio a família, direcionados à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência intelectual e múltipla mantendo frequentes contatos com os órgãos dos sistemas Estadual, Municipal e Rede Privada de Ensino.

4.5. A instituição mantém-se com auxílios oriundos de convênios firmados com o Governo Municipal, Estadual e Federal. Entre estes recursos está o repasse anual do FNDE, que destina recursos anuais para a aquisição de materiais permanentes e de custeio (pequenos reparos nas dependências da escola), e o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. Recebe ainda recursos do estado para o pagamento dos professores, auxílio financeiro da Prefeitura Municipal para aquisição de combustível para o transporte escolar e para o pagamento salarial do motorista, ainda recursos do FUNDEB via município que utilizamos para aquisição dos materiais e para a construção das salas de aula. A comunidade Vividense oferece donativos em forma roupas e calçados usados, e um pequeno grupo de pessoas faz doações em espécie na fatura de energia elétrica, sendo estes recursos utilizados para auxiliar a manutenção da escola e dos veículos escolares.

4.6. A Escola é uma Instituição Filantrópica que oferece atendimento gratuito à população especial e enfrenta dificuldades financeiras para cumprir as metas educacionais propostas, isto considerando que a maioria dos alunos que freqüentam a Escola provém de um meio sócio-econômico baixo e necessita ser assistida em todas as suas necessidades básicas de alimentação, vestuário, transporte e saúde.

4.7. Busca-se com esta construção garantir um atendimento com maior qualidade oportunizando maiores condições de desenvolvimento e um acolhimento mais significativo a cada crianças e adolescentes assistido pela escola, todavia para realizar a construção necessita de recursos para o pagamento da mão de obra.

4.8. Com a infraestrutura das salas de aula o atendimento direto as crianças e adolescentes será de melhor qualidade, uma vez que possibilitará novas ações planejadas colocadas em prática por profissionais que atuam com os mesmos, bem como possibilitará um atendimento ainda mais humanizado aos mesmos e aos seus familiares, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários.

4.9. Nesta perspectiva, devido à dificuldade financeira em que encontra-se a instituição, requeremos a doação em espécie dos recursos advindos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) com a finalidade de cumprir com as metas e propostas educacionais e prestar continuamente atendimento as crianças e adolescentes que frequentam o estabelecimento e necessitam de no mínimo mais duas salas de aula e um banheiro para desenvolverem suas atividades de maneira que o trabalho seja produtivo e a aprendizagem por parte dos mesmos significativa e com espaço físico adequado a suas necessidades. As salas de aulas serão utilizadas para desenvolver atividades com crianças e adolescentes que frequentam a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO

instituição, uma vez que devido ao aumento de matrículas de bebês a sala que era utilizada ficou pequena e precisamos de um espaço mais amplo para melhor atendê-los. Salientamos que o material para a construção das salas de aula a escola já possui, toda via falta recursos para o pagamento da mão de obra.

5. Da entidade a ser a executora:

5.1. A entidade a qual será celebrada a parceria e que atende a Lei Municipal nº 3.071/2021 é a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida – APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 80.870.397/0001-01, localizada na Rua XV de Novembro, 570 – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

6. Da fundamentação para a inexigibilidade de chamamento público:

6.1. A presente contratação encontra-se amparada pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 através de inexigibilidade de chamamento público nos termos do Artigo 31, Inciso II e alterações posteriores, *in verbis*:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

6.2. Junto ao disposto na Lei Municipal nº 3.071 de 24 de junho de 2021, *in verbis*:

LEI Nº 3071, de 24 de junho de 2021.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal firmar Parceria Voluntária com Organização da Sociedade Civil e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Parceria Voluntária com organização da sociedade civil, visando atender as finalidades propostas pelas entidades e de interesse público, de acordo com o especificado a seguir:

- Transferir a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida, para construção de duas salas de aula e um banheiro para atendimento de crianças e adolescentes na escola da entidade, integrante do Projeto de Fortalecimento da infraestrutura da Área da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.

§ 1º. O projeto referido neste artigo será executado de acordo com plano de trabalho elaborado pela entidade e devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO

§ 2º. Os recursos financeiros para custeio dos repasses são provenientes do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - Recursos de doações de Imposto de Renda Retido na Fonte de pessoas físicas e jurídicas.

§ 3º. O repasse para a entidade acima relacionada será formalizado através de Termo de Fomento específico, sendo inexigível o chamamento público nos termos do Artigo 31 da Lei 13019/2014, com alterações pela Lei nº 13204, de 2015 e de acordo com o interesse público demonstrado para executar as ações propostas pela entidade.

Art. 2º. Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas correrão por conta da dotação constante na Lei Orçamentária anual para o exercício de 2021, conforme a seguir:
1000 - Secretaria Municipal de Assistência Social
1003 - Fundo Municipal de Infância e Adolescência

7. Do valor previsto e do prazo de repasse:

7.1. O repasse do recurso, de nível municipal, será realizado em 02 (duas) parcelas mensais até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, em conta específica, aberta pela Entidade em banco oficial no Município de Coronel Vivida.

7.2. O valor total estabelecido para a execução do objeto, é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de acordo com o cronograma de desembolso em anexo ao Plano de Trabalho.

7.3. Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014).

7.4. Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de Fomento, cabendo à Entidade assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.

8. Da dotação orçamentária:

8.1. Os repasses previstos na parceria correrão por conta dos recursos de Dotação Orçamentária conforme indicação contábil e princípio do planejamento.

9. Do prazo de vigência:

9.1. O prazo de vigência do termo de fomento visando a celebração de parceria será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021.

10. Das obrigações do município:

10.1. São obrigações do município:

I – Repassar mensalmente à até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte;

II – Analisar e aprovar a prestação de contas da Entidade;

III – Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela Entidade;

IV – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação do repasse, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO

- V – Substituir o gestor da parceria, na hipótese deste deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade;
- VI – Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto de parceria.
- VII - Demais obrigações conforme plano de trabalho, termo de referência e termo de fomento.

11. Das obrigações da entidade:

11.1. São obrigações da entidade:

- I - Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento e Plano de Trabalho.
- II - Manter conta corrente específica na entidade financeira pública determinada pela administração pública Municipal.
- III - Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.
- IV - Permitir o livre acesso dos agentes do Município, do controle Interno e o Tribunal de Contas, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
- V - Facilitar aos órgãos do Município a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente termo, assegurando aos mesmos a possibilidade de ter acesso às informações na área administrativa e contábil.
- VI - Obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.
- VII - Prestar contas ao Município dos recursos recebidos por meio do Termo de Fomento.
- VIII - Prestar contas dos recursos recebidos bimestralmente, no Sistema Integrado de Transferência - SIT, do Tribunal de Contas do Paraná, de acordo com as instruções daquele órgão.
- IX - A Entidade fica obrigada a ressarcir o Município quando da utilização irregular ou não utilização dos recursos repassados.
- X - Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
- XI - Identificar o número do Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao Município, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com os recursos do objeto.
- XII - Divulgar o Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do Município, descrição do objeto, valor total valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011.
- XIII - Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
- XIV – Adquirir todos os produtos, conforme Plano de Trabalho, mediante regular processo licitatório.


Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO

- XV - Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos.
- XVI - Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida Identificação do Termo de Fomento, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos produtos efetivamente entregues, comprovado por meio de controles de registros.
- XVII - Aplicar os recursos repassados pelo Município, exclusivamente no objeto deste termo de referência, inexigibilidade e termo de fomento.
- XVIII - Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente repasse, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do termo de parceria nesta conta bancária.
- XIV - Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.
- XX - Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não utilizados aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- XXI - Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
- XXII - Efetuar aquisições e contratações, cumprindo os princípios constitucionais (legalidade, impessoalidades e da publicidade), sempre precedida de cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Entidade, para aquisição de materiais e serviços.
- XXIII - Manter-se adimplente com o Poder Público Municipal naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.
- XXIV - Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade assim como alterações em seu Estatuto.
- XXV - Demais obrigações conforme plano de trabalho, termo de referência e termo de fomento.

12. Do Regime Jurídico do Pessoal:

- 12.1. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.
- 12.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.
- 12.3. Ainda, qualquer prejuízo suportado pelo Município com relação a ações trabalhistas, multas ou encargos desta natureza serão cobrados da Entidade.
- 12.4. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.
- 12.5. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO

13. Do monitoramento e da avaliação:

13.1. Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e de avaliação do cumprimento do objeto da parceria, na forma da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 6.097/2016, Plano de Trabalho aprovado e Termo de Fomento.

13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14. Da prestação de contas:

14.1. A Entidade deverá prestar contas bimestralmente conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado, no Sistema Integrado de Transferências – SIT, localizado no Portal do TCE – PR.

14.2. Prestar contas de forma parcial mensal e de forma integral das receitas e despesas, até 30 (trinta) dias a partir do término de vigência do Termo de Fomento segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo Município, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 15 (quinze) dias para apreciar a Prestação de Contas mensal e 90 (noventa) dias para apreciar a prestação de contas de forma integral.

15. Da restituição dos recursos:

15.1. A Entidade compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto.
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido.
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ainda que em caráter de emergência.
- d) Compromete-se, ainda a Entidade, a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

15.2. A restituição do valor não exige a Entidade em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Termo de Fomento e na legislação.

16. Das despesas vedadas:

16.1. As parcerias serão executadas em observância às cláusulas pactuadas sendo vedada a realização das despesas a seguir especificadas.

I - Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria: A Entidade definirá no plano de trabalho os itens de gastos e seus detalhamentos, somente podendo realizar a aplicação em despesas que abranjam tais definições.

II - Pagar, a qualquer título, serviço ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO

17. Das proibições:

17.1. Fica proibido à Entidade:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras instituições, congêneres ou não.
- b) Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total.
- c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo municipal.
- d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência do Termo de Fomento, com recursos transmitidos através desta parceria.
- e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração.
- f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto do Termo de Fomento.
- g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços.
- h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias.
- i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.
- j) Realizar despesas com: Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias.
- k) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
- l) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014 e alterações da Lei Nº 13.204 de 14/12/2015.
- m) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.
- n) Pagamento de despesa bancária.
- o) É vedado o pagamento de profissionais do Magistério.

18. Da alteração ou modificação do termo de fomento:

18.1. Poderá ser autorizado ou proposto a alteração do Termo de Fomento ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - Por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até trinta por cento do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites da lei;
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

18.2. Sem prejuízo das alterações previstas retro, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I - Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o Município tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO

II - Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.
da autoridade competente.

19. Da rescisão e da denúncia:

19.1. O Termo de Fomento poderá ser denunciado a qualquer tempo, devendo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência, ser publicada a intenção de rescisão, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

19.2. Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falta de apresentação das prestações de contas parciais nos prazos estabelecidos, e ainda a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

19.3. Na desistência ou denúncia imotivada, a Organização da Sociedade Civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados, se houve dolo ou má fé.

20. Da gestora:

20.1. Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, do Decreto Municipal nº 6.097/2016, do Plano de Trabalho aprovado e Termo de Fomento.

20.2. A administração indica como gestora do contrato, a Secretária Municipal de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, dentro dos padrões determinados pela legislação, a qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Fomento, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

20.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

20.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

21. Da fiscal:

21.1. Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, do Decreto Municipal nº 6.097/2016, do Plano de Trabalho aprovado e Termo de Fomento.

21.2. A Administração indica como fiscal da parceria, o Agente Administrativo, Juliano Ribeiro, matrícula nº 1635-7.

21.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

22. Da transparência das parcerias voluntárias:

22.1. No sentido de dar transparência às parcerias voluntárias firmadas tanto a administração quanto a Entidade deverão realizar divulgações que envolvem desde o ato em que a parceria foi firmada até a efetiva prestação de contas.

22.2. A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.



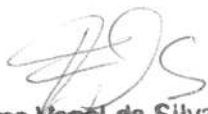
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO

22.3. Da mesma forma, a organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.

22.4. A Administração Pública exercerá um acompanhamento minucioso do cumprimento das atividades propostas no plano de trabalho, as quais levarão ao alcance das metas e indicadores propostos na parceria.

DECLARAÇÃO DA GESTORA E DO FISCAL

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.


Fatima Vogel da Silva
Secretaria Municipal de
Assistência Social
Decreto N° 7 479

Fatima Vogel da Silva
Gestora


Juliano Ribeiro
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 22 de julho de 2021.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 3071/2021, de 24 de junho de 2021.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal firmar Parceria Voluntária com Organização da Sociedade Civil e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Parceria Voluntária com organização da sociedade civil, visando atender as finalidades propostas pelas entidades e de interesse público, de acordo com o especificado a seguir:

I – Transferir a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida, para construção de duas salas de aula e um banheiro para atendimento de crianças e adolescentes na escola da entidade, integrante do Projeto de Fortalecimento da Infraestrutura da Área da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.

§ 1º. O projeto referido neste artigo será executado de acordo com plano de trabalho elaborado pela entidade e devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. Os recursos financeiros para custeio dos repasses são provenientes do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – Recursos de doações de Imposto de Renda Retido na Fonte de pessoas físicas e jurídicas.

§ 3º. O repasse para a entidade acima relacionada será formalizado através de Termo de Fomento específico, sendo inexigível o chamamento público nos termos do Artigo 31 da Lei 13019/2014, com alterações pela Lei nº 13204, de 2015 e de acordo com o interesse público demonstrado para executar as ações propostas pela entidade.

Art. 2º. Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas correrão por conta da dotação constante na Lei Orçamentária anual para o exercício de 2021, conforme a seguir:

1000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
1003 – Fundo Municipal de Infância e Adolescência



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1003.08.243.0022.6.044 – Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: 880 – Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2021.

Anderson Manique Barreto

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

PROCESSO Nº 110/2021
Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 46/2021, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 14/07/2021;

CREDENCIAMENTO: Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item (considerando o preço total do item, ou seja, a quantidade x o preço unitário), observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto usinado e taxa de bombeamento até 14m3 para atender a as necessidades das secretarias municipais, de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (41) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Palmas, 30/06/2021

Kosmos Panayotis Nicolau
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

PROCESSO Nº 111/2021
Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 47/2021, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 15/07/2021;

CREDENCIAMENTO: Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item (considerando o preço total do item, ou seja, a quantidade x o preço unitário), observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

OBJETO: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares de "A" a "Z" e insumos farmacêuticos, que tenham registro na ANVISA, para atender a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, PAM (Pronto Atendimento Municipal) e CAPS (Centro de Atendimento Psico Social), e determinações judiciais, visando a distribuição gratuita a pacientes que recorrem ao SUS (Sistema Único de Saúde), de acordo com as especificações do edital e seus anexos.

Retirada do edital, Local para informações: Divisão de Licitações - Avenida Clevelândia, nº 521, Centro, Palmas - PR, telefone (41) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Palmas, 30/06/2021

Kosmos Panayotis Nicolau
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 75/2021
Modalidade de licitação: Concorrência pública nº 2/2021

O Município de Palmas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Concorrência pública nº 2/2021, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "MAIOR LANCE".

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 08:15 do dia 02/08/2021.

ENDEREÇO: sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Av. Clevelândia, 521 - Centro, Palmas - Paraná.

MODALIDADE: Concorrência pública

TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE.

OBJETO: Concessão de direito de uso para exploração de área pública, conforme especificações do edital e seus anexos.

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 09:00 do dia 02/08/2021.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Departamento de Licitação - Av. Clevelândia, n. 521 - centro - Palmas - PR telefone (41) 3263-7000 - Site: www.pmp.pr.gov.br.

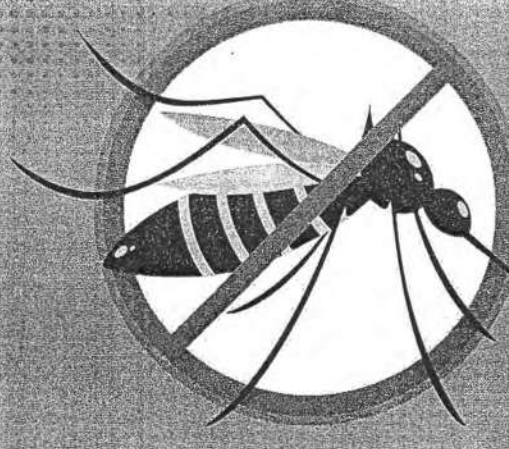
Palmas, 30/06/2021.

Kosmos Panayotis Nicolau
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORDENEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3071/2021, de 24 de junho de 2021, Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar parceria voluntária com Organização da Sociedade Civil e de outras providências. A publicação na íntegra dos atos acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodossudoeste.com.br> conforme autorizado pelo Lei Municipal nº 2739/2017 e alterações constantes da Lei nº 2852/2018.

DENGUE: APENAS VOCÊ PODE VIRAR ESTE JOGO



NÃO COLOQUE SUA FAMÍLIA EM RISCO ELIMINE O MOSQUITO DA SUA CASA.

DIÁRIO DO SUDOESTE
www.diariodossudoeste.com.br

UM SIMPLES GESTO QUE PODE SALVAR UMA VIDA...

○ HEMONÚCLEO DE PATO BRANCO CONTA COM SUA FORÇA!

#todospela vida

HEMONÚCLEO DE PATO BRANCO
HEMEPAR
CONIMS

DIÁRIO DO SUDOESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

HUNER COMERCIO E SERVICOS
LTDA:1393403100
0161

Quinta-Feira, 01 de Julho de 2021

Ano IV - Edição Nº 0742

Página 1 / 002

SUMÁRIO

Executivo	01
Leis	01
Decretos	01
Contratos	02

EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 3072/2021, de 24 de junho de 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 2775/2017 (PPA 2018 a 2021), nº 3009/2020 (LDO para 2021) e nº 3032/2020 (LOA para 2021).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no PPA-Plano Plurianual para 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2775, de 11 de julho de 2017, na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 aprovada pela Lei Municipal nº 3009/2020, de 07 de julho de 2020 e na LOA-Lei Orçamentária Anual para 2021, aprovada pela Lei Municipal nº 3032/2020, de 20 de novembro de 2020, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	104-SF	90.000,00
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.122.0019.2.134	Centros de Atendimento - COVID-19		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1020-SF	10.000,00
0601.10.302.0019.2.062	Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	000-SF	20.000,00
0601.10.304.0019.2.034	Vigilância Sanitária - FMS		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	000-SF	10.000,00
TOTAL			130.000,00

Art. 2º) - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I-Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2020 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2020
104	Educação / 25% Sobre Impostos	90.000,00
000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Grupo de Atenção de MAC- Coronavírus (COVID-19)-Portaria 395/2020-Ministério da Saúde	10.000,00
TOTAL		130.000,00

Art. 3º)-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de 2021.

Anderson Manique Barreto - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI N.º 3071/2021, de 24 de junho de 2021.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal firmar Parceria Voluntária com Organização da Sociedade Civil e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Parceria Voluntária com organização da sociedade civil, visando atender as finalidades propostas pelas entidades e de interesse público, de acordo com o especificado a seguir:

I - Transferir a importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida, para construção de duas salas de aula e um banheiro para atendimento de crianças e adolescentes na escola da entidade, integrante do Projeto de Fortalecimento da Infraestrutura da Área da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.

§ 1º. O projeto referido neste artigo será executado de acordo com plano de trabalho elaborado pela entidade e devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. Os recursos financeiros para custeio dos repasses são provenientes do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - Recursos de doações de Imposto de Renda Retido na Fonte de pessoas físicas e jurídicas.

§ 3º. O repasse para a entidade acima relacionada será formalizado através de Termo de Fomento específico, sendo inexistente o chamamento público nos termos do Artigo 31 da Lei 13019/2014, com alterações pela Lei nº 13204, de 2015 e de acordo com o interesse público demonstrado para executar as ações propostas pela entidade.

Art. 2º. Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas correrão por conta da dotação constante na Lei Orçamentária anual para o exercício de 2021, conforme a seguir:

1000 - Secretaria Municipal de Assistência Social

1003 - Fundo Municipal de Infância e Adolescência

1003.08.243.0022.6.044 - Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente-FMIA

3.3.50.43 - Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: 880 - Contribuições e Legados de Entidades não Governamentais

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2021.

Anderson Manique Barreto - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETOS

DECRETO N.º 7675/2021, de 26 de junho de 2021

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3072/2021, de 26 de junho de 2021 DECRETA

Art. 1º) - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	104-SF	90.000,00
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.122.0019.2.134	Centros de Atendimento - COVID-19		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1020-SF	10.000,00
0601.10.302.0019.2.062	Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 Horas		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	000-SF	20.000,00
0601.10.304.0019.2.034	Vigilância Sanitária - FMS		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	000-SF	10.000,00
TOTAL			130.000,00

Art. 2º) - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I-Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2020 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2020
104	Educação / 25% Sobre Impostos	90.000,00
000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
1020	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Grupo de Atenção de MAC- Coronavírus (COVID-19)-Portaria 395/2020-Ministério da Saúde	10.000,00
TOTAL		130.000,00

Art. 3º)-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2021.

Anderson Manique Barreto - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO N.º 7673/2021, de 24 de junho de 2021

REPUBLICAÇÃO

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3032/2020, de 20 de novembro de 2020, art. 4º, inciso IV, publicada em 02 de dezembro de 2020 e inciso IV, do Artigo 21 da Lei Municipal 3009/2020, de 07 de julho de 2020 (LDO)

DECRETA

Art. 1º) - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 80.505,35 (oitenta mil quinhentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), conforme classificação funcional programática abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Repasse de Recursos para execução de projeto apresentado pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida, devidamente aprovado pelo CMDCA.

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA							
Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais							
Desdobramento da Despesa: 3.3.50.43.15 – Demais Entidades do Terceiro Setor – Assistência Social							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	880	6.044	Atendimento a Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	878	3976	3.3.50.43.15

Coronel Vivida, 09 de junho de 2021


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CÓPIA

PROTOCOLO Nº

50.267/21

Em:

27.04.21 h: 09:39

FUNCIONÁRIO

Coronel Vivida, em 27 de abril de 2021.
Ofício nº20/2021

DE: Secretaria Municipal de Assistência Social

PARA: Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal

Vimos pelo presente encaminhar para procedimentos que se façam necessários, projeto apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, a qual solicita utilização do recurso do Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Ressaltamos que o CMDCA analisou e aprovou o referido projeto (em reunião realizada em 07/04/2021, conforme ATA 01/2021 item 7), o qual visa à construção (mão de obra) de espaço a ser utilizado com crianças e adolescente da instituição, deliberando pela utilização do recurso.

Em anexo encaminhamos projeto da proposta apresentado pela entidade.

Atenciosamente,


Fatima Vogel da Silva
Secretária Municipal de
Assistência Social
Decreto Nº 7 479

Fatima Vogel da Silva
Secretária de Assistência Social



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronei Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 - 3232 -2050 Fax 46 - 3232-3768
e-mail: apaecoroneivivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronei Vivida – Paraná



Formulário-Padrão
Identificação:
Nome da Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.
Município onde a unidade está instalada: Coronei Vivida - Pr
Público-alvo: Alunos da Escola Libano Alziro Merlo – APAE, com Deficiência Intelectual e Múltiplas, com idade de 01 a 70 anos de idade.
Modalidade de Atendimento: ☒ Estimulação precoce e essencial ☒ Escolarização e atendimento terapêutico ☒ EJA FASE I ☒ Pré-profissionalização.
Capacidade Instalada (número de pessoas que a entidade pode atender ao mesmo tempo): A Instituição atende atualmente 130 alunos nos turnos matutino e vespertino
Periodicidade dos atendimentos para a mesma criança/adolescente: ☒ diária ☐ 3 vezes na semana ☐ 2 vezes na semana ☐ 1 vez na semana ☐ esporadicamente

Responsável pelo preenchimento: Jossania Paula da Rosa

Data: 07 de Março de 2021.


Darci de Moraes
Presidente



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronei Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 - 3232 -2050 Fax 46 - 3232-3768
e-mail: apaecoroneivivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronei Vivida – Paraná



PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO:

Abrangência do Projeto:

- () Estadual
() Regional
(x) Municipal

2 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE:

Órgão/Entidade Proponente ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA			CNPJ 80.870.397/0001-01		
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO 570			E-mail institucional: apaecoroneivivida@hotmail.com		
Cidade CORONEL VIVIDA	U.F. PR	CEP 85550-000	DDD/Telefone (46)3232-2050	FAX 3232-2050	E.A. PARTICULAR
Conta Corrente		Banco 001 – Banco do BRASIL	Agência 2008-7	Praça de Pagamento CORONEL VIVIDA	
Nome do Responsável DARCI DE MORAES			CPF 372.924.989-49		
C.I./Órgão Expedidor 2.145.813-9 SSP/PR		Cargo PRESIDENTE	Função PRESIDENTE	Matricula	
Endereço: RUA DR FRANCISCO BELTRÃO		E-mail: moraesdarci@outlook.com		CEP 85550-000	
Nome do Responsável Técnico pelo Projeto Jossania Paula da Rosa		Função: Pedagoga	E-mail: vcavasin@hotmail.com		
Telefone: (46)-3232-2050		Celular: (46) 991139792		Nº registro no Conselho Profissional	



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 - 3232 -2050 Fax 46 - 3232-3768
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná



2.1-Descrição do Projeto

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início ALR	Término 04 meses ALR
AMPLIANDO O ESPAÇO FISICO		
Identificação do Objeto AUXILIO FINANCEIRO PARA PAGAMENTO DE MÃO DE OBRA DA CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULAS E UM BANHEIRO PARA O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA - APAE		

2.2. Valor do Projeto / Programa (valor extenso):

R\$
25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

2.3 - Nome do Programa/Projeto:

AMPLIANDO O ESPAÇO FISICO



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronei Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 - 3232 -2050 Fax 46 - 3232-3768
e-mail: apaecoroneivivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronei Vivida – Paraná



JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A Escola de Educação Básica Libano Alziro Merlo Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial - APAE, pertence a uma grande rede de aproximadamente 1500 escolas filiadas ao movimento APAEANO espalhados por todo o país, tido como o maior movimento filantrópico do mundo e do Brasil, sob a responsabilidade da Federação Nacional das APAEs.

Nosso Estado tem uma Federação e Delegacias Regionais que atuam como articuladoras, visando garantir a unidade filosófica/educacional do movimento apaeano que busca a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de necessidades especiais e a promoção de sua integração a vida comunitária.

A Escola Libano Alziro Merlo- APAE, ao longo de sua história foi acumulando experiência na Educação Especial, na área de deficiência intelectual com relação ao ensino, currículo e organização escolar, oferece atendimento a 140 alunos com necessidades especiais, sendo estes portadores de Deficiência Intelectual, física e múltiplas deficiência, objetivando o desenvolvimento de aspectos referentes à socialização, escolarização e profissionalização que visam sua independência, ajustamento social e capacitação profissional.

Dessa maneira, a escola visa promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio a família, direcionados à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência intelectual e múltipla mantendo frequentes contatos com os órgãos dos sistemas Estadual, Municipal e Rede Privada de Ensino.

A instituição mantém-se com auxílios oriundos de convênios firmados com o Governo Municipal, Estadual e Federal. Entre estes recursos está o repasse anual do FNDE, que destina recursos anuais para a aquisição de materiais permanentes e de custeio (pequenos reparos nas dependências da escola), e o Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE. Recebe ainda recursos do estado para o pagamento dos professores, auxílio financeiro da Prefeitura Municipal para aquisição de combustível para o transporte escolar e para o pagamento salarial do motorista, ainda recursos do FUNDEB via município que utilizamos para aquisição dos materiais e para a construção das salas de aula. A



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronal Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 - 3232 -2050 Fax 46 - 3232-3768
e-mail: apaecoronalvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronal Vivida – Paraná



comunidade Vividense oferece donativos em forma roupas e calçados usados, e um pequeno grupo de pessoas faz doações em espécie na fatura de energia elétrica, sendo estes recursos utilizados para auxiliar a manutenção da escola e dos veículos escolares.

A Escola é uma Instituição Filantrópica que oferece atendimento gratuito à população especial e enfrenta dificuldades financeiras para cumprir as metas educacionais propostas, isto considerando que a maioria dos alunos que freqüentam a Escola provém de um meio sócio-econômico baixo e necessita ser assistida em todas as suas necessidades básicas de alimentação, vestuário, transporte e saúde.

Busca-se com esta construção garantir um atendimento com maior qualidade oportunizando maiores condições de desenvolvimento e um acolhimento mais significativo a cada crianças e adolescentes assistido pela escola, todavia para realizar a construção necessita de recursos para o pagamento da mão de obra.

Com a infraestrutura das salas de aula o atendimento direto as crianças e adolescentes será de melhor qualidade, uma vez que possibilitará novas ações planejadas colocadas em prática por profissionais que atuam com os mesmos, bem como possibilitará um atendimento ainda mais humanizado aos mesmos e aos seus familiares, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários.

Nesta perspectiva, devido à dificuldade financeira em que encontra-se a instituição, requeremos a doação em espécie dos recursos advindos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) com a finalidade de cumprir com as metas e propostas educacionais e prestar continuamente atendimento as crianças e adolescentes que frequentam o estabelecimento e necessitam de no mínimo mais duas salas de aula e um banheiro para desenvolverem suas atividades de maneira que o trabalho seja produtivo e a aprendizagem por parte dos mesmos significativa e com espaço físico adequado a suas necessidades. As salas de aulas serão utilizadas para desenvolver atividades com crianças e adolescentes que frequentam a instituição, uma vez que devido ao aumento de matriculas de bebês a sala que era utilizada ficou pequena e precisamos de um espaço mais amplo para melhor atendê-los. Salientamos que o material para a construção das salas de aula a escola já possui, toda via falta recursos para o pagamento da mão de obra.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronei Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 - 3232 -2050 Fax 46 - 3232-3768
e-mail: apaecoroneivivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronei Vivida – Paraná



OBJETIVOS:

- Proporcionar as crianças e adolescentes condições de desenvolverem suas atividades em espaços físicos adequados;
- Garantir as crianças e adolescentes que sejam assegurados condições de receber os ensinamentos necessários ao seu desenvolvimento, em um ambiente adequado que acomode a todos os alunos das salas de maneira coerente;
- Disponibilizar as crianças e adolescentes espaços adequados e adaptados à suas necessidades;
- Garantir as crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais, a possibilidade de ser atendido com mais qualidade, sendo oferecido a estes pela escola todo espaço necessário para se desenvolver;
- Oportunizar um espaço amplo que possa ser utilizado nas atividades que favoreçam o desenvolvimento das crianças e adolescentes de maneira satisfatória;
- Propiciar as crianças e adolescentes o contato com atividades diferenciadas, contribuindo para sua formação de maneira ampla;
- Oferecer as crianças e adolescentes condições para se desenvolverem com atividades direcionadas e novas utilizando para tal espaço diferenciados e que atendam às necessidades que tem por objetivos desenvolvimento dos alunos;
- Possibilitar melhorias de qualidade de vida das crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltiplas atendidas pela escola;



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronei Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 - 3232 -2050 Fax 46 - 3232-3768
e-mail: apaecoroneivivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronei Vivida – Paraná



PLANO DE TRABALHO

Cronograma de Execução (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01	01	PROJETO DE FORTALECIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA DA ÁREA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA	PESSOAS BENEFICIADAS	47 Crianças e adolescentes	ALR	04 MESES ALR

*ALR: APÓS LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

PLANO DE TRABALHO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), sendo:

Concedente

Meta	1ª Parcela	2ª parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
01	15.000,00	10.000,00				

Aprovação pelo Concedente

Aprovado	
_____	_____
Local e Data	Concedente



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronei Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 - 3232 -2050 Fax 46 - 3232-3768
e-mail: apaecoroneivivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronei Vivida – Paraná



1 – IDENTIFICAÇÃO

1.1 – Nome do Projeto:

AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO

1.2 – Ação

Atendimento as crianças e adolescentes com Deficiência Intelectual e Múltipla bem como educadores e comunidade interna.

1.3 – Proponente

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronei Vivida.

1.4 – Concedente

Fundo da Infância e Adolescência

1.5 - Entidade Executora Integrante da Rede Prestadora de Serviços Assistenciais no Município:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

2 - OBJETO DA AÇÃO

O presente projeto visa atender o fortalecimento da infraestrutura da escola, com a construção de duas salas de aula e um banheiro que no momento estão fazendo falta para melhorar o atendimento das crianças e adolescentes atendidos pelos profissionais nas dependências da escola e nesse momento falta recurso para a mão de obra uma vez que o material já foi adquirido com recursos do FUNDEB.

3 – OBJETIVOS

Objetivo geral:

Assegurar as crianças e adolescentes da instituição condições de desenvolverem atividades em espaços mais significativos, os quais propiciem condições condizentes de aprimorarem habilidades que já possuem e desenvolverem novas atividades de maneira que estas os



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronei Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 - 3232 -2050 Fax 46 - 3232-3768
e-mail: apaecoroneivivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronei Vivida – Paraná



levar a tornarem-se o mais autônomas possíveis, tanto no que diz respeito a área pessoal, como pedagógica.

Objetivos específicos:

- Proporcionar as crianças e adolescentes condições de todos desenvolverem suas atividades em espaços físicos adequados;
- Garantir as crianças e adolescentes que sejam assegurados condições de recebem os ensinamentos necessários ao seus desenvolvimento, em um ambiente adequado que acomode a todos os alunos das salas de maneira coerente;
- Disponibilizar as crianças e adolescentes espaços adequados e adaptados a suas necessidades;
- Garantir as crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais, a possibilidade de ser atendido com mais qualidade, sendo oferecido a estes pela escola todo espaço necessário para se desenvolver;
- Oportunizar um espaço amplo que possa ser utilizado nas atividades que favoreçam o desenvolvimento das crianças e adolescentes de maneira satisfatória;
- Propiciar as crianças e adolescentes o contato com atividades diferenciadas, contribuindo para sua formação de maneira ampla;
- Oferecer as crianças e adolescentes condições para se desenvolverem com atividades direcionadas e novas utilizando para tal espaço diferenciados e que atendam às necessidades que tem por objetivos desenvolvimento dos alunos;
- Possibilitar melhorias de qualidade de vida das crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltiplas atendidas pela escola;

5 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

O atendimento na entidade é assegurado por um conjunto de parcerias públicas e privadas, promoções e arrecadações da entidade e do voluntariado, os quais são instáveis, sendo incessante e constante a busca da entidade em recursos para sua manutenção.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronal Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 - 3232 -2050 Fax 46 - 3232-3768
e-mail: apaecoronalvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronal Vivida – Paraná



Serão beneficiados com este projeto 47 (quarenta e sete) crianças e adolescentes com Deficiência Intelectual e Múltipla, da Escola de Educação Básica Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Especial – APAE de Coronal Vivida, que frequentam a educação infantil e o ensino fundamental visando propiciar aos mesmos condições mais abrangentes de desenvolverem seus aspectos globais através de aquisição de habilidades que serão trabalhados em espaços mais amplos. Tais alunos serão beneficiados diretamente adquirindo habilidades que lhes darão maior autonomia em sua vida autônoma, uma vez que terão ao seu dispor salas de aulas mais ampla que possibilitaram um atendimento com a maior qualidade, devido ao aumento de matrículas de bebês a sala que era utilizada ficou pequena e precisamos de um espaço mais amplo para melhor atendê-los, levando-os a adquirirem novas habilidades ou aprimorar as que já possuem.

Sendo assim busca - se com este projeto a possibilidade de oferecer as crianças e adolescentes espaços físicos (duas salas de aula e um banheiro), totalizando 63,03 m², que lhes proporcionarão melhor desenvolvimento em suas atividades escolares, suas habilidades de vida autônoma bem como as acadêmicas as quais servirão de auxílio nos estímulos escolares oferecidos pelos profissionais atuantes na escola, tendo a disposição espaço físico adequado, que comporta a todos os alunos que frequentam as turmas de Educação Infantil e Ensino fundamental.

Desta forma solicita-se este recurso para o pagamento da mão de obra da construção, uma vez que já adquirimos o material através do convenio com o FUNDEB, para ampliar a infraestrutura da escola (construção de duas salas de aula e do banheiro) as quais irão propiciar condições dos profissionais que atuam na escola desenvolverem atividades que favoreçam o desenvolvimentos de habilidades dos educandos levando-os a se tornarem mais autônomos em sua vida pessoal, bem como pedagógica e profissional.

Principalmente requer os recursos financeiros os quais irão suprir as necessidades da entidade, que não possui recursos financeiros suficientes para o pagamento da mão de obra da construção das mesmas.

Todavia salientamos que a escola já possui a planta destas salas de aulas.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 - 3232 -2050 Fax 46 - 3232-3768
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná



6 – META E POPULAÇÃO ALVO

Serão beneficiadas com este projeto 47(quarenta e sete), crianças e adolescentes da Escola Libano Alziro Merlo – APAE, com Deficiência Intelectual e Múltipla atendidos nos programas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, com idade entre 0 a 17 anos, perfazendo um total de 47 (quarenta e sete) alunos.

7 – RECURSOS HUMANOS

Os 47 alunos matriculados na escola, frequentando os Programas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, bem como os docentes e demais funcionários que desenvolvem um trabalho direcionado com cada aluno da escola.

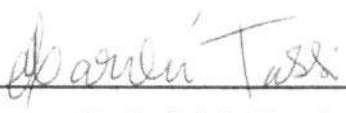
8 – RECURSOS FINANCEIROS

Solicita-se o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a mão de obra de 63,03m², de área construída.

9 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O presente projeto será monitorado e avaliado pela diretoria da instituição e direção da escola, bem como pelos representantes do conselho do CMDCA (Conselho Municipal da Criança e Adolescente). O plano de monitoramento e avaliação será executado através de acompanhamento notas fiscais, pesquisas de preços, considerando-se as metas propostas e metas atendidas, os padrões mínimos de qualidade, a eficiência e eficácia das ações e os resultados alcançados. Sempre que houver necessidade de ajustes nas ações/atividades ou adequações das estruturas prazos e metas haverá intervenção e monitoramento da diretoria, direção. No final do período deste projeto medir-se-á os resultados e serão divulgados, no relatório junto aos órgãos afins, conselhos, usuários e sociedade em geral.

07 de Março de 2021.



Marilu Salete Tassi
Diretora



Darci de Moraes
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - CORONEL VÍVIDA - PR



ATA 01/2021

Aos sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, realizou-se reunião através do Google Meet, com participação dos seguintes conselheiros: da Assistência Social: Fatima Vogel da Silva, Thuane Rita da Silva, Ana Paula Jochem e Aline Mari dos Santos Canova, da Saúde: Vinícius Tourinho e Verusca Fontanive, da Cultura e Desporto: Aline Graciele da Silva Fronza, da Administração: Frachy Rech, da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vívda – APMI: Ducelia Mara Sabadin Hensel, da Associação Atlética Banco do Brasil – AABB Comunidade: Marilde Lodi Manica e Marli Terezinha Schneider, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vívda – APAE: Marilu Salete Tassi, da Associação de Pais, Mestres e Funcionários IFPR – APMF: Maura Regina Fontes Bulcão, da Associação da Casa Familiar Rural de Coronel Vívda Claudia Aparecida Pitt. Para discutir e deliberar sobre: **1)** Presidente Marilde desejou as boas vindas aos presentes, esperando desejando um bom mandato ao CMDCA, abordou quanto a Lei 8069/2019, Lei municipal 2573/2014 e regimento interno do CMDCA, enfatizando quantos aos deveres dos conselheiros, sobretudo quanto à participação nas atividades do CMDCA e quanto ao sigilo. **2)** Na sequência foi realizada substituição do conselheiro suplente Juliano Ribeiro por Thuane Rita da Silva. **3)** Presidente Marilde agradeceu o empenho da Secretária de Assistência Social, nas ações desenvolvidas junto ao CMDCA. **4)** Em seguida passou a palavra para a assistente social do Órgão Gestor Aline Mari dos Santos Canova, a qual desejou as boas vindas aos conselheiros e em seguida passou a eleição das comissões setoriais temáticas, com composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil: **Comissão de Aperfeiçoamento Funcional**, destinada a organizar e executar um calendário anual de cursos para o aperfeiçoamento dos membros das entidades da Rede de Proteção e Atendimento, bem como Palestras e eventos de divulgação e promoção dos Direitos das Crianças e Adolescentes junto à comunidade, a qual ficou assim composta: Presidente: ANA PAULA JOCHEM Relator: DUCELIA MARA SABADIN HENSEL Membro: VINÍCIUS TOURINHO Membro: CLAUDIA APARECIDA PITT. **Comissão de Dados**, destinada a coleta e sistematização de dados estatísticos sobre a infância e juventude no Município

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA - CORONEL VÍVIDA - PR



subsidiando o CMDCA para a elaboração do relatório Anual da Situação da Infância e Juventude do Município. Responsável por, organizar, manter e arquivar as Políticas Municipais formuladas pelo CMDCA em cada ano, os relatórios das demais Comissões e as estatísticas de atendimento da Rede de Proteção e Atendimento. A Comissão elaborará relatório anual de suas atividades, remetendo cópia ao Ministério Público, podendo oficiar a qualquer entidade ou particular do Município para obter os dados de que necessita a fim de elaborar um diagnóstico da infância e juventude, a qual ficou assim composta: Presidente: FATIMA VOGEL DA SILVA Relator: CLAUDIA APARECIDA PITT Membro: FRACHY RECH Membro: MARILU SALETE TASSI. **Comissão de Orçamento**, destinada a atuar diretamente no processo de elaboração das propostas de leis orçamentárias junto ao Executivo municipal, zelando para que as ações previstas nos Planos de Atendimento sejam contempladas no orçamento dos órgãos públicos encarregados de sua execução, assim como acompanhar a execução orçamentária, de modo a fiscalizar o efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, a qual ficou assim composta: Presidente: FATIMA VOGEL DA SILVA Relator: MAURA REGINA FONTES BULCÃO Membro: FRACHY RECH Membro: DUCELIA MARA SABADIN HENSEL. **Comissão Disciplinar**, a qual atua como Corregedoria da Rede de Proteção e Atendimento, destinada a receber por qualquer de seus membros. A comissão Disciplinar realizará correições ordinárias, anualmente, em cada entidade integrante da RPA, exceto Secretarias Municipais, apresentando relatório anual de suas atividades ao CMDCA, a qual ficou assim composta: Presidente: MARILDE LODI MANICA Relator: ANA PAULA JOCHEM Membro: MARILU SALETE TASSI Membro: FRACHY RECH. 5) Assistente Social do Órgão Gestor Aline Mari dos Santos Canova, explanou sobre a NOTA TÉCNICA CEDCA/PR - Nº 002/2021, a qual dispõe sobre o entendimento do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e será a interpretação atribuída pelos setores responsáveis da Secretaria da Família, Justiça e Trabalho que tão logo se encerre o período de Calamidade Pública promulgado por meio de Decreto do Governador do Estado do Paraná, será concedido aos municípios o mesmo período que o Decreto esteve vigente para que executem os recursos deliberados por este Conselho que estavam vigentes no período anterior a pandemia. 6) Na sequência ainda com uso da palavra a assistente social Aline Santos Canova, informou os conselheiros sobre a



Deliberação 043/2020 e 109/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a qual dispõe sobre recursos para implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias, os conselheiros presentes foram informados sobre a deliberação: objeto, critérios de adesão, plano de ação local, itens de despesa e monitoramento da ação. Os conselheiros discutiram sobre a problemática do uso e abuso de álcool e drogas por crianças e adolescentes, presente em vários setores do município, atualmente um dos maiores desafios dos profissionais que atuam com crianças e adolescentes e deliberaram pela adesão à deliberação 109/2017, visando fortalecer e reduzir os índices de casos de uso e abuso ao álcool e outros tipos de drogas, por crianças e adolescentes no município de Coronel Vívda. Após foi apresentado plano de ação local do Anexo I elaborado intersetorialmente pela assistência social, educação e saúde, o qual foi apreciado, aprovado e ratificado por todos os presentes. 7) Apreciação de projeto apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vívda, o qual solicita a utilização do recurso do FIA, para a construção de duas salas de aulas e outras dependências, totalizando 63,03 m2, a solicitação se dá para pagamento de mão de obra, onde a instituição afirma já possuir os materiais de construção necessários para finalização da obra, os quais foram adquiridos com recursos do FUNDEB. Projeto este que já foi aprovado neste conselho no ano de dois mil e vinte, porém em virtude do período eleitoral não foi executado conforme deliberação, assim, após análise o CMDCA deliberou pela aprovação do projeto para a demanda apresentada, no montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). 8) Divulgação do Credenciamento de pessoas físicas para educador social, em caráter essencial e emergencial para atuação com crianças e adolescente em medida de proteção e acolhimento na Casa Lar, com inscrições do período de 31/03/2021 à 26/04/2021 às 09hs00. 9) Com uso da palavra a Presidente informou aos conselheiros quanto ao processo administrativo disciplinar em desfavor da Conselheira Tutelar Luciane Corá, o qual encontra-se em andamento, onde após alta médica desta e eleição da comissão disciplinar com suporte jurídico do município serão retomados os trabalhos, para conclusão do mesmo. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata redigida e assinada por mim Ana Paula Jochem e assinada pelos demais presentes.

Ana Paula Jochem



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida

Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,

Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

Fundada em 19 de maio de 1989

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (0xx46) 3232 -2050 Fax (0xx46) 3232-3768

e-mail: coronelvivida@apaepv.org.br

85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

APAE

ESTATUTO DA APAE DE CORONEL VIVIDA

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida ou, abreviadamente, Apae de Coronel Vivida, fundada em Assembleia realizada em 19 de maio de 1989 nesta cidade de Coronel Vivida, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

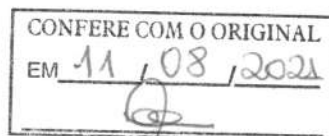
Art. 2º – A Apae de Coronel Vivida é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua XV de Novembro, nº 570, bairro Centro, e foro no município de Coronel Vivida estado de Paraná.

Art. 3º – A Apae de Coronel Vivida tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Coronel Vivida adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Aaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de Coronel Vivida, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida

Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,

Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

Fundada em 19 de maio de 1989

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (0xx46) 3232 -2050 Fax (0xx46) 3232-3768

e-mail: coronelvivida@apaepv.org.br

85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

APAE

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apaepv poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apaepv*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apaepv.

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

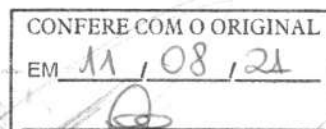
Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apaepv, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II – prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida

Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,

Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

Fundada em 19 de maio de 1989

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (0xx46) 3232 -2050 Fax (0xx46) 3232-3768

e-mail: coronelvivida@apaep.org.br

85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

APAE

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

III – incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

IV – promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

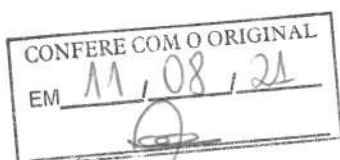
V – participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VI – manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

VII – solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

VIII – firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IX – produzir e vender serviços para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados;





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida

Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,

Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

Fundada em 19 de maio de 1989

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (0xx46) 3232 -2050 Fax (0xx46) 3232-3768

e-mail: coronelvivida@apaep.org.br

85550 -000 - Coronel Vivida - Paraná

APAE

X – fiscalizar o uso do nome “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais”, do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XI - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias

XII – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XIII – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XIV – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

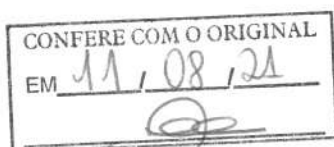
XV – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVI – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XVII – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XVIII – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XIX – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida

Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,

Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

Fundada em 19 de maio de 1989

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (0xx46) 3232 -2050 Fax (0xx46) 3232-3768

e-mail: coronelvivida@apaep.org.br

85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

APAE

XX – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae:

XXI – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade:

XXII – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano:

XXIII – divulgar a experiência apaeano em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis:

XXIV – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae:

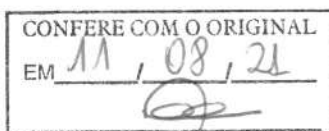
XXV – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Coronel Vivida integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida

Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,

Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

Fundada em 19 de maio de 1989

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (0xx46) 3232 -2050 Fax (0xx46) 3232-3768

e-mail: coronelvivida@apaeprr.org.br

85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

APAE

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de Coronel Vivida é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

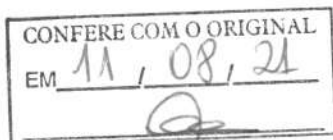
§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços ao movimento das Apaes;





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida

Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,

Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

Fundada em 19 de maio de 1989

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (0xx46) 3232 -2050 Fax (0xx46) 3232-3768

e-mail: coronelvivida@apaepr.org.br

85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

APAE

III – correspondentes: aqueles que prestam colaboração à Apae, porém residem em outros pontos do território nacional ou em outro país;

IV – honorários: personalidades, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência, ou que tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

V – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

VI – fundadores: pessoas que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação da Apae e assinaram a respectiva ata.

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

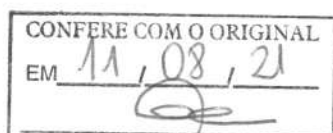
Seção II
Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (0xx46) 3232 -2050 Fax (0xx46) 3232-3768

e-mail: coronelvivida@apaepr.org.br

85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

APAE



IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "*curriculum vitae*" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

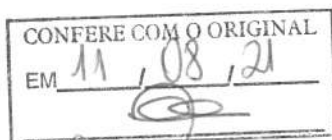
III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida

Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,

Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

Fundada em 19 de maio de 1989

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (0xx46) 3232 -2050 Fax (0xx46) 3232-3768

e-mail: coronelvivida@apaeprr.org.br

85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

APAE

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º – Os associados beneméritos, correspondentes, honorários e fundadores não poderão votar nem serem votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

Seção IV

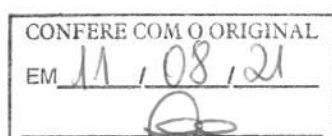
Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida

Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,

Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

Fundada em 19 de maio de 1989

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (0xx46) 3232 -2050 Fax (0xx46) 3232-3768

e-mail: coronelvivida@apaepr.org.br

85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

APAE

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

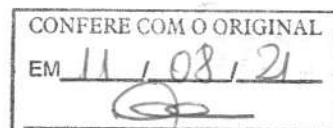
I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida

Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,

Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

Fundada em 19 de maio de 1989

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (0xx46) 3232 -2050 Fax (0xx46) 3232-3768

e-mail: coronelvivida@apaepr.org.br

85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

APAE

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

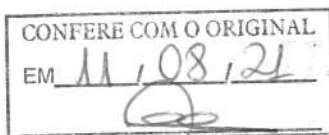
I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae *"ad referendum"* do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva *"ad referendum"* do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida

Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,

Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

Fundada em 19 de maio de 1989

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (0xx46) 3232 -2050 Fax (0xx46) 3232-3768

e-mail: coronelvivida@apaepr.org.br

85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

APAE

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

I – Assembleia Geral;

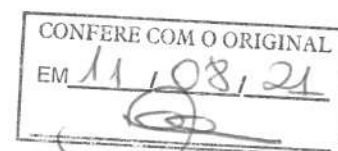
II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva;

V – Autodefensoria;

VI – Conselho Consultivo.





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida

Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,

Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

Fundada em 19 de maio de 1989

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (0xx46) 3232 -2050 Fax (0xx46) 3232-3768

e-mail: coronelvivida@apaep.org.br

85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

APAE

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

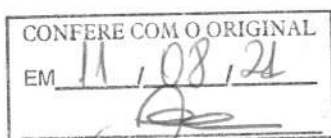
Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida

Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,

Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

Fundada em 19 de maio de 1989

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (0xx46) 3232 -2050 Fax (0xx46) 3232-3768

e-mail: coronelvivida@apaep.org.br

85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

APAE

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á por notificação aos associados, por meio de boletim, e-mail, circular ou outros meios convenientes e por publicação em jornal de circulação no município da Apae, admitindo-se, como alternativa, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

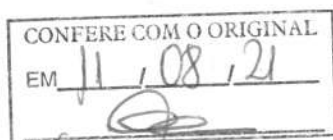
§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida

Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,

Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

Fundada em 19 de maio de 1989

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (0xx46) 3232 -2050 Fax (0xx46) 3232-3768

e-mail: coronelvivida@apaepr.org.br

85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

APAE

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

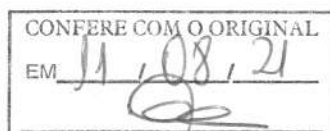
Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Aiziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (0xx46) 3232 -2050 Fax (0xx46) 3232-3768
e-mail: coronelvivida@apaep.org.br
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

APAE

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

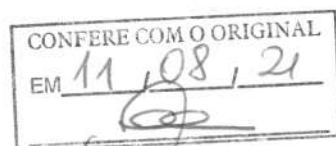
§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida

Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,

Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

Fundada em 19 de maio de 1989

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (0xx46) 3232 -2050 Fax (0xx46) 3232-3768

e-mail: coronelvivida@apaepr.org.br

85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

APAE

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

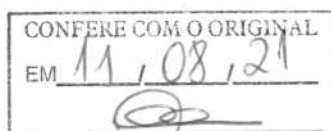
IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida

Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,

Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

Fundada em 19 de maio de 1989

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (0xx46) 3232 -2050 Fax (0xx46) 3232-3768

e-mail: coronelvivida@apaepr.org.br

85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

APAE

XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros;

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – Estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – Aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

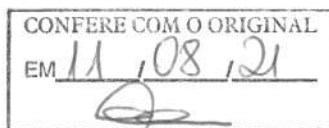
Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

1 – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (0xx46) 3232 -2050 Fax (0xx46) 3232-3768

e-mail: coronelvivida@apaep.org.br

85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

APAE



II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

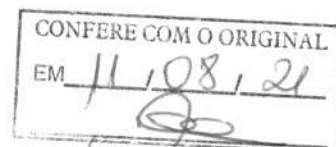
II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida

Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

Fundada em 19 de maio de 1989

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (0xx46) 3232 -2050 Fax (0xx46) 3232-3768

e-mail: coronelvivida@apaep.org.br

85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

APAE

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

§ 3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

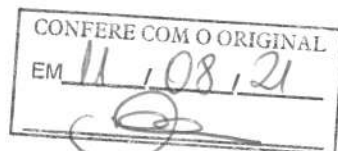
Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

I – promover e fomentar a realização dos fins da Apaep;

II – elaborar o Regimento Interno da Apaep e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida

Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,

Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

Fundada em 19 de maio de 1989

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (0xx46) 3232 -2050 Fax (0xx46) 3232-3768

e-mail: coronelvivida@apaepv.org.br

85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

APAE



III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados:

IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação:

V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias:

VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação:

VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício:

VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação:

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos:

X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração:

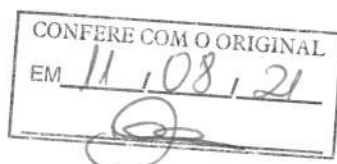
XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração:

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes:

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes:

XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos:

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber:



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (0xx46) 3232 -2050 Fax (0xx46) 3232-3768

e-mail: coronelvivida@apaep.org.br

85550 -000 - Coronel Vivida - Paraná

APAE



XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto:

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes:

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados:

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae:

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal:

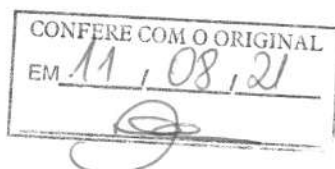
XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

b) ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (0xx46) 3232 -2050 Fax (0xx46) 3232-3768

e-mail: coronelvivida@apaepr.org.br

85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

APAE



§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado, para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

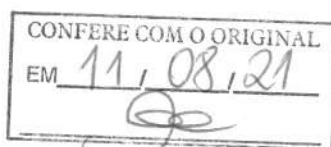
III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

V – apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;

VI – dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989

APAE

CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (0xx46) 3232 -2050 Fax (0xx46) 3232-3768
e-mail: coronelvivida@apaepr.org.br
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas:

IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários:

X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos:

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

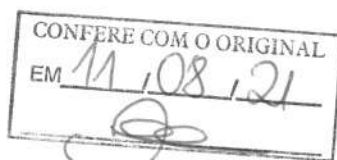
§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos:

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida

Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

Fundada em 19 de maio de 1989

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (0xx46) 3232 -2050 Fax (0xx46) 3232-3768

e-mail: coronelvivida@apaepr.org.br

85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

APAE



Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

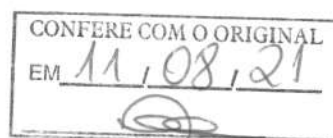
I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (0xx46) 3232 -2050 Fax (0xx46) 3232-3768

e-mail: coronelvivida@apaep.org.br

85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

APAE



II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida

Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,

Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

Fundada em 19 de maio de 1989

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (0xx46) 3232 -2050 Fax (0xx46) 3232-3768

e-mail: coronelvivida@apaepr.org.br

85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

APAE



III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

I – organizar as atividades sociais;

II – elaborar o programa de solenidades;

III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;

IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

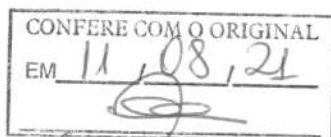
Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida

Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,

Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

Fundada em 19 de maio de 1989

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (0xx46) 3232 -2050 Fax (0xx46) 3232-3768

e-mail: coronelvivida@apaep.org.br

85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

APAE

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apae.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

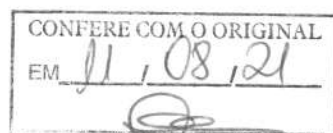
Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (0xx46) 3232 -2050 Fax (0xx46) 3232-3768
e-mail: coronelvivida@apaepv.org.br
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

APAE

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

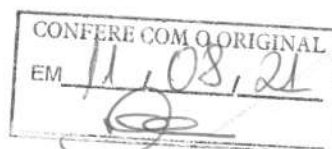
Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (0xx46) 3232 -2050 Fax (0xx46) 3232-3768
e-mail: coronelvivida@apaep.org.br
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná



APAE

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

CAPÍTULO V

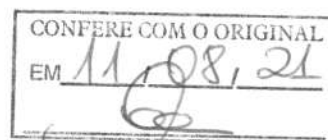
Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

I – contribuições de associados e de terceiros;

II – legados;

III – produção e venda de serviços;



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989



APAE

CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (0xx46) 3232 -2050 Fax (0xx46) 3232-3768
e-mail: coronelvivida@apaep.org.br
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;

V – doações de qualquer natureza;

VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;

VII – produto líquido de promoções de beneficência;

VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;

IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

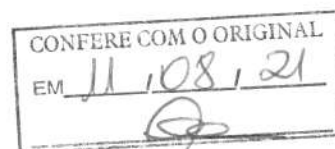
Parágrafo único – No caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio líquido remanescente será destinado a uma entidade congênere, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País preferencialmente com o mesmo objetivo estatutário e que atenda os requisitos da Lei 13019/14.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 57 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

Fundada em 19 de maio de 1989

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (0xx46) 3232 -2050 Fax (0xx46) 3232-3768

e-mail: coronelvivida@apaepr.org.br

85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

APAE



§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 58 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral.

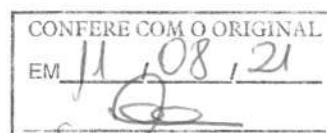
II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados

contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida

Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,

Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

Fundada em 19 de maio de 1989

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (0xx46) 3232 -2050 Fax (0xx46) 3232-3768

e-mail: coronelvivida@apaepr.org.br

85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

APAE



V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto. Art 59 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 60 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

CAPÍTULO VII

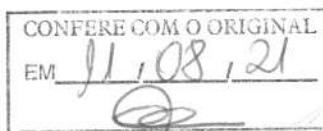
Disposições Gerais

Art. 61 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 62 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denúncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Aiziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989



APAE

CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (0xx46) 3232 -2050 Fax (0xx46) 3232-3768
e-mail: coronelvivida@apaep.org.br
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

Art. 63 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 64 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 65 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 66 – O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

Coronel Vivida, 27 de maio de 2021.

Darci de Moraes
Presidente

Aurimar José Turra
Assessor Jurídico

Aurimar José Turra
ADVOGADO
OAB-PR 17.305

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Iguazu, 302 - Centro - Coronel Vivida-PR

PROTOCOLO N° 0020100

REGISTRO N° 0000488 / 03

LIVRO A-009

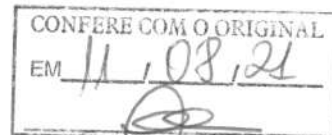
Coronel Vivida (PR), 06 de julho de 2021



Cleusa Maria Pimentel Vieira
Oficial

Documentos: R\$21,70 (VRC 100,00), Funções: R\$9,04, ISSN: R\$1,09, FICNDP: R\$1,09, Selo: R\$1,32, Distribuidor: R\$10,51, Bônus: Não incide, Fotocópia: R\$11,05, Microfilme: R\$0,65, Total: R\$56,45

Selo: 0183476PLAXA0000000006121S



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (046) 3232 -2050 Fax (046) 3232-3768

e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com

85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE

Ao

Município de Coronel Vivida – PR.

Darci de Moraes, representante legal, inscrito no CPF nº372.924.989-49 e RG nº 2.145.813-9, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que Agenor João Rossetto, CPF 473.588.079-87, CRC nº PR-031723/0-4 é o contador responsável pela entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro nº570 CEP: 85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, telefone (46) 3232 2050 e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

O contador, declara que, a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais faz observância aos princípios e normas da contabilidade.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 09 de Agosto de 2021.

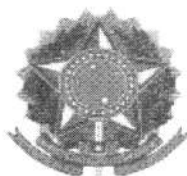


Darci de Moraes

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF: 372.924.989-49

RG: 2. 145.813-9



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PR

Certidão n.º: PR/2021/00006825
Nome: AGENOR JOAO ROSSETTO CPF: 473.588.079-87
CRC/UF n.º PR-031723/O Categoria: CONTADOR
Validade: 07.11.2021/
Finalidade: OUTRAS

Confirme a existência deste documento na página www.crcpr.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 473.588.079-87 Controle : 4985.1362.3227.6093

Q



TERMO DE ABERTURA /

Contem o presente livro, 64 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 64, e servira de LIVRO DIARIO numero 31.

EMPRESA: ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEP CEL VIVIDA APAE /

LOGRADOURO: Rua XV DE NOVEMBRO

NUMERO: 570 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO DISTRITO:

MUNICIPIO: CORONEL VIVIDA UF: PR CEP: 85550-000

INSCRICAO ESTADUAL: 9040010405

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 80.870.397/0001-01

REGISTRO: REG.TIT.DOCTOS E PESSOAS JURIDICAS

NIRE: 6471

DATA: 14/09/1989

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL: 31/12/2020

Conforme a Instrucao Normativa N.11, de 05/12/2013, do D.R.E.I., declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

CORONEL VIVIDA

- PR, 01 de JANEIRO de 2020.

RESPONSAVEL TECNICO

DARCI DE MORAES
PRESIDENTE
C.P.F. 372.924.989-49

AGENOR JOAO ROSSETTO
Contador
C.R.C. PR-031723/O-4
C.P.F. 473.588.079-87

**REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS**

Rua Iguaçu, 302 - Centro - Coronel Vivida-PR

PROTOCOLO Nº 0019965

REGISTRO Nº 0019045

LIVRO E-092 / FOLHAS: 133/133

Coronel Vivida (PR), 02 de abril de 2021

Cleusa Maria Pimentel Vieira
Oficial

Selo Nº 01834765VA0000000104821X

Emolumentos: R\$65,10 (MRC/300,00), Funrejus: R\$9,04, 85550-000 - Coronel Vivida - Paraná
R\$53,26, FUNDEP: R\$53,26, Selo: R\$1,32, Distribuidor: R\$10,15,
Diligência: Não incide, Fotocópia: R\$53,95, Microfilme: Não
incide. Total: R\$146,08

77.780.807/0001-19

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TITULOS E DOCUMENTOS**

Rua Iguaçu, 206

CONFERE COM O ORIGINAL

EM

11.08.21



ATIVO

	2020	2019
CIRCULANTE	443.003,44	306.531,54
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	443.003,44	284.620,04
NUMERARIOS EM ESPECIE	137,01	
CAIXA GERAL	137,01	
CAIXA ATIVIDADE FIM EDUCACAO	137,01	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	615,15	128,23
BANCO CTA MOVTO ATIVIDADE MEIO	615,15	128,23
SICREDI CTA 10.884-7	605,15	118,23
BCO ITAU CTA 03045-7	10,00	10,00
BANCOS CTA APLICACAO	442.251,28	284.491,81
BANCO CTA APLIC FINANC ATIVID FIM EDUCAC	400.215,79	262.397,16
POUPANCA BANCO D BRASIL 23.698-8	399.452,87	239.568,02
BCO BRASIL CTA 25.149-6	492,63	835,90
BCO BRASIL CTA 24.538-0	270,29	0,87
BCO BRASIL CTA 28005-4	0,00	21.992,37
BANCO CTA APLIC ATIVID FIM ASSIST SOCIAL	28.277,80	161,12
BCO BRASIL CTA 25.152-6	1,93	1,92
BCO BRASIL CTA 25.151-8	28.275,87	159,20
BANCO CTA APLIC FINANC ATIVID MEIO	13.757,69	21.933,53
SICREDI CTA 10.884-7	2.644,25	2.580,41
BCO ITAU CTA 03045-7	5.765,03	19.005,57
BCO DO BRASIL CTA 1.420-6	5.348,41	347,55
CREDITOS A RECEBER	0,00	21.911,50
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		21.911,50
ORTOBRAS	0,00	21.911,50
ATIVO NAO CIRCULANTE	847.385,61	698.525,70
IMOBILIZADO	847.385,61	698.525,70
BENS EM OPERACAO	847.385,61	698.525,70
BENS EM OPERACAO DA ATIV FIM SAUDE	53.807,45	31.895,95
CADEIRAS DE RODAS	34.870,45	12.958,95
DATA SHOW	2.209,00	2.209,00
MICROCOMPUTADORES	16.728,00	16.728,00
BENS EM OPERACAO DA ATIV FIM EDUCACAO	276.574,80	199.436,39
MAQ.FABRICAR SACOLAS PLASTICAS	9.750,00	9.750,00
TECLADO MUSICAL E VIOLAO	1.448,11	1.448,11
MOVEIS E UTENSILIOS	62.382,25	60.942,25
IMPRESSORA BROTHER DCPJ 140 W	1.390,00	1.390,00
COMPUTADORES	31.537,61	21.339,20
LAVADORA 15KG ELETROLUX	1.499,00	1.499,00
LOUSA BRANCA	2.500,00	2.500,00
MCRO SISTEM ECOPOWER EP-3305	675,00	675,00
MAQUINA DE COSTURA INDL SINGER	1.100,00	1.100,00
IMPRESSORA RICOH SP3510SF	1.790,00	1.790,00
SERRA CIRCULAR BANC SKIL	799,90	799,90
ARMARIO EM MDF BRANCO	14.800,00	9.300,00
MAQ LAV ROUPA WANKE TRADIC 5KG	1.218,00	1.218,00
PROJETOR ACER X 1163 3000 LUMIS	3.148,00	3.148,00
BRINQUEDOS PARQUE	10.000,00	10.000,00
LAVADORA A JATO ELETROPLAS 1700PSI	1.250,00	1.250,00
SALA DE REUNIOES	71.286,93	71.286,93
ESTRUTURA METALICA -COBERTURA ALUMINIO	60.000,00	0,00
BENS EM OPERACAO DA ATIV EM ASSIS SOCIAL	195.727,88	145.917,88
CILINDRO PROFISSIONAL	3.800,00	3.800,00
EQUIP.SALA FISIOTERAPIA	5.194,88	5.194,88
MAQUINA P/COSTURAR EDREDON	24.000,00	24.000,00
MATERIAIS OFICINA	5.097,00	5.097,00
DUCATO 2014	94.226,00	94.226,00
GOL 1000 PLACAS EZW-2696	13.600,00	13.600,00
PORTAO DE ELEVACAO	49.810,00	0,00
BENS EM OPERACAO DA ATIVIDADE MEIO	321.275,48	321.275,48
APARELHO TV GOLDSTAR 20"	455,00	455,00
BARRACAO 12X15 MTS	18.730,46	18.730,46
CASA ALMOXARIFADO	3.620,79	3.620,79
CENTRAL DE GAS	1.583,80	1.583,80
CERCAS E PORTOES	4.780,00	4.780,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	14.417,05	14.417,05
MOVEIS E UTENSILIOS	51.692,08	51.692,08
MURO DE PEDRAS E CERCAS	20.672,14	20.672,14
PARQUE	3.450,00	3.450,00
PREDIO C/100,00M2	29.430,61	29.430,61
PREDIO C/207,36M2	41.472,00	41.472,00
PREDIO C/230,40M2	48.433,96	48.433,96
TERRENOS	818,00	818,00
TOLDOS	2.458,00	2.458,00
TOSQUIADEIRA	1.904,00	1.904,00
DOBLO ESSENCE ANO 2016	73.357,59	73.357,59
MAQUINA DE COSTURA	4.000,00	4.000,00

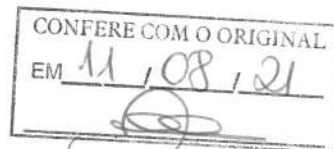
CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 11, 08, 21



INSTITUTO DE AMIGOS DOS EXCEP CEL VIVIDA APAE
CNPJ: 06.397/0001-01 NIRE: 6471 - 14/09/1989
RUA DO COMENDANTE, 570
CENTRO, CORONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000
PATRIMÔNIO ENCERRADO EM 31/12/2020

A T I V O

	2020	2019
TOTAL DO ATIVO	R\$ 1.290.389,05	1.005.057,24



PAIS E AMIGOS DOS EXCEP CEL VIVIDA APAE
 00.870.397/0001-01 NIRE:6471 - 14/09/1989
 DE NOVENBRO,570
 CENTRO, CORONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000
 PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020

PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO

	2020	2019
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	3.863,74
OBRIGACOES TRABALHISTAS	0,00	2.212,64
OBRIG TRABALHISTAS ATIV FIM EDUCACAO		2.212,64
SALARIOS A PAGAR SEED	0,00	1.790,48
13. SALARIO A PAGAR	0,00	422,16
OUTRAS OBRIGACOES	0,00	1.651,10
OUTRAS OBRIGACOES ATIV FIM EDUCACAO		1.651,10
AGUA A PAGAR	0,00	357,82
TELEFONE A PAGAR	0,00	150,33
ENERGIA ELETRICA A PAGAR	0,00	1.142,95
TOTAL DO PASSIVO	0,00	3.863,74
PATRIMONIO LIQUIDO	1.290.389,05	1.001.193,50
PATRIMONIO SOCIAL	1.001.193,50	769.090,25
PATRIMONIO SOCIAL	1.001.193,50	769.090,25
PATRIMONIO SOCIAL	1.001.193,50	769.090,25
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	289.195,55	232.103,25
SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADOS	289.195,55	232.103,25
SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADOS	289.195,55	232.103,25
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO...	1.290.389,05	1.005.057,24

RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020, TOTALIZANDO TANTO O ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMONIO LIQUIDO, A IMPORTANCIA SUPRA DE R\$*****1.290.389,05 (UM MILHAO E DUZENTOS E NOVENTA MIL E TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS*****).

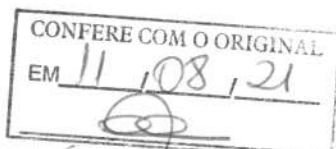
RESPONSAVEL TECNICO

[Assinatura]
 AGENOR JOAO ROSSETTO
 Contador
 C.R.C. PR-031723/O-4
 C.P.F. 473.588.079-87

MORAES

CONTADOR

012.924.989-49



[Assinatura]
 11.08.2021
 11.08.2021
 11.08.2021

[Assinatura]

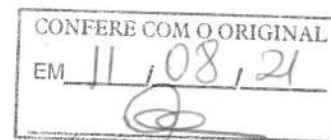
AMIGOS DOS EXCEP CEL VIVIDA APAE
397/0001-01 NIRE:6471 - 14/09/1989
MEMBRO,570
CRO, CORONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000
DO SUPERAVIT/DEFICIT ENCERRADO EM 31/12/2020



RECEITA ATIVIDADE FIM SAUDE		
INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA	59.697,12	
TOTALS CONTA		59.697,12
RECEITA ATIVIDADE FIM EDUCACAO		
CONVENIO SEED	843.882,69	
CONVENIO PDDE	9.220,00	
CONVENIO MDS	13.361,52	
REND.APLIC.FINANCEIRA	6.731,05	
CONVENIO FUNDEB	141.477,46	
TOTALS CONTA		1.014.672,72
RECEITA ATIVIDADE FIM ASSISTENCIA SOCIAL		
CONVENIO PREFEITURA	66.002,38	
RENTA APLIC FINANCEIRA	96,03	
PROJETO FIA MUNICIPAL	40.000,00	
TOTALS CONTA		106.098,41
RECEITA DE ATIVIDADE MEIO		
CONVENIO FORCEL	17.309,00	
CONTRIBUICOES E DOACOES	11.486,14	
REND. APLIC. FINANCEIRA	160,77	
VENDA PRODUTOS PADARIA	7.268,63	
NOTA PARANA	23.688,61	
TOTALS CONTA		59.913,15
RECEITA LIQUIDA.....	1.240.381,40	100,0

OPERACIONAIS

OPERACIONAIS ATIVIDADE FIM SAUDE		
ATIVIDADE FIM SAUDE		
13.SALARIO	5.344,00-	
FGTS	3.730,48-	
INDENIZACOES TRABALHISTAS	207,87-	
SALARIOS	45.670,73-	
INSS PATRONAL	9.518,76-	
INSS RAT	475,94-	
INSS TERCEIROS	2.141,74-	
TOTALS SUBCONTA		67.089,52-
TOTALS CONTA		67.089,52-
OPERACIONAIS ATIVIDADE FIM EDUCACAO		
ATIVIDADE FIM EDUCACAO		
13. SALARIO	45.452,23-	
FGTS SEED	47.973,22-	
INDENIZACOES TRABALHISTAS	2.502,61-	
SALARIOS SEED	587.434,59-	
AGUA	3.058,92-	
ALIMENTACAO	6.076,85-	
ENERGIA ELETTRICA	6.545,27-	
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	2.875,37-	
INSS PATRONAL SEED	120.068,36-	
INSS RAT SEED	6.003,42-	
INSS TERCEIROS SEED	27.015,38-	
IMPRESSOS E MAT DE EXPEDIENTE	4.395,34-	
MANUTENCAO DO IMOBILIZADO	44.290,48-	
MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	7.328,00-	
MATERIAIS DE USO E CONSUMO	1.667,98-	
TELEFONE	1.666,51-	
GAS	4.546,00-	
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	3.933,35-	
FGTS FUNDEB	2.778,38-	
INSS PATRONAL FUNDEB	6.946,04-	
INSS TERCEIROS FUNDEB	1.562,85-	
INSS RAT FUNDEB	347,34-	
SALARIOS FUNDEB	34.878,16-	
13. SALARIO FUNDEB	3.101,29-	
TOTALS SUBCONTA		972.447,94-
TOTALS CONTA		972.447,94-
OPERACIONAIS ATIVIDADE FIM ASSIST SOCIAL		
ATIVIDADE FIM ASSISTENCIA SOCIAL		
13. SALARIO	2.612,50-	
FGTS	2.570,00-	
SALARIOS	31.890,00-	
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	3.534,88-	
INSS PATRONAL	6.425,04-	
DESPESAS C/VEICULOS	4.264,00-	
INSS RAT	321,27-	
INSS TERCEIROS	1.445,61-	
DESPESAS BANCARIAS	21,00-	
TOTALS SUBCONTA		53.084,30-
TOTALS CONTA		53.084,30-
OPERACIONAIS ATIVIDADE MEIO		
ATIVIDADE MEIO		
ALIMENTACAO	12.928,71-	
ANUIDADE FEDERACAO	555,57-	
DESPESAS C/VEICULOS	2.699,00-	
MANUTENCAO DO IMOBILIZADO	3.535,40-	
MATERIAIS DE USO E CONSUMO	2.429,76-	
SEGUROS	760,59-	
DESPESAS BANCARIAS	1.165,58-	



77.708.881/0001-49

CARTÃO DE
TÍTULO
Lancamento - Data - Valor - Parcela



IMPOSTOS E TAXAS	637,62-	
COMPRAS INSUMOS PADARIA	728,61-	
ASSESSORIA CONTABIL	8.480,00-	
MEDICINA DO TRABALHO	3.968,00-	
SECRASO/SENALBA	250,00-	
VIGILANCIA E MONITORAMENTO	2.697,00-	
TOTAIS SUBCONTA		40.835,84-
TOTAIS CONTA		40.835,84-
ISENCOES USUFRUIDAS		
ISENCOES DE CONTR.SOCIAIS ATIV FIM SAUDE		
INSS PATRONAL	9.518,76	
INSS TERCEIROS	2.141,74	
INSS RAT	475,94	
TOTAIS SUBCONTA		12.136,44
ISENCOES CONTR.SOCIAIS ATIV FIM EDUCACAO		
INSS PATRONAL SEED	120.068,36	
INSS TERCEIROS SEED	27.015,38	
INSS RAT SEED	6.003,42	
INSS PATRONAL FUNDEB	6.946,04	
INSS TERCEIROS FUNDEB	1.562,85	
INSS RAT FUNDEB	347,34	
TOTAIS SUBCONTA		161.943,39
ISENCOES CONTR.SOCIAIS ATIV FIM ASS.SOC		
INSS PATRONAL	6.425,04	
INSS TERCEIROS	1.445,61	
INSS RAT	321,27	
TOTAIS SUBCONTA		8.191,92
TOTAIS CONTA		182.271,75
SUPERAVIT DO EXERCICIO		289.195,55 23,3

RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DO SUPERAVIT/DEFICIT ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

RESPONSAVEL TECNICO


AGENOR JOAO ROSSETTO
Contador
C.R.C. PR-031723/O-4
C.P.F. 473.588.079-87

77.782.307-00000000

CARTÃO DE TITULO

00000000 - 00000000

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 11/08/21



FL.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contem o presente livro, 64 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 64, e serviu de LIVRO DIARIO numero 31, do periodo de 01/01/2020 a 31/12/2020.

EMPRESA: ASSOC PAIS E AMIGOS DOS EXCEP CEL VIVIDA APAE

LOGRADOURO: Rua XV DE NOVENBRO

NUMERO: 570 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO DISTRITO:

MUNICIPIO: CORONEL VIVIDA UF: PR CEP: 85550-000

INSCRICAO ESTADUAL: 9040010405

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 80.870.397/0001-01

REGISTRO: REG.TIT.DOCTOS E PESSOAS JURIDICAS
NIRE: 6471

DATA: 14/09/1989

Conforme a Instrucao Normativa N.11, de 05/12/2013, do D.R.E.I., declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

CORONEL VIVIDA - PR, 31 de DEZEMBRO de 2020.

RESPONSAVEL TECNICO

PARCI DE MORAES
PRESIDENTE
C.P.F. 372.924.989-49

AGENOR JOAO ROSSETTO
Contador
C.R.C. PR-031723/O-4
C.P.F. 473.588.079-87

77.780.807/0001-19

CARTÃO DE TITULO DE
TITULO DE

00000000 - 00000000 - 00000000

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 11.08.21



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.870.397/0001-01 / MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/07/1989
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CORONEL VIVIDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R XV DE NOVEMBRO	NÚMERO 570	COMPLEMENTO *****
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/08/2021 às 08:29:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PLANO DE TRABALHO

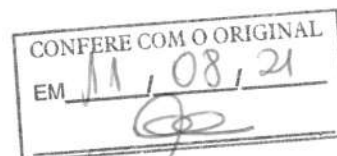
FORMULÁRIO PADRÃO PARA PLANO DE TRABALHO E DE APLICAÇÃO



1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – Dados Cadastrais da Instituição Proponente.

Nome da Instituição Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA APAE		CNPJ: 80870397-0001-01
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO 570		CEP: 85.550-000
Telefone: (46) 3232-2050	Fax: (46)3232-3768	E-mail institucional: apaecoronelvivida@hotmail.com
Banco*: 001-Banco do Brasil	Nº Agência: 2008-7	Nº Conta Corrente: 25149-6
Nome do Responsável Legal da Instituição Proponente: DARCI DE MORAES		
Função: PRESIDENTE	RG: 21458139	CPF: 372924989-49
Telefone: (46)3232-1213	Celular: (46) 99117-2571	E-mail:
Endereço Residencial: RUA DOUTOR FRANCISCO BELTRÃO, 508 MADALOZZO		CEP: 85.550-000
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO: -Auxílio financeiro para pagamento de funcionários e aquisição de materiais de consumo para execução do serviço de proteção social especial a pessoa com deficiência, idosos e suas famílias.		



1.2. CARACTERIZAÇÃO

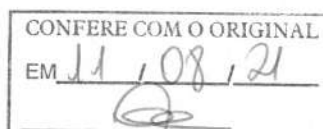


A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida, mantenedora da Escola Libano Alziro Merlo Educação Infantil e Ensino Fundamental na modalidade de Educação Especial, presta atendimento para 145 alunos com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e síndromes com idade a partir de 0 ano, sendo 54 destes com idade inferior a 17 anos, residentes no município de Coronel Vivida, os mesmos frequentam a escola nos programas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e 91 alunos com idade superior a 17 anos que frequentam a EJA.

A escola conta com uma equipe multiprofissional para o atendimento das necessidades específicas das crianças e adolescentes, composta pelos seguintes profissionais: Psicóloga, Fisioterapeuta, Fonoaudióloga, Assistente Social e Médico Psiquiatra. Através do Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal, os alunos recebem atendimento odontológico e exames laboratoriais. A equipe administrativa é composta por uma diretora, uma diretora auxiliar, uma secretária e uma auxiliar administrativa, na parte pedagógica conta-se com duas coordenadoras pedagógicas, 19 professores com nível superior, sendo 15 professores regentes, 03 professores de artes, 01 professor de Educação de Física, 04 auxiliares operacional, 01 motorista, 01 merendeira, 01 auxiliar de merendeira, 04 auxiliares de serviços gerais, e 02 instrutoras.

Atualmente a escola mantém-se com os recursos provenientes da comunidade vividense, convênios com a Secretaria do Estado da Educação, Prefeitura Municipal e Programa Dinheiro Direto na Escola. Entretanto os mesmos são insuficientes para atender as necessidades da escola, visto que, a grande maioria dos alunos que frequentam a escola, são oriunda de família socioeconômica baixa e necessitam serem assistidos em todas as suas necessidades básicas de alimentação, vestuário, transporte, saúde e educação.

A Escola Libano Alziro Merlo possui o compromisso social que vai muito além da transmissão de informações, é o de acolher a pessoa com necessidades especiais, realizando ações que promovam o desenvolvimento de habilidades para sua independência, adaptação social, participação do mercado de trabalho e qualidade de vida, numa perspectiva de inclusão autônoma e cidadã, entendendo que somos todos sujeitos sociais de direitos e deveres, buscando a edificação de uma sociedade justa e igualitária.



2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

Promoção das Etapas da Educação Básica: Educação Infantil: Estimulação Essencial e Pré-Escola e Ensino Fundamental e Educação de Jovens e adultos na modalidade de Educação Especial.

Local/Endereço aonde será executado o serviço e a infraestrutura para execução do projeto:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida APAE -Rua XV de Novembro, 570 Centro de Coronel Vivida-Paraná.

Para a execução do projeto a instituição possui uma estrutura que conta com salas de aula, refeitório, sala adequada para fisioterapia, sala para atendimento dos técnicos, sala de artes, laboratório de informática, banheiros adaptados, sala dos professores, diretoria, cozinha, panificadora, área coberta para atividades físicas e área de serviço.

PÚBLICO ALVO:

- Pessoas com necessidades especiais atendidas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida- APAE

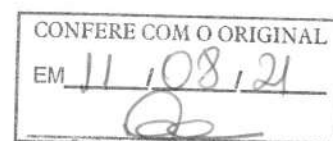
FORMA DE ACESSO DO SERVIÇO:

- Demanda espontânea;
- Encaminhamento da rede socioassistencial;
- Encaminhamento das demais políticas públicas;
- Encaminhamento de órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

METAS:

QUALITATIVAS:

- Promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes, oferecendo condições para que todos os alunos tenham um atendimento adequado suprimindo as necessidades específicas de cada um, contanto para isso com toda infraestrutura da escola adaptada.
- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios;
- Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;





- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;
- Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- Favorecer o desenvolvimento de atividades inter geracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.



ESPECÍFICA:

- Proporcionar condições para que os alunos possam ser assistidos em suas necessidades;
- Oportunizar atendimentos diversificados devido a infraestrutura adequada que possibilita um trabalho de qualidade e garantir um desenvolvimento significativo por parte dos envolvidos no processo e que necessitam serem assistidos em suas necessidades básicas;
- Desenvolver ações específicas para superação das situações violadoras de direitos que contribuem para intensificação da dependência;
- Promover acesso a benefícios programas e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do sistema de garantia de direitos;
- Promover apoio as famílias.

QUANTITATIVAS:

- Atendimento a pessoa com necessidades especiais e suas famílias, que frequentam a instituição, que apresentem vivência de violação de direitos sendo no mínimo 50 pessoas e/ou famílias atendidas;

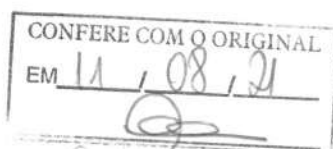
DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO:

A organização Administrativa e pedagógica da Educação Básica, na modalidade de Educação Especial, tem como objetivo possibilitar oportunidades efetivas de aprendizagem, considerando tempo, ritmo e o desenvolvimento dos alunos com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento. Ressalta-se que estes alunos, em razão de sua deficiência ou transtornos, necessitam de atenção individualizada, pois se apresentam em situações diferentes de aprendizagem, de rendimentos acadêmicos e defasagens entre idade, ciclo e etapas, necessitando de maior tempo de permanência em cada etapa ou ciclo, comparando a outros alunos de sua idade, para aprender principalmente as convenções de leitura, escrita e cálculos matemáticos.

A APAE é a única instituição do município a ofertar a modalidade de Educação Especial, sendo que esta modalidade de educação exige espaços, materiais humanos e pedagógicos voltados a demandas coletivas e individuais dos alunos conforme a necessidade, limitação e deficiência dos mesmos.

Para a efetivação da proposta pedagógica, a instituição conta com um quadro de profissionais capacitados em diversas áreas, mas cujo objetivo, é de contribuir para o desenvolvimento escolar dos alunos.

O Programa de Educação Infantil e Ensino fundamental na modalidade Educação Especial são realizadas sempre de forma lúdica e no concreto, portanto, passeios diversos, visitas dirigidas, atividades esportivas, culturais e recreativas fazem parte da rotina pedagógica da Escola.



A Instituição busca constantemente aprimorar, implementar e implantar melhorias que favoreçam o acesso à educação e a cidadania dos alunos atendidos, promovendo acessibilidade nas edificações com a eliminação de barreiras arquitetônicas, e mobiliários e equipamentos, condizentes as normas técnicas vigentes.

Ressalta-se que todos os espaços da instituição necessitam de acessibilidade e esta se dá também através de móveis adaptados e com funções pedagógicas, que visam favorecer o manejo e a independência em todos os espaços acessados por eles. Portanto, há a necessidade de aquisição de mobiliários e equipamentos para as salas de aula, refeitório e secretaria que tem como objetivo proporcionar condições adequadas ao aprendizado, atendendo as necessidades físicas, motoras e intelectuais dos alunos.

Outro aspecto importante, sempre priorizado pela instituição é a manutenção do prédio e neste momento destaca-se a necessidade da realização de algumas pinturas e também de pequenas reformas. Também destacamos a necessidade de uma porta de elevação e de calhas na área coberta já existente onde os alunos utilizam para a realização de atividades esportivas e recreativas. A realização da pintura, reformas/reparos e manutenção e conservação dos espaços e dos equipamentos já existentes contribuirão para a conservação dos espaços, melhor acessibilidade, bem como promover um ambiente visualmente mais bonito e agradável para os alunos atendidos. Também destaca-se a importância na aquisição dos materiais de consumo necessários ao desenvolvimento das atividades escolares.

Também ressaltamos a importância da aquisição de materiais esportivos para utilizados nas aulas de educação física. O mesmo estará contribuindo no desenvolvimento e aprendizado dos alunos.

A atualização do acervo de materiais didático escolares e pedagógicos específicos, contribui para a reflexão e o emprego de novas práticas e métodos que permitem enriquecer o contexto de ensino-aprendizado, oportunizando ao aluno maiores possibilidades de apropriação de conhecimentos necessários ao seu desenvolvimento. Ressalta-se ainda que são atendidos na escola uma diversidade de síndromes, deficiências, limitações, transtornos do desenvolvimento como autismo dentre outras, sempre associada a deficiência intelectual, mas que requer materiais diferenciados que proporcionem estímulos adequados as necessidades de cada criança, desse modo aquisição de materiais pedagógicos diversificados é uma prioridade constante no processo educacional. Também se faz necessário o pagamento de uma fonoaudióloga e uma auxiliar de panificadora.

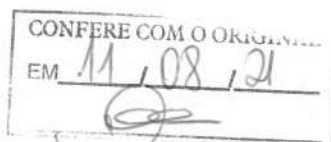
Portanto, conforme a Lei do FUNDEB, no qual se pauta a destinação dos recursos contidos neste Plano de Trabalho, a instituição levantou as necessidades acima elencadas como prioritárias e consideradas fundamentais para assegurar uma educação especial de qualidade, transparente e eficaz.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

Trata-se de um serviço destinado a atendimentos especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência que tiveram suas limitações agravadas por violações de direito. O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes, através de atividades que serão desenvolvidas de acordo com as necessidades apresentadas pela demanda.

4. OBJETIVOS

- Atender as demandas que surgem no cotidiano escolar, proporcionando uma melhor qualidade de vida;
- Disponibilizar materiais necessários para que os profissionais desenvolvam o seu trabalho;
- Diversidade de materiais, para que os alunos realizem as atividades propostas.



5. METAS DE ATENDIMENTO



Conseguir atender adequadamente todos os alunos que necessitarem, levando-os a desenvolverem suas habilidades básicas, seguindo um cronograma especificado pela instituição.



Nome do Responsável Legal da Instituição

Darci de Moraes

Telefone: (46) 3232-1213

**Nome da Diretora da Escola Libano Alziro Merlo –
Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade de
Educação Especial – APAE**

Marilu Tassi

Telefone: (46) 3232-2050

Nome do Responsável pelo Plano de Trabalho

Marilu Salete Tassi

Telefone : (46) 3232 2050

E-mail: apaecel@wln.com.br

PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO

Protocolo nº.....

Nome: _____

Assinatura

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Nome: _____

Assinatura

Nome: _____

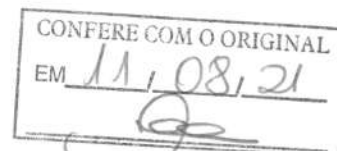
Assinatura

Nome: _____

Assinatura

Nome: _____

Assinatura





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronei Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 3232 -2050 Fax 46 3232-3768
e-mail: apaecel@wln.com.br
85550-000 – Coronei Vivida – Paraná



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2021

Concedente

META	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021
	R\$ 15.207,60	R\$ 15.207,60	R\$ 15.207,60	R\$ 15.207,60
	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021
	R\$ 15.207,60	R\$ 15.207,60	R\$ 15.207,60	R\$ 15.207,60
	DEZ/2021			
	R\$ 15.207,61			
TOTAL: R\$ 136.868,41				

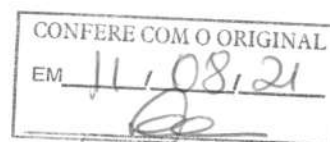
Coronei Vivida, 23 de Março de 2021.

DARCI DE MORAES
PRESIDENTE

- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado _____

Local e Data Concedente





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronei Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 3232 -2050 Fax 46 3232-3768
e-mail: apaecel@wln.com.br
85550-000 – Coronei Vivida – Paraná



PLANO DE APLICAÇÃO

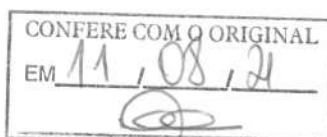
META	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1	Aquisição de Materiais didático-escolar diversos.	04/2021	12/2021
2	Manutenção, conservação de instalações e equipamentos.		
3	Remuneração de Funcionários		

NATUREZA DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO:	VALOR:
1.1 Aquisição de Materiais didático-escolar diversos	R\$ 10.000,00
2.1 Manutenção, aquisição, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino.	R\$ 85.443,32
3.1 Remuneração de Funcionários (Agente I, Fonoaudióloga)	R\$ 41.425,09
TOTAL GERAL	R\$136.868,41

INDICADOR FÍSICO			INDICADOR FINANCEIRO			
META	ESPECIFICAÇÃO		VALOR UNIT.	UN	QUANT	VALOR TOTAL
1	1	Aquisição de Materiais didático-escolar diversos	R\$ 1.111,11	Mês	09	R\$ 10.000,00
2	1	Manutenção, aquisição, construção e conservação de instalações e equipamentos, necessários ao ensino.	R\$ 9.493,70	Mês	09	R\$ 85.443,32
3	1	Remuneração de Funcionários	R\$ 4.602,79	Mês	09	R\$ 41.425,09

TOTAL GERAL	R\$ 136.868,41
--------------------	-----------------------





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. Nº 5313/11

Fundada em 19 de maio de 1989

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone 46 3232 -2050 Fax 46 3232-3768

e-mail: apaecel@wln.com.br

85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná



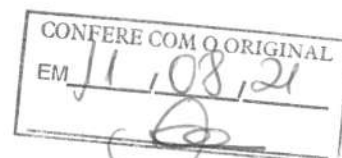
PLANILHA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS – FUNDEB

PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALORES
	VENCIMENTOS E SALARIOS	R\$ 31.510,00
	DECIMO TERCEIRO SÁLARIO PROPORCIONAL	R\$ 3.151,00
	UM TERÇO DE FÉRIAS	R\$ 1.050,33
	INSS	R\$ 2.856,88
	FGTS	R\$ 2.856,88
	MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	R\$ 85.443,32
	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	R\$10.000,00
	TOTAL	R\$ 136.868,41 ✓

CORONEL VIVIDA, 23 DE MARÇO DE 2021

DARCIDE MORAES
PRESIDENTE





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021 decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2021.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CORONEL VIVIDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.455/0001-56, estabelecido nesta cidade, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **Sr. Anderson Manique Barreto**, portador da cédula de identidade RG nº 5.228.761-8 e do CPF nº 967.311.099.91, doravante denominada **MUNICÍPIO** e do outro a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, estabelecida na cidade de Coronel Vivida, na Rua XV de Novembro, nº 570 – Centro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Darci de Moraes**, portador do RG nº 2.145.813-9 e do CPF nº 372.924.989-49, doravante denominada **ENTIDADE**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2021, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 13.204/2015, Lei Municipal nº 3.045/2021, Decreto Municipal nº 6.093/2016, Decreto Municipal nº 6.097/2016, Lei Federal nº 11.494/2007, Decreto nº 7.611/2011, Portaria Ministerial nº 3/2020 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Seleção de entidade executora para formalização de parceria voluntária de mútua colaboração para atendimento de finalidades de interesse público na área da educação especial, por meio de transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, de acordo com a Lei Municipal nº 3.045 de 23 de março de 2021, Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Termo de Referência, Plano de Trabalho e Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PARCERIA

São objetivos específicos da parceria:

- Ofertar escolarização para estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento matriculados no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos em nível fundamental.
- Ofertar atendimento especializado para pessoas com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento.
- Ofertar atendimento especializado para os genitores ou responsáveis legais das pessoas com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento que são atendidos nos programas/modalidades oferecidos pela Entidade.

EM 11.08.21



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- d) Auxílio financeiro para aquisição de materiais escolares, manutenção e conservação de equipamentos e do prédio, pagamento de funcionário para execução do serviço de proteção as pessoas com deficiência.
- e) Prestar serviço de habilitação e reabilitação com os profissionais, ao público alvo da Entidade e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência preferencialmente intelectual ou múltipla e as suas famílias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR PREVISTO E DO PRAZO DE REPASSE

Parágrafo primeiro: O repasse do recurso, de nível municipal, será realizado em 09 (nove) parcelas mensais, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, em conta específica, aberta pela Entidade em banco oficial no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo segundo: O valor total estabelecido para a execução do objeto desta parceria, é de R\$ 136.868,41 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos) para o exercício de 2021, divididos em 09 (nove) parcelas mensais, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo ao Plano de Trabalho, pagos com recursos oriundos do FUNDEB.

Parágrafo terceiro: Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014).

Parágrafo quarto: Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de Fomento, cabendo à Entidade assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

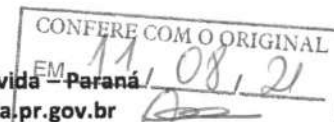
Os repasses previstos na parceria correrão por conta dos recursos de Dotação Orçamentária conforme indicação contábil e princípio do planejamento:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO								
UNIDADE: 04 - FUNDEB								
Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais								
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA	
00	05/04	102	2.023	Manutenção da Educação Especial – FUNDEB 40% 05.001.12.367.0013.2.023	301	3198	3.3.50.43.45	

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do termo de fomento visando a celebração de parceria será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do município:

I – Repassar mensalmente à até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte, o valor recebido do FUNDEB, por aluno matriculado no ano anterior, correspondente às etapas de responsabilidade do município, conforme valor definido pelo FNED/MEC e pela Lei Municipal nº 3.045 de 23 de março de 2021;

a) para o cálculo deste valor foi considerado o número de crianças por faixa etária e o tipo de atendimento (parcial/integral) segundo valores especificados no plano de trabalho e no Censo Escolar, do ano anterior.

II – Analisar e aprovar a prestação de contas da Entidade;

III – Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela Entidade;

IV – Acompanhar e supervisionar periodicamente as ações pedagógicas, atividades de formação e capacitação dos professores e funcionários Entidade, de alimentação e nutrição;

V – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria e o submeter a comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

VI – Substituir o gestor da parceria, na hipótese deste deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade;

VII – Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto de parceria.

VIII - Demais obrigações conforme plano de trabalho, termo de referência e termo de fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

São obrigações da entidade:

I - Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento e Plano de Trabalho;

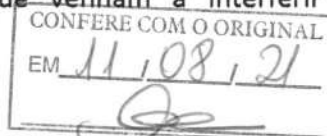
II - Atender a 145 (cento e quarenta e cinco) alunos matriculados, conforme definido no seu Plano de Trabalho.

III - Observar as diretrizes pedagógicas e demais normas emanadas dos órgãos competentes do Município.

IV - Informar à Secretaria Municipal de Educação – SME, o número de alunos matriculados em relação às etapas de responsabilidade dos municípios, dentro do prazo estabelecido pelo MEC para encaminhamento da relação das matrículas.

V - Informar à Secretaria Municipal de Educação o calendário de suas atividades, bem como o período de férias e recesso escolares.

VI - Comunicar à Secretaria Municipal de Educação paralizações de atividades, alterações de números de profissionais, alterações no número de alunos matriculados, bem como, quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento educacional.

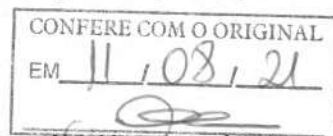


Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- VII - Apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação, as ações que objetivem a formação e capacitação de seus profissionais.
- VIII - Manter conta corrente específica na entidade financeira pública determinada pela administração pública Municipal.
- IX - Aplicar os rendimentos de ativos financeiros nos objetos da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- X - Manter escrituração contábil regular.
- XI - Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoas.
- XII - Arcar com todas as despesas provenientes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionado à execução do objeto da parceria, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.
- XIII - Permitir o livre acesso dos agentes do Município, do controle Interno e o Tribunal de Contas, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto da parceria.
- XIV - Facilitar aos órgãos do Município a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente termo de parceria, assegurando aos mesmos a possibilidade de ter acesso às informações na área pedagógica, administrativa, contábil, de saúde e nutricional.
- XV - Obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.
- XVI - Prestar contas ao Município dos recursos recebidos por meio do Termo de Fomento.
- XVII - Prestar contas dos recursos recebidos bimestralmente, no Sistema Integrado de Transferência - SIT, do Tribunal de Contas do Paraná, de acordo com as instruções daquele órgão.
- XVIII - A Entidade fica obrigada a ressarcir o Município quando da utilização irregular ou não utilização dos recursos repassados.
- XIX - Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
- XX - Identificar o número do Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao Município, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com os recursos do objeto.
- XXI - Divulgar o Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do Município, descrição do objeto, valor total valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

XXII - Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

XXIII - Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras instituições, congêneres ou não.

XXIV - Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos.

XXV - Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida Identificação do Termo de Fomento, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitirá conferência atinente à regularidade dos valores pagos.

XVI - Aplicar os recursos repassados pelo Município, exclusivamente no objeto deste termo de referência, inexigibilidade e termo de fomento.

XXVII - Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente repasse, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do termo de parceria nesta conta bancária.

XXVIII - Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto de parceria.

XXIX - Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 (trinta) dias após o encerramento do Termo de Fomento.

XXX - Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não utilizados aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

XXXI - Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.

XXXII - Efetuar aquisições e contratações, cumprindo os princípios constitucionais (legalidade, impessoalidades e da publicidade), sempre precedida de cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Entidade, para aquisição de materiais e serviços.

XXXIII - Manter-se adimplente com o Poder Público Municipal naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.

XXXIV - Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade assim como alterações em seu Estatuto.

XXXV - Demais obrigações conforme plano de trabalho, termo de referência e termo de fomento.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 11.08.21

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

Parágrafo primeiro: A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – ESTADO DO PARANÁ

probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

Parágrafo segundo: Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

Parágrafo terceiro: Ainda, qualquer prejuízo suportado pelo Município com relação a ações trabalhistas, multas ou encargos desta natureza serão cobrados da Entidade.

Parágrafo quarto: A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

Parágrafo quinto: Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Parágrafo primeiro: Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e de avaliação do cumprimento do objeto da parceria, na forma da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 6.097/2016, Plano de Trabalho aprovado e Termo de Fomento.

Parágrafo segundo: As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo primeiro: A Entidade deverá prestar contas bimestralmente conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado, no Sistema Integrado de Transferências – SIT, localizado no Portal do TCE – PR.

Parágrafo segundo: Prestar contas de forma parcial mensal e de forma integral das receitas e despesas, até 30 (trinta) dias a partir do término de vigência do Termo de Fomento segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo Município, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

administração pública 15 (quinze) dias para apreciar a Prestação de Contas mensal e 90 (noventa) dias para apreciar a prestação de contas de forma integral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Parágrafo primeiro: A Entidade compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- Inexecução do objeto.
- Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido.
- Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ainda que em caráter de emergência.
- Compromete-se, ainda a Entidade, a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

Parágrafo segundo: A restituição do valor não exime a Entidade em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Termo de Fomento e na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DESPESAS VEDADAS

As parcerias serão executadas em observância às cláusulas pactuadas sendo vedada a realização das despesas a seguir especificadas.

- utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria: A Entidade definirá no plano de trabalho os itens de gastos e seus detalhamentos, somente podendo realizar a aplicação em despesas que abranjam tais definições.
- Pagar, a qualquer título, serviço ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PROIBIÇÕES

Fica proibido à Entidade:

- A redistribuição dos recursos recebidos a outras instituições, congêneres ou não.
- Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total.
- Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo municipal.
- Realizar despesas e pagamentos fora da vigência do Termo de Fomento, com recursos transmitidos através desta parceria.
- Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração.
- Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto do Termo de Fomento.
- Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços.
- Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 11.08.21



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.
- j) Realizar despesas com: Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias.
- k) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
- l) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014 e alterações da Lei Nº 13.204 de 14/12/2015.
- m) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.
- n) Pagamento de despesa bancária.
- o) É vedado o pagamento de profissionais do Magistério.

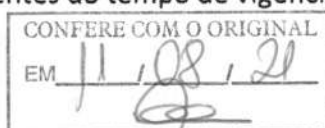
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Poderá ser autorizado ou proposto a alteração do Termo de Fomento ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

- I - Por termo aditivo à parceria para:
 - a) ampliação de até trinta por cento do valor global;
 - b) redução do valor global, sem limitação de montante;
 - c) prorrogação da vigência, observados os limites da lei;
 - d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
- II - Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
 - a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
 - b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
 - c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
 - d) Sem prejuízo das alterações previstas retro, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:
 - I - Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o Município tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
 - II - Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Parágrafo primeiro: O Termo de Fomento poderá ser denunciado a qualquer tempo, devendo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência, ser publicada a intenção de rescisão, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA TRANSPARÊNCIA DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS

Parágrafo primeiro: No sentido de dar transparência às parcerias voluntárias firmadas tanto a administração quanto a Entidade deverão realizar divulgações que envolvem desde o ato em que a parceria foi firmada até a efetiva prestação de contas.

Parágrafo segundo: A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

Parágrafo terceiro: Da mesma forma, a organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.

Parágrafo quarto: A Administração Pública exercerá um acompanhamento minucioso do cumprimento das atividades propostas no plano de trabalho, as quais levarão ao alcance das metas e indicadores propostos na parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e Lei Federal nº 8.666/1993 que não foram mencionados neste instrumento.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Coronel Vivida, 03 de maio de 2021.

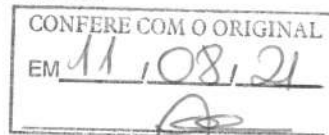
Anderson Manique Barreto
Prefeito
MUNICÍPIO

Darcil de Moraes
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais – Apae de Coronel Vivida
ENTIDADE

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
SUL BRASIL COMERCIO DE CEREJAS E INSUMOS AGRICOLAS
 LTDA, toma público que recebeu do IAT a Licença Prévia para a atividade de armazenadora de produtos agrotóxicos seus componentes e afins, a ser implantada na Rodovia PR 493 Km 03, município de Paio Branco/PR. Licença 233177 Validade 04/05/2023.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
SUL BRASIL COMERCIO DE CEREALIS E INSUMOS AGRICOLAS
LTD.A, torna público que irá requerer junto ao IAT a Licença de Instalação para
 a atividade de armazenagem de produtos agrotóxicos seus componentes e afins,
 a ser implantada na Rodovia PR 493 Km 03, município de Patin Branco/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
POSTO VITORINO LTDA - EPP, torna público que irá requerer junto ao IAT a Renovação da Licença de Operação para a atividade de posto de combustíveis para veículos automotores, implantada na Avenida Brasil, Argentina nº 561, município de Vitorino/PR.

RÚMULA DE REGIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

COOPAVEL COOPERATIVA AGRICOLA INDUSTRIAL, CNPJ N 78.096.219/0001-75 torna público que recebeu do IAT, a Licença Prévia para BENEFICIAMENTO E ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS - LP N. 214119 VAL. 19/12/2022 a ser implantada NA RUA, PR 158 - PROX. AO KM 638 - VITORINOPIRA.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

COOPAVEL COOPERATIVA AGRONômICA, CNPJ Nº 08.086.316/0001-75 torna pública que está requerido no IAT, a Licença de instalação para BENEFICÍARIO E ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS a ser implantada NA RODO. PR 188 - PROX. AO KM 538 - VITORINÓPOLIS

[illegible]

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Dispensa de Licitação nº 27/2021, Processo nº 63/2021.
PARTES: Município de Pato Branco e Imóvel Lda F Administradores
LTDA, OBJETO: A presente Dispensa de Licitação tem como objeto
Locação de Imóvel Urbano, tipo sala comercial, Rua nº 03 do Edifício
Liberty Center, encravado na parte do lote urbano nº 12, da quadra nº 23-A,
atual quadras nº 523, sito à Rua Ipirômbi, nº 283, sob matrícula de
Imóvel nº 37.285, no 1º Ofício Geral de Imóveis, em Pato Branco -
Paraná, com área total de 71,98 m², a qual será utilizada para as
instalações da sede administrativa do Ministério de Agricultura, Pecuária
e Abastecimento – MAPA, atendendo às necessidades da Secretaria
Municipal de Agricultura. VALOR: R\$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos
e cinquenta reais) mensais, totalizando para o período de 12 meses R\$
17.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais). DDT. ORÇ: Para suporte
das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 11.02
Despesas de Exercícios Anteriores - Ação 2.074 - (2287 - 9918)
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 8.666/93, em seu artigo 26, inciso X, Parágrafo
único, de 27 de abril de 2021, Robson Canu - Prefeito. Vanessa Castaghi
Zanon, Secretária de Agricultura.

[illegible]

Município de Itapejara D'Oeste
A íntegra se encontra no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>
DECRETO Nº 078/2021
DATA: 06/05/2021
SÚMULA: Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2021

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - PROCESSO Nº
65/2021

O Município de Pató Branco, UASG 450996, através da prefeira *Cláudia Cristina Puthacker*, designada pelo Administração Municipal através da Portaria n.º 253/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, *destinado a ampla participação de empresas de qualquer porte*, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica tipo CBQU, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo *"menor preço"*, com critério de julgamento *"menor preço por litro"*, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de Janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de *R\$ 2.243.000,00 (dois milhões duzentos e quarenta e cinco mil reais)*. O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.sigv.br/compras/pat-br>, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue. A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ **AS 09 HORAS DO DIA 27 DE MAIO DE 2021**. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pató Branco, no horário de expediente, na Rua Camerata, nº 271, Centro, em Pató Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - <https://www.sigv.br/compras/pat-br>. Demais informações, fones: (41) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao@patobranco.pr.gov.br, Pató Branco, 06 de maio de 2021.

Cláudia Cristina Puthacker – Prossueta.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
CONVOCAÇÃO

Fica através deste, convocada a pessoa jurídica D&F Comércio de Materiais e Equipamentos Eireli - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.275.797/0001 - 59, através de seu representante legal, a senhorita Flávia Perandre Dias, sócia administradora, portadora da Cédula de identidade nº 10.742.158 - 0 SSP/PR e do CPF nº 079.111.689 - 78, a no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação deste, a proceder a assinatura do contrato de fornecimento nº 2855/2021, referente ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 048/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de gêneros alimentícios em geral, destinados ao preparo da merenda escolar das escolas municipais, centros de Educação Infantil, para uso do tempo integral e para os Departamentos de Administração Municipal.

O descumprimento da convocação implicará na aplicação das sanções prevista na Lei 8.666/93 e no Edital de Pregão Eletrônico Nº 048/2020 do Município de Itapeirara D'Oeste - PR.

VLADIMIR LUCINI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021
 Registro de Preços nº 19/2021
 - UABG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul - PR, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 24/2013, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus recapados, fornecimento de material e serviço de recapagem, duplicagem e vulcanização de pneus, para o atendimento de todos os Departamentos Municipais, conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.licitacoes.bom-sucesso.pr.gov.br no dia 22/05/2013, às 09h00min, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.compraslicitacoes.bom-sucesso.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails: pregao@bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: Tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 06 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
CONVOCAÇÃO
Itapejara D'Oeste, 06 (seis) de Maio de 2021

Fica através deste, convocada a pessoa jurídica **Biesele Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.131.427/0001 - 80, através de seu representante legal, o Senhor **Luis Carlos Biesele**, sócio administrador, portador da Cédula de Identidade nº 4.250.832 - 2 SSP/PR e do CPF 723.175.589 - 53, a no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação deste, a proceder a assinatura do contrato de fornecimento nº 2877/2021, referente ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza para uso dos Departamentos da Administração Municipal.

O descumprimento da convocação implicará na aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93 e no Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2020 do Município de Itanajara DOeste - PR.

VLADIMIR LUCINI
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Manchete do Inquirer D'Ouro - Diário - Ano 9º 199201

Município de Itapetininga D'Ouro - Diário - Ano nº 110/2021

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Rodrigo Schmitt, Matricula: 11541-01, Órgão de Origem: Departamento de Saúde. Cargo ou Função: Movimento: ACOMPANHANTE(S) Valente da Oliveira Cássio. DADOS DA VIAGEM: Nome do Viajante: João da 05/05/2021 em 13h00min e retorno dia 06/05/2021 às 20h00. Destino: Curitiba. Valor da Viagem: R\$ 372,26. Transportes utilizados: Antártida (ônibus oficial). Finalidade da viagem: At. Hospitalar. Organizações: serviços realizados ou exames: Hospital Agnello Cerezo. Declaro estar ciente de todas as condições no Lei Municipal nº. 1911/2017, que aprova o regimento das diárias. Itapetininga D'Ouro, 04 de 05/2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERCEIO DE FOMENTO Nº 01/2021 - Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2021. Parcela que será

o) o senhor o MARCELO DE CORONEL VILHA é a ASSOCIAÇÃO DO PAÍS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - MARCELO DE CORONEL VILHA, CNPJ nº 00.870.837/0001-01. Objeto: Seleção de entidades envolvidas para formalização de parceria voluntária de mútua colaboração para atendimento às finalidades dos interesses públicos no setor de educação especial, por meio da transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, do Município de São Paulo, para a Associação do País e Amigos dos Excepcionais - MARCELO DE CORONEL VILHA, inscrita no CNPJ nº 00.870.837/0001-01, em 27 de julho de 2021, por meio de um Edital nº 1.048 de 27 de julho de 2021, e de 12 de agosto de 2021, e 13-15 de julho de 2021, e 16 de agosto de 2021, e 17 de agosto de 2021, e 18 de agosto de 2021, e 19 de agosto de 2021, e 20 de agosto de 2021, e 21 de agosto de 2021, e 22 de agosto de 2021, e 23 de agosto de 2021, e 24 de agosto de 2021, e 25 de agosto de 2021, e 26 de agosto de 2021, e 27 de agosto de 2021, e 28 de agosto de 2021, e 29 de agosto de 2021, e 30 de agosto de 2021, e 31 de agosto de 2021, e 1 de setembro de 2021, e 2 de setembro de 2021, e 3 de setembro de 2021, e 4 de setembro de 2021, e 5 de setembro de 2021, e 6 de setembro de 2021, e 7 de setembro de 2021, e 8 de setembro de 2021, e 9 de setembro de 2021, e 10 de setembro de 2021, e 11 de setembro de 2021, e 12 de setembro de 2021, e 13 de setembro de 2021, e 14 de setembro de 2021, e 15 de setembro de 2021, e 16 de setembro de 2021, e 17 de setembro de 2021, e 18 de setembro de 2021, e 19 de setembro de 2021, e 20 de setembro de 2021, e 21 de setembro de 2021, e 22 de setembro de 2021, e 23 de setembro de 2021, e 24 de setembro de 2021, e 25 de setembro de 2021, e 26 de setembro de 2021, e 27 de setembro de 2021, e 28 de setembro de 2021, e 29 de setembro de 2021, e 30 de setembro de 2021, e 1 de outubro de 2021, e 2 de outubro de 2021, e 3 de outubro de 2021, e 4 de outubro de 2021, e 5 de outubro de 2021, e 6 de outubro de 2021, e 7 de outubro de 2021, e 8 de outubro de 2021, e 9 de outubro de 2021, e 10 de outubro de 2021, e 11 de outubro de 2021, e 12 de outubro de 2021, e 13 de outubro de 2021, e 14 de outubro de 2021, e 15 de outubro de 2021, e 16 de outubro de 2021, e 17 de outubro de 2021, e 18 de outubro de 2021, e 19 de outubro de 2021, e 20 de outubro de 2021, e 21 de outubro de 2021, e 22 de outubro de 2021, e 23 de outubro de 2021, e 24 de outubro de 2021, e 25 de outubro de 2021, e 26 de outubro de 2021, e 27 de outubro de 2021, e 28 de outubro de 2021, e 29 de outubro de 2021, e 30 de outubro de 2021, e 31 de outubro de 2021, e 1 de novembro de 2021, e 2 de novembro de 2021, e 3 de novembro de 2021, e 4 de novembro de 2021, e 5 de novembro de 2021, e 6 de novembro de 2021, e 7 de novembro de 2021, e 8 de novembro de 2021, e 9 de novembro de 2021, e 10 de novembro de 2021, e 11 de novembro de 2021, e 12 de novembro de 2021, e 13 de novembro de 2021, e 14 de novembro de 2021, e 15 de novembro de 2021, e 16 de novembro de 2021, e 17 de novembro de 2021, e 18 de novembro de 2021, e 19 de novembro de 2021, e 20 de novembro de 2021, e 21 de novembro de 2021, e 22 de novembro de 2021, e 23 de novembro de 2021, e 24 de novembro de 2021, e 25 de novembro de 2021, e 26 de novembro de 2021, e 27 de novembro de 2021, e 28 de novembro de 2021, e 29 de novembro de 2021, e 30 de novembro de 2021, e 1 de dezembro de 2021, e 2 de dezembro de 2021, e 3 de dezembro de 2021, e 4 de dezembro de 2021, e 5 de dezembro de 2021, e 6 de dezembro de 2021, e 7 de dezembro de 2021, e 8 de dezembro de 2021, e 9 de dezembro de 2021, e 10 de dezembro de 2021, e 11 de dezembro de 2021, e 12 de dezembro de 2021, e 13 de dezembro de 2021, e 14 de dezembro de 2021, e 15 de dezembro de 2021, e 16 de dezembro de 2021, e 17 de dezembro de 2021, e 18 de dezembro de 2021, e 19 de dezembro de 2021, e 20 de dezembro de 2021, e 21 de dezembro de 2021, e 22 de dezembro de 2021, e 23 de dezembro de 2021, e 24 de dezembro de 2021, e 25 de dezembro de 2021, e 26 de dezembro de 2021, e 27 de dezembro de 2021, e 28 de dezembro de 2021, e 29 de dezembro de 2021, e 30 de dezembro de 2021, e 31 de dezembro de 2021, e 1 de janeiro de 2022, e 2 de janeiro de 2022, e 3 de janeiro de 2022, e 4 de janeiro de 2022, e 5 de janeiro de 2022, e 6 de janeiro de 2022, e 7 de janeiro de 2022, e 8 de janeiro de 2022, e 9 de janeiro de 2022, e 10 de janeiro de 2022, e 11 de janeiro de 2022, e 12 de janeiro de 2022, e 13 de janeiro de 2022, e 14 de janeiro de 2022, e 15 de janeiro de 2022, e 16 de janeiro de 2022, e 17 de janeiro de 2022, e 18 de janeiro de 2022, e 19 de janeiro de 2022, e 20 de janeiro de 2022, e 21 de janeiro de 2022, e 22 de janeiro de 2022, e 23 de janeiro de 2022, e 24 de janeiro de 2022, e 25 de janeiro de 2022, e 26 de janeiro de 2022, e 27 de janeiro de 2022, e 28 de janeiro de 2022, e 29 de janeiro de 2022, e 30 de janeiro de 2022, e 31 de janeiro de 2022, e 1 de fevereiro de 2022, e 2 de fevereiro de 2022, e 3 de fevereiro de 2022, e 4 de fevereiro de 2022, e 5 de fevereiro de 2022, e 6 de fevereiro de 2022, e 7 de fevereiro de 2022, e 8 de fevereiro de 2022, e 9 de fevereiro de 2022, e 10 de fevereiro de 2022, e 11 de fevereiro de 2022, e 12 de fevereiro de 2022, e 13 de fevereiro de 2022, e 14 de fevereiro de 2022, e 15 de fevereiro de 2022, e 16 de fevereiro de 2022, e 17 de fevereiro de 2022, e 18 de fevereiro de 2022, e 19 de fevereiro de 2022, e 20 de fevereiro de 2022, e 21 de fevereiro de 2022, e 22 de fevereiro de 2022, e 23 de fevereiro de 2022, e 24 de fevereiro de 2022, e 25 de fevereiro de 2022, e 26 de fevereiro de 2022, e 27 de fevereiro de 2022, e 28 de fevereiro de 2022, e 29 de fevereiro de 2022, e 30 de fevereiro de 2022, e 1 de março de 2022, e 2 de março de 2022, e 3 de março de 2022, e 4 de março de 2022, e 5 de março de 2022, e 6 de março de 2022, e 7 de março de 2022, e 8 de março de 2022, e 9 de março de 2022, e 10 de março de 2022, e 11 de março de 2022, e 12 de março de 2022, e 13 de março de 2022, e 14 de março de 2022, e 15 de março de 2022, e 16 de março de 2022, e 17 de março de 2022, e 18 de março de 2022, e 19 de março de 2022, e 20 de março de 2022, e 21 de março de 2022, e 22 de março de 2022, e 23 de março de 2022, e 24 de março de 2022, e 25 de março de 2022, e 26 de março de 2022, e 27 de março de 2022, e 28 de março de 2022, e 29 de março de 2022, e 30 de março de 2022, e 31 de março de 2022, e 1 de abril de 2022, e 2 de abril de 2022, e 3 de abril de 2022, e 4 de abril de 2022, e 5 de abril de 2022, e 6 de abril de 2022, e 7 de abril de 2022, e 8 de abril de 2022, e 9 de abril de 2022, e 10 de abril de 2022, e 11 de abril de 2022, e 12 de abril de 2022, e 13 de abril de 2022, e 14 de abril de 2022, e 15 de abril de 2022, e 16 de abril de 2022, e 17 de abril de 2022, e 18 de abril de 2022, e 19 de abril de 2022, e 20 de abril de 2022, e 21 de abril de 2022, e 22 de abril de 2022, e 23 de abril de 2022, e 24 de abril de 2022, e 25 de abril de 2022, e 26 de abril de 2022, e 27 de abril de 2022, e 28 de abril de 2022, e 29 de abril de 2022, e 30 de abril de 2022, e 1 de maio de 2022, e 2 de maio de 2022, e 3 de maio de 2022, e 4 de maio de 2022, e 5 de maio de 2022, e 6 de maio de 2022, e 7 de maio de 2022, e 8 de maio de 2022, e 9 de maio de 2022, e 10 de maio de 2022, e 11 de maio de 2022, e 12 de maio de 2022, e 13 de maio de 2022, e 14 de maio de 2022, e 15 de maio de 2022, e 16 de maio de 2022, e 17 de maio de 2022, e 18 de maio de 2022, e 19 de maio de 2022, e 20 de maio de 2022, e 21 de maio de 2022, e 22 de maio de 2022, e 23 de maio de 2022, e 24 de maio de 2022, e 25 de maio de 2022, e 26 de maio de 2022, e 27 de maio de 2022, e 28 de maio de 2022, e 29 de maio de 2022, e 30 de maio de 2022, e 31 de maio de 2022, e 1 de junho de 2022, e 2 de junho de 2022, e 3 de junho de 2022, e 4 de junho de 2022, e 5 de junho de 2022, e 6 de junho de 2022, e 7 de junho de 2022, e 8 de junho de 2022, e 9 de junho de 2022, e 10 de junho de 2022, e 11 de junho de 20

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE REGISTRO	DEBENTURAS	CNPJ Nº	VALOR EMISSÃO
29/07/2017	ANDRÉ LUI BACHTELBERG PASSERIM	34.082.000/0001-35	54.230.000
30/08/2017	ANDRÉ LUI BACHTELBERG PASSERIM	34.082.000/0001-35	36.650.000
30/08/2017	DEBENTURAS CAIXA LUI	36.964.330/0001-47	142.360.000
30/08/2017	DEBENTURAS CAIXA LUI	36.964.330/0001-47	142.360.000

Deputado Estadual - 2017/2019 - Dr. Paulo Henrique Maciel de Barros, Bragança Paulista, SP

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
RARECEB E ADJUDICAÇÃO - PREÇO E ELETRÔNICO Nº 18/2021

DISPUTA: 09/03/18
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE PARA ATUAL NA LINHA DE PRONTO ATENDIMENTO – UP
24 HORAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 07/2018 TÉCNICO Nº 16/2018
DISPUTA: 09/03/18
DISPUTA: 09/03/18
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS COMPLEMENTARES EM SAÚDE PARA ATUAL NA LINHA DE PRONTO ATENDIMENTO – UP
24 HORAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico:
http://www.campocim.org.br/arquivos/licitacao/edital_07_de_mairo_de_2018.pdf
e no site da Prefeitura Municipal de Campocim em: www.campocim.org.br e no Diário Oficial nº 7753/2017 à suas alterações.

PORTARIA Nº. 226/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, em conformidade da Lei Municipal 2.648/2017, artigo 47,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor HIRRELI DE OLIVEIRA, como Professora em Jornada Suplementar na Escola Municipal Pedro Alexandre Grossi - EEP, turno Vespertino, no turno Pro-B no período de 19 de maio de 2021 até 20 de dezembro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 18 DE

MAIO DE 2021

RAPHAELA LOPES
PREFEITA MUNICIPAL

Expediente Extraído do 3º Termo de Atividade em Conselho nº 330/2020. Convite/ata: Município de Chapadão
Contratado: Pedro Henrique Santiago Lima, CNPJ: 07.724.413/0001-41. Objeto: Suprimento de valores, propaganda
para execução e vigência, bem como afilhado do fiscal de controle. Valor de licitação: R\$ 141.750,00
Novo prazo de execução: 16/05/2021. Novo prazo de vigência: 30/05/2021. Objeto: Correlação nº 920
Fundamento Legal: Artigos 37 e 66 da Lei Federal nº 3.880/63. Data de assinatura: 17/04/2021. Assinatura
de: Jairo Cezar, pelo Município e Mônica de Gasparini, pela Emoraes.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 11.08.21



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Sexta-Feira, 07 de Maio de 2021

Ano IV – Edição Nº 0704



Página 6 / 006

19	3	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI	25,00	250,00
19	4	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI	10,00	100,00
19	5	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI	15,00	150,00
19	6	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI	20,00	200,00
19	7	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI	25,00	250,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				7.900,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA	03.050.725/0001-82	4.999,99
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA	36.445.798/0001-22	50.450,00
RECAPADORA MARREAS LTDA-EPP	05.869.415/0001-38	11.999,00
RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI	77.092.617/0001-09	194.350,00
ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA	17.680.732/0001-72	184.026,15

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 445.835,14 (quatrocentos e quarenta e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais e quatorze centavos).

Coronel Vivida, 04 de maio de 2021.
Anderson Manique Barreto - Prefeito

Cnc362080

CONTRATOS

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2021.

Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 80.870.397/0001-01. Objeto: Seleção de entidade executora para formalização de parceria voluntária de mútua colaboração para atendimento de finalidades de interesse público na área da educação especial, por meio de transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, de acordo com a Lei Municipal nº 3.045 de 23 de março de 2021, Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Termo de Referência, Plano de Trabalho e Termo de Fomento. Valor total estabelecido é de R\$ 136.868,41. Prazo de vigência: da data de assinatura até 31.12.2021. Coronel Vivida, 03 de maio de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Cen040059

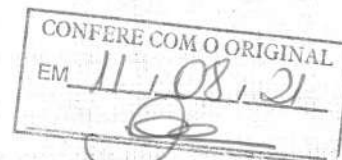
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 13/2021. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de marmitas para funcionários da secretaria de obras, viagem e urbanismo, refeições e lanches para pacientes e funcionários da unidade de pronto atendimento – Upa 24 horas e refeições para professores e motoristas da Unicentro. Prazo: 12 meses, de 04.05.2021 a 03.05.2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
29/2021	ANDRE LUIZ SKITTEBERG PAES RIBEIRO	34.063.380/0001-25	54.250,00
30/2021	CLEMAIR BORGES 97617560999	29.564.329/0001-47	36.450,00
31/2021	RESTAURANTE GAIO LTDA	80.265.653/0001-94	142.390,00

Coronel Vivida, 03 de maio de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Cen350060





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021

Primeiro termo de apostilamento ao **Termo de Fomento nº 01/2021** decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2021, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CORONEL VIVIDA, na forma abaixo:

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.455/0001-56, estabelecido nesta cidade, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **Sr. Anderson Manique Barreto**, portador da cédula de identidade RG nº 5.228.761-8 e do CPF nº 967.311.099.91.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CORONEL VIVIDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, estabelecida na cidade de Coronel Vivida, na Rua XV de Novembro, nº 570 – Centro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Darci de Moraes**, portador do RG nº 2.145.813-9 e do CPF nº 372.924.989-49.

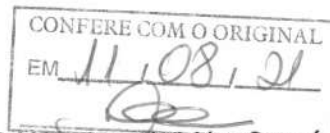
As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo de apostilamento ao termo de fomento, de comum acordo, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Termo de Apostilamento tem por objetivo a ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO do Termo de Fomento nº 01/2021 que tem como objeto a seleção de entidade executora para formalização de parceria voluntária de mútua colaboração para atendimento de finalidades de interesse público na área da educação especial, por meio de transferência de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, de acordo com a Lei Municipal nº 3.045 de 23 de março de 2021, Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Termo de Referência, Plano de Trabalho e Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

A alteração do cronograma de desembolso, objeto deste apostilamento, está embasado da Cláusula Décima Quarta do Termo de Fomento nº 01/2021 de 03 de maio de 2021, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Federal nº 8.666/93, pedido da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto através do ofício nº 121/2021, autorização superior, parecer jurídico e cronograma de desembolso reprogramado protocolado pela entidade.



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Parágrafo primeiro: Fica alterado o parágrafo primeiro e segundo da Cláusula Terceira do Termo de Fomento originário, passando a ser:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR PREVISTO E DO PRAZO DE REPASSE

Parágrafo primeiro: O repasse do recurso, de nível municipal, será realizado em **08 (oito) parcelas mensais**, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, em conta específica, aberta pela Entidade em banco oficial no Município de Coronel Vivida.

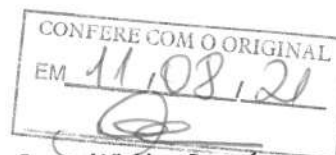
Parágrafo segundo: O valor total estabelecido para a execução do objeto desta parceria, é de R\$ 136.868,41 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos) para o exercício de 2021, divididos em **08 (oito) parcelas mensais**, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo ao Plano de Trabalho, pagos com recursos oriundos do FUNDEB.

Parágrafo segundo: De acordo com o cronograma de desembolso reprogramado, o Município repassará a entidade o valor devido em 08 (oito) parcelas mensais, sendo:

Mês de competência	Valor devido
Maio 2021	R\$ 15.207,60 (já repassado)
Junho 2021	R\$ 17.380,10
Julho 2021	R\$ 17.380,10
Agosto 2021	R\$ 17.380,10
Setembro 2021	R\$ 17.380,10
Outubro 2021	R\$ 17.380,10
Novembro 2021	R\$ 17.380,10
Dezembro 2021	R\$ 17.380,21
Valor total	R\$ 136.868,41

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento nº 01/2021 de 03 de maio de 2021.



Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de apostilamento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 27 de maio de 2021.

Anderson Manique Barreto
Prefeito
MUNICÍPIO

Darci de Moraes
Presidente da Associação de Pais e Amigos
dos Excepcionais – Apae de Coronel Vivida
ENTIDADE

Testemunhas:

1. _____

2. _____



MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 2912/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR.
Contratado: Editora Juriti Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
80.192.081/0001 – 08.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços
jornalísticos/publicidade, para divulgação de matérias e atos oficiais de
interesse da Administração Pública Municipal de Itapejara D'Oeste -
PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 023/2021.
Valor do Contrato: R\$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais).
Vigência: De 31 (trinta e um) de Maio de 2021 até 31 (trinta e um) de
Janeiro de 2022.
Data do Contrato: 31 (trinta e um) de Maio de 2021.

MUNICIPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato Nº 2913/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Sodex Soluções em Desenvolvimento de Software Ltda -
EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.870.433/0001 - 66.
Objeto: Contratação de empresa especializada no licenciamento de uso
de Sistema de Saúde Pública, para uso do Departamento Municipal de
Saúde de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão
Eletrônico Nº 007/2021.
Valor do Contrato: R\$ 29.700,00 (Vinte e nove mil e setecentos reais).
Vigência: De 31 (trinta e um) de Maio de 2021 até 31 (trinta e um) de
Maio de 2022.
Data do Contrato: 31 (trinta e um) de Maio de 2021.

2. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3499/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEZINHA DO OESTE E A EMPRESA RONALDO ANDRINI HOFMA, CNPJ/MF nº 07.331.418/0001-00, 3.º objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e manutenção de áreas verdes, com o objetivo de manter a limpeza e a qualidade da paisagem urbana, sob o controle técnico do Departamento de Urbanismo e Meio Ambiente, sob o regime de contratação direta, com o prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo Aditivo, com o valor global de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sendo o valor mensal de R\$ 83.333,33 (oitenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Município de Itapetere D'Oeste - PR
A integral se encontra no site: <http://www.dia.trempsp.gov.br/portal/>
DECRETO Nº. 000/2021
DATA: 31.05.2021
SÍNTESE: Declara de Utilidade Pública Imóvel Rural, para fins de desapropriação, arrendatário ou judicial
e de outras providências
DECRETO Nº. 001/2021
DATA: 31.05.2021
SÍNTESE: Cancelamento de Débito Tributário presente e de outras providências.

MUNICÍPIO DE CORNEL VÍDUA:
Decreto nº. 7.857/2021 de 31/05/2021. Nomeia ao regime jurídico estatutário aprovado em concurso público aberto através do edital nº 001/2019, Celso Galvão Detachado para exercer o cargo de Professor Municipal.
A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.cornelvidua.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2758/2016 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 7654, de 31 de maio de 2021. DECRETA: Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 04 de junho – sexta-feira, posterior ao feriado de Corpus Christi. A publicação no íntegro do ato acima mencionado é disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.coronelvivida.pr.gov.br/portal/legislacao/legislacao-municipal/2779-2077> e alterada a consistência no Lei Municipal nº 2.832/2018.

MUNICÍPIO DE CORDEIRO VIEIRA - PR
PARCELA E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

DATA: 13/05/21	ABERTURA: 27/05/21	HORÁRIO: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FILTROS PARA A PROTA DE MAQUINAS RODOVARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do presente edital.		
DATA: 13/05/21	ABERTURA: 27/05/21	HORÁRIO: 08h30
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FILTROS PARA A PROTA DE MAQUINAS RODOVARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do presente edital.		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

DATA: 13/05/21 **ABERTURA: 27/05/21** **HORÁRIO: 08h30**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FILTROS PARA A PROTA DE MAQUINAS RODOVARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação e a integralidade do edital encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www20081.com.br/licitacoes/licitacoes.php?pr=2521>, na edição de 01 de junho de 2021 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 25/2020-21 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
PARCELA E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 340621
 DATA 12/05/21 ABERTURA: 26/05/21 PROPOSTAS 08:00 HS
 DISPUTA: 09:00 HS
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE PROTEÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme discriminado no objeto do presente Edital.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 340621
 DATA 12/05/21 ABERTURA: 26/05/21 PROPOSTAS 08:00 HS
 DISPUTA: 09:00 HS
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE PROTEÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme discriminado no objeto do presente Edital.
 A publicação no íntegro dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.portaltransparencia.municiodocoronelvivida.pr.gov.br>, no edição de 01 de junho de 2021, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
PARCEIRO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021
DATA: 07/05/21 ABERTURA: 21/05/21 PROPOSTAS: 08:00 HS
DISPUTA: 10:00 HS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS PRODUTOS PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme discriminado no anexo do Edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021
DATA: 07/05/21 ABERTURA: 21/05/21 PROPOSTAS: 08:00 HS
DISPUTA: 10:00 HS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS PRODUTOS PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme discriminado no anexo do Edital.

A publicação no íntegro das atas acima estão disponíveis no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialdoestado.pr.gov.br, na edição de 01 de junho de 2021, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ITAPEJARA D'OESTE
C.N.P.J. 77.778.629/0001-91

PORTARIA 005/2021
Data: 01.06.2021

Somente: Exame de Serviço e da outras providências.

MARCUS VINICIUS BRAS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. Tiago Colla, portador do CPF 096.405.259-25 do cargo de provimento em comissão de Departamento de Finanças e Contabilidade símbolo CC-1.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcus Vinícius Braz Santos
Belo Horizonte

Av. Manoel Ribas, 420 - Telefex (48) 3826-1054 e-mail: camara@camara.org.br
05351-000 - Rio de Janeiro - RJ

 **Estado de Paraná**
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tupacandá, 58 - Fone: (46) 3244-3800 - Centro - CEP 85560-000 - Sulina - Paraná

PREGO MUNICIPAL DE 20 DE JULHO
CNPJ nº 08.888.888/0001-41
perfeccion@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO
PARTES: IDH-Paraná e Município de Sulina Pr
OBJETO: Promover ações integradas de assistência técnica e extensão rural, para a melhoria econômica, social e ambiental da População Rural.
VIGÊNCIA: 01/06/2021 à 31/12/2024.
ASSINAM: PAULO HORN Prefeito Municipal de Sulina, e, Natalino Avance de Souza, Diretor-Presidente IDH Paraná.

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 35/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.
Altera a data da sessão pública para o dia 16/06/2021.

ERRATA DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Retifica o aviso de homologação do Pregão Presencial nº 34/2021.

A publicação na íntegra dos atos acima elencados encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição de dia 31 de Junho 2011, conforme Lei Autorizativa nº 937 de 07 de Junho de 2017.



NÃO COLOQUE SUA FAMÍLIA EM RISCO. ELIMINE O RISCO.


 Tempo de fender o gás

 Deixe gasoleno sempre conectado

 Mantenha o fluxo de gás perfeito

 Mantenha as válvulas sempre abertas

CONCÓRDO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2021
Fundamentado no art. 24 da Lei de Licitações Nº 8888/92, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 30/2021, para a AQUISIÇÃO ENERGÉTICA, DE CILINDROS DE GÁS PARA O USO HOSPITALAR, VISANDO O ATENDIMENTO DE PACIENTES COM COVID-19 NOS MUNICÍPIOS CONCORDANTES.

Valor Global:	R\$ 220.00
Datas:	01/01/21, 12/12/2021, 10/01, 04, 06, 02, 03
Data:	14/05/2021
Fonte:	076

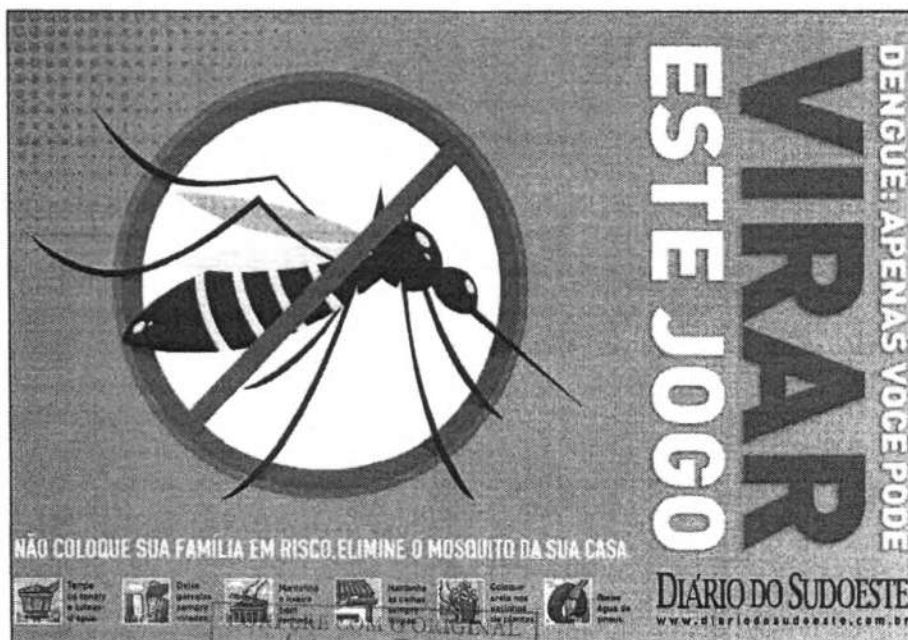
PAULO HORN
Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VILHA - PR
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2021 DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2021 - Inexistência de
Orçamento Público nº 01/2021. Passará que entre si o **MUNICÍPIO DE CORONEL**
VILHA e a **ASSOCIAÇÃO DE PAI E AMIGOS DAS EXCEPCIONAIS - APAE DE CORONEL**
VILHA - CNPJ Nº 00.70.387/0001-01. Este Termo de Apostilamento tem por objeto a
ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, em virtude da solicitação da
Terço de Fomento nº 01/2021, nos termos do Art. 37 da Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei
Federal nº 15.669/3, julgado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, autorização
superior, para fins de cronograma de desembolso reprogramado protocolado pela entidade.
Fica alterado o parágrafo primo e segundo da Cláusula Terceira do Termo de Fomento
original, passando a ser: **Parágrafo primeiro:** O repasse do recurso, de nível municipal será
realizado em 08 parcelas mensais, até 10º dia útil de cada mês, em conta específica, aberta pela
Entidade em banco oficial no Município de Coronel Vilha. **Parágrafo segundo:** O valor total
estabelecido para a execução do objeto desta parceria, é de R\$ 110.000,00 (um e zero reais)
total, dividido em 08 parcelas mensais, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo
ao Plano de Trabalho, pagos com recursos oriundos do FUNDEF. Permanecem inalterados os
demais cláusulas, Termo de Fomento nº 01/2021. Anderson Marinho Xavier, Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160921

Parte: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 78.889.196/0001-65 e
JACKLINE PAULA PICCOLOTTO KOZAR - ME, CNPJ/MF: 08.732.366/0001-10. OJETO:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sanitização
(desinfecção) de ambientes, incluindo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e
equipamentos necessários à execução dos serviços, a fim de atender às necessidades da
Câmara Municipal de Pato Branco. Valor: O valor por contrato será de R\$ 365,00
(trezentos e noventa e cinco reais), perfazendo um total global estimado de R\$ 3.060,00
(três mil, novecentos e cinquenta reais), relativos à quantidade total estimada de 10 (dez)
aplicações. Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses,
iniciando na data de sua publicação, não podendo ser prorrogado. Detalhe: 13903.863.78.89.00 - Limpeza e Conservação Demais Setores da Administração.
Origem: Este contrato é originário da despesa de licitação nº 23/2021, nos termos do
art. 24, II, do Manual de Licitação nº 8.888.000-00/2017 e do processo nº 560/2021. Fone: Fica adiante o Fone da Câmara de Pato Branco, Estado do Paraná,
para dirimir questões relativas ao presente contrato. Local, data e assinatura: Pato
Branco, 31 de Maio de 2021. Joacir Bernardi – Contratante e Jackeline Paula Piccolotto
Kozar – Contratada.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE CONTINUIDADE
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 01/2020 – PROCESSO N.º 59/2020
CONSIDERANDO a análise de recurso administrativo realizada pela Comissão Especial de Julgamento e Avaliação durante a fase de classificação; CONSIDERANDO que, segundo a Comissão Especial de Julgamento e Avaliação, houve violação ao princípio de publicidade, uma vez que foram ocultadas fases do processo; CONSIDERANDO que, segundo a Comissão Especial de Julgamento e Avaliação, é possível viésarizar ato de subreptório no item 12.1.3, "b" do edital e consequente julgamento subjetivo das propostas, o que contraria o princípio de julgamento objetivo dos processos licitatórios, conforme exposto às fls. 2197 a 2207 do processo; E CONSIDERANDO a intenção de anulação do processo, exarada pela Autoridade Competente em 27 de maio de 2021; Dar-se-á andamento ao processo na fase em que se encontra. Pato Branco, 27 de maio de 2021.
Mariane Aparecida Martinello - Presidente Comissão Permanente de Licitação.





Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronei Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 3232 -2050 Fax 46 3232-3768
e-mail: apaecel@wln.com.br
85550-000 – Coronei Vivida – Paraná



PROTOCOLO Nº 58.498/21
Em 26.05.21 às 14:16
Funcionário

PLANO DE APLICAÇÃO

1 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
META		ESPECIFICAÇÃO		DURAÇÃO		
1		Aquisição de Materiais didático-escolar diversos.		INÍCIO	TÉRMINO	
				05/2021	12/2021	
2		Manutenção, conservação de instalações e equipamentos.				
3		Remuneração de Funcionários				
2 – PLANILHA DE CUSTOS/PLANO DE APLICAÇÃO						
NATUREZA DA DESPESA						
ESPECIFICAÇÃO:				VALOR:		
1.1 Aquisição de Materiais didático-escolar diversos				R\$ 10.000,00		
2.1 Manutenção, aquisição, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino.				R\$ 85.443,32		
3.1 Remuneração de Funcionários (Agente I, Fonoaudióloga)				R\$ 41.425,09		
TOTAL GERAL				R136.868,41		
3 – DESDOBRAMENTO DO PLANO DE TRABALHO						
INDICADOR FÍSICO			INDICADOR FINANCEIRO			
META	ESPECIFICAÇÃO		VALOR UNIT.	UN	QUANT	VALOR TOTAL
1	1	Aquisição de Materiais didático-escolar diversos	R\$ 1.250,00	Mês	08	R\$ 10.000,00
2	1	Manutenção, aquisição, construção e conservação de instalações e equipamentos, necessários ao ensino.	R\$10.680,41	Mês	08	R\$ 85.443,32
3	1	Remuneração de Funcionários	R\$ 5.178,14	Mês	08	R\$ 41.425,09
TOTAL GERAL						R\$ 136.868,41

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 11.08.21



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronei Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone 46 3232 -2050 Fax 46 3232-3768
e-mail: apaecel@wln.com.br
85550-000 – Coronei Vivida – Paraná



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2021

Concedente

META	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021
	R\$ 15.207,60	R\$ 17.380,10	R\$ 17.380,10	R\$ 17.380,10
	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021
	R\$ 17.380,10	R\$ 17.380,10	R\$ 17.380,10	R\$ 17.380,21
TOTAL: R\$ 136.868,41				

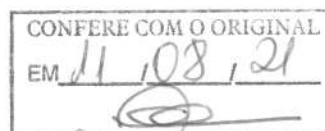
Coronei Vivida, 23 de Março de 2021.


DARCI DE MORAES
PRESIDENTE

- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado _____

Local e Data Concedente



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (046) 3232 -2050 Fax (046) 3232-3768
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA DE RECURSOS HUMANOS E ESTRUTURA FÍSICA

Ao

Município de Coronel Vivida – PR.

Darci de Moraes, representante legal, inscrito no CPF nº372.924.989-49 e RG nº 2.145.813-9, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro, nº570 CEP: 85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, telefone (46) 3232 2050 dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 09 de Agosto de 2021



Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF: 372.924.989-49
RG: 2. 145.813-9

2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CORONEL VIVIDA
CNPJ: 80.870.397/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:58:48 do dia 20/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/10/2021.

Código de controle da certidão: **0FE2.F17A.3B89.57FC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

9.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa ✓
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024531954-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.870.397/0001-01** ✓

Nome: **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE CEL VIVIDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

✓
Válida até 11/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Q.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 2935 /2021

CONTRIBUINTE: 80870397000101
NOME.....: ASSOCIACAO DOS PAIS, E AMIGOS DOS EXCEP.
CNPJ/CPF....: 80.870.397/0001-01
ENDEREÇO....: RUA XV DE NOVENBRO , 100 CENTRO
MUNICIPIO...: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 14 de Julho de 2021.

Válida até: 12/10/2021/

Ano/Número da certidão.....: 2021/2935

Código de autenticidade da certidão: 4374020004374

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

D

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 80.870.397/0001-01 /
Razão Social: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE CEL VIVIDA
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO 570 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2021 a 27/08/2021 /

Certificação Número: 2021072901052406941295

Informação obtida em 09/08/2021 08:36:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE
CORONEL VIVIDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.870.397/0001-01

Certidão nº: 21508188/2021

Expedição: 09/08/2021, às 13:42:04

Validade: 04/02/2022/- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE
CORONEL VIVIDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
80.870.397/0001-01, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do
Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e
na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do
Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias
anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinatura]

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.

Rua Iguaçu, 286, Coronel Vivida – PR CEP 85.550-000
CNPJ 77.780.807/0001-19
Cleusa Maria Pimentel Vieira
Titular



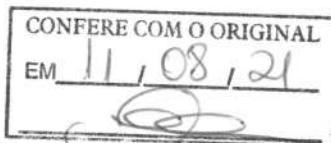
CERTIDÃO

Certifico, a pedido verbal de pessoa interessada, que, revendo os livros de registro civil das pessoas jurídicas, deste Cartório, dos mesmos verifiquei que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA – APAE** - com sede e foro na cidade de Coronel Vivida, PR, na Rua XV de Novembro, 570, Centro, adquiriu sua PERSONALIDADE JURÍDICA, em virtude de sua inscrição, feita em 21 de julho de 1989, no Livro A-1, sob nº 220, de registro de pessoas jurídicas, para este fim, a referida entidade apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor. Certifico ainda que foi registrado no livro A-2, sob nº 342 em data de 07.11.1997 a primeira alteração estatutária; registrado no livro A-2, sob nº 365, em 28.05.1999 a segunda alteração estatutária; registrado no livro A-2, sob nº 383, em data de 14.08.2000 a terceira alteração estatutária; registrado no livro A-2, sob nº 440, em 22.12.2003 a quarta alteração estatutária; registrado no livro A-2, sob nº 464, em 28.02.2005 a quinta alteração estatutária; registrada no livro A-3, sob nº 488 em 13.12.2006 a sexta alteração estatutária e registrada no livro A-3, sob nº 507 em 30.03.2009 a sétima alteração estatutária. Registrada no livro A-4, sob nº 553 em data de 18.07.2012 a oitava alteração estatutária. Registrada no livro A-5, sob nº 583 em data de 23.07.2015 a nona alteração estatutária. Registrada no Livro A-9, sob nº 488-003 em data de 06.07.2021 a décima alteração estatutária.

Era o que tinha a certificar.

Coronel Vivida, 10 de agosto de 2021 Eu, Mirlene Cristina Soares de Jesus (Mirlene Cristina Soares de Jesus), Escrevente, a subscrevi.

O referido é verdade e dou fé.



Coronel Vivida, 10 de agosto de 2021.

Mirlene Cristina Soares de Jesus
Escrevente

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 286
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida 181

Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,

Na Modalidade Educação Especial – Res. Nº 5313/11

Fundada em 19 de maio de 1989

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (046) 3232 -2050 Fax (046) 3232-3768

e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com

85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná



77.780.807/0001-19

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS**

ATA Nº 01/2020

Rua Iguçu, 286
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Aos 02 (dois) dia do mês de janeiro de 2020 (dois mil e vinte, primeiro dia útil do ano), às 18:30 horas (dezoito horas e trinta minutos), reuniram –se na sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sita a Rua XV de Novembro, nº 570, os membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Pais, Alunos e Sócios Contribuintes e convidados para a cerimônia de Posse dos Membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração, Conselho Fiscal para o triênio 2020/2022, conforme Edital de Convocação Nº 003/2016 de sete de dezembro de dois mil de dezesseis. Aberto os trabalhos cerimoniais pela Sr^a. Jossania Paula da Rosa, presidente da comissão eleitoral da atual diretoria a qual agradece a presença de todos e esclarece que a finalidade desta Assembleia além de empossar a diretoria da APAE é também a apresentação do relatório da Prestação de Contas da Diretoria que se fundou em trinta e um de dezembro de dois mil e dezenove. Passa a compor a mesa chamando o Presidente da APAE em seu 2º mandato – Darci de Moraes, o Diretor Financeiro – Agenor João Rossetto, a Diretora da Escola Libano Alziro Merlo – Marilú Salete Tassi. Após composta a mesa a Sr.^a Jossania Paula da Rosa passa a palavra para o Presidente Darci de Moraes que agradece a presença de todos e juntamente com o Diretor Financeiro Agenor João Rossetto realizam a leitura da Prestação de Contas, dos recursos financeiros e dos trabalhos desenvolvidos durante sua gestão, suas aquisições e as bem feitorias realizadas no período que ora se finda, a qual é aprovada por unanimidade dos presentes, a seguir declara aberta a solenidade de posse da nova Diretoria, solicitando que conforme os nomes forem sendo citados, as pessoas se coloquem em pé. Dando por empossada a nova Diretoria que comandará a APAE de Coronel Vivida para o triênio de 2020/2022, assim composta: **DIRETORIA EXECUTIVA – PRESIDENTE:** Darci de Moraes, (2º mandato); **VICE-PRESIDENTE:** Roberto Munaretto; **1º DIRETOR SECRETÁRIO:** Audrey Milanês, **2º DIRETOR SECRETÁRIO:** Volnei Masiero, **1º DIRETOR FINANCEIRO:** Agenor João Rossetto, **2º DIRETORA FINANCEIRA:** Beatriz de Fatima Turra, **DIRETOR DE PATRIMÔNIO:** Aldino Comim, **DIRETOR SOCIAL:** Anildo Francisco da Silva, **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** Daniel Alves Martins, Didier de Fátima Oldoni , Rosemara Vaz Lopes, Hudson Gubert, José Carlos Alves do Santos, Sergio Bongrates, Marilde Schneider Moreira, Neusa Rosane Frigo, Salete de Mello, Paulo Roberto da Silva, Roseli Momo Librelatto.

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 11/08/20

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
Fundada em 19 de maio de 1989

182



CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (046) 3232 -2050 Fax (046) 3232-3768
e-mail: apaecoroneivivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida – Paraná

CONSELHO FISCAL: MEMBROS TITULARES – Alberto Rossi, Maria Ester dos Reis Rosa, Hélio de Carli. **MEMBROS SUPLENTE** – Agda Bernadete Mocelin Moraes, Alcindo Penteado de Oliveira, Valdecir Roque Barrozzo, **AUTO DEFENSORES – TITULARES:** Celmar Antunes de Carvalho e Elizabete de Araújo, suplentes: Paulo Cesar Scheibel e Rosa de Oliveira Pinto. Também são nomeados pelo novo presidente: **ASSESSOR JURIDICO** – Dr. Aurimar José Turra e **ASSESSOR DE IMPRENSA** – Adelino Guimarães. Retomando a palavra o Srª. Jossania Paula da Rosa parabeniza a Diretoria reeleita que ora deixa o mandato pelo trabalho realizado e deseja sucesso nesse novo mandato a Diretoria que a partir de então assume os trabalhos da APAE. Nada mais havendo a tratar-se, deu-se por encerrada a Assembleia Ordinária, onde eu Cinthia Renata Magro Ribeiro Cinthia Renata Magro Ribeiro eleita secretária desta Assembleia concluo esta as 19:30 horas do dia dois de janeiro de dois mil de vinte que vai assinada por todos os presentes, com assinatura às folhas em anexo.

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Iguaçu, 302 - Centro - Coronel Vivida-PR

PROTOCOLO N° 0019246

REGISTRO N° 0018429

LIVRO B-087 / FOLHAS: 085/086

Coronel Vivida (PR), 09 de janeiro de 2020

Cleusa Maria Pimentel Vieira
Oficial

Emolumentos: R\$55,90 (VRC 300,00); Funrejus: R\$8,67; Selo Funarpen: R\$1,17; Distribuidor: R\$8,70; Diligência: Não incide;

ISS: R\$2,90, FADEP: R\$2,90- TOTAL= R\$82,24, Selo N°

LP8Ae.txqVb,Iv9cE-Y5HtG.8fJ2x

77.780.807/0001-19

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS**

Rua Iguaçu, 286
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 11/08/21

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Libano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
Na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11



Fundada em 19 de maio de 1989

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (046) 3232 -2050 Fax (046) 3232-3768

e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com

85550 -000 – Coronel Vivida

77.780.807/0001-19



ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Assunto: Posse da Nova Diretoria

Rua Iguazu, 286

85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

LISTA DE PRESENÇA – Sócios da APAE de Coronel Vivida presentes no dia dois de Janeiro de 2020.

Nome	Assinatura
1. Patricia Moll	Patricia Moll
2. R. Ozileia de Andrade	R. Ozileia de Andrade
3. Edilene Luiz de Souza	Edilene Luiz de Souza
4. Ana Paula da Silva de Souza Gomes	Ana Paula da Silva de Souza Gomes
5. Celso Elias Nicloti	Celso Elias Nicloti
6. Maria Emília Rodninski	Maria Emília Rodninski
7. Francieli Ap. Real	Francieli A. Real
8. Valdecir Raquel de Silva	Valdecir R. de Silva
9. Rosenilda U. Pinto	Rosenilda de Oliveira Pinto
10. Leani Rosa de Souza	Leani Rosa de Souza
11. Valdecir Rufatto	Valdecir Rufatto
12. Edilvane Pelenz	Edilvane Pelenz
13. Luzia Moraes de Silva	Luzia M. de Silva
14. Rosilda Penteado	Rosilda Penteado
15. Edilia Scheibel	Edilia Scheibel
16. Fláudio Scheibel	Fláudio Scheibel
17. Jureza dos Santos	Jureza dos Santos
18. Jossania Paulada Rosa	Jossania Paulada Rosa
19. Laureci de Souza	Laureci U. de Souza
20. Marli Galvão de Lara	Marli G. de Lara
21. Ivonete de Oliveira	Ivonete de Oliveira
22. Maíde Moreira	Maíde S. Moreira
23. Ivone Harbach	Ivone Harbach
24. Carlos Eduardo Gais	Carlos E. de Gais
25. Valdemir S. Salvinho	Valdemir S. Salvinho
26. Aldelir Dantas	Aldelir Dantas
27. Terezinha Rodrigues	Terezinha Rodrigues
28. Rosemara Vaz	Rosemara Vaz

CONTIENE COM O ORIGINAL



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronei Vivida

Escola de Educação Especial Mundo Feliz

Fundada em 19 de maio de 1989

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (0xx46) 3232 -2050 Fax (0xx46) 3232-3768

e-mail: apaecel@wln.com.br

85550 -000 - Coronei Vivida - Paraná



29. ROBERTO L. M. VIVARDO	
30. VOLNEI MASIERO	
31. ALBERTO ROSSI	
32. VALÉRIO ROBERTO	
33. MARILDE SCHNEIDER MOREIRA	
34. MARIA EXER CESKEIS	
35. PAULO R. DA SILVA	
36. ALEXANDRE PENTEADO	
37. SÉRGIO DE AZEVEDO	
38. OLÍDIO J. OLIVEIRA	
39. ROSEMARIA V. LOPES	
40. HÉLIO DE CARLI	
41. AGUIAR JOÃO ROSETTO	
42. AGOSTO M. MARQUES	
43. NEUSA R. F. FRIGO	
44. JOSE CARLOS A. SANTOS	
45. ANDRÉY MULANES	
46. ROBERTO MUNARATO	
47.	
48.	
49.	
50.	
51.	
52.	
53.	
54.	
55.	
56.	
57.	
58.	
59.	
60.	
61.	

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçu, 286
85550-000 - Coronei Vivida - Paraná

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 11.08.21

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida

Escola Libano Alziro Merlo- Educação Especial

Fundada em 19 de maio de 1989

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (0xx46) 3232 -2050 Fax (0xx46) 3232-3768

e-mail: apaecel@wln.com.br

85550 -000 - Coronel Vivida - Paraná



ATA 02/2020

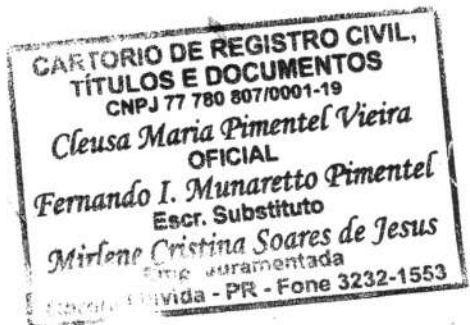
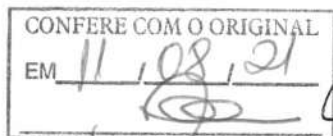
Aos vinte e cinco dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte, as 19 horas, reuniram-se nas dependências da Escola Libano Alziro Merlo, os membros da Diretoria Executiva da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida o presidente Senhor Darci de Moraes, o vice presidente Roberto Munaretto, o primeiro Secretário Audrey Milanês, o segundo secretário Volnei Masiero, o primeiro diretor financeiro Agenor João Rossetto, o segundo diretor financeiro Beatriz Turra, a diretora Marilu Salete Tassi, a diretora auxiliar Jossania Paula da Rosa, para tratar do pedido de renúncia do 1º Diretor Financeiro o Senhor Agenor João Rossetto. O mesmo alega que foi comunicado que conforme o estatuto das APAES que o mesmo só poderia participar de dois mandatos e este já seria o seu terceiro, por isso o seu pedido de renúncia. Na ocasião seguindo as normas do estatuto foi aceita a sua renúncia e ao mesmo tempo foi indicado a Senhora Katyane Luiza Lazarin RG 8.536.007-8 e CPF 043.073.289-46 para substituição do mesmo. Salientamos que durante a reunião foram tomadas todas as medidas de prevenção conforme preconiza o Ministério da Saúde. Não tendo mais nada a declarar eu Audrey Milanês, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos demais presentes.

Beatriz de Fatima Teodoro

Jossania Paula da Rosa

Darci Tassi

Katyane L. Lazarin



**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Iguaçu, 302 - Centro - Coronel Vivida-PR

PROTOCOLO Nº 0019697

REGISTRO Nº 0000583 / 01

LIVRO A-008

Coronel Vivida (PR), 07 de outubro de 2020

Cleusa Maria Pimentel Vieira
Oficial

Emolumentos: R\$57,90 (VRC 300,00); Funerjus: R\$8,67;
Selo Funarpen: R\$1,17; Distribuidor: R\$8,70; Diligencia:
Não incide; ISS: R\$2,90, EADEP: R\$2,90, Fadep



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 2.145.813-9

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2.145.813-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/12/2013

NOME: DARCI DE MORAES

FILIAÇÃO: ADELINO FRANCISCO DE MORAES
NOEMA WILMA DE MORAES

NATURALIDADE: CONCORDIA/SC DATA DE NASCIMENTO: 28/07/1960

DOC. ORIGEM: COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE
C.CAS=1410, LIVRO=9B, FOLHA=135

CPF: 372.924.989-49

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/93

É PROIBIDO PLASTIFICAR

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 11/08/21

2

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (046) 3232 -2050 Fax (046) 3232-3768
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Ao

Município de Coronel Vivida – PR.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro, nº570 CEP: 85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, telefone (46) 3232 2050, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Darci de Moraes, inscrito no CPF nº 372.924.989-49 e RG nº 2.145.813-9, DECLARA que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 02/01/2020 a 31/12/2022, são:

Função	Nome	CPF
Presidente	Darci de Moraes	372.924.989-49
Vice Presidente	Roberto Munaretto	285.590.109-04
1º Diretor Secretário	Audrey Milanez	525.430.999-72
2º Diretor Secretário:	Volnei Masiero	867.034.209-04
1º Diretor Financeiro	Katyane Luiza Lazzarin	043.073.289-46
2º Diretora Financeira	Beatriz de Fátima Turra	441.013.509-06
Diretor de Patrimônio	Aldino Comin	081.532.139-20
Diretor Social	Anildo Francisco da Silva	337.776.249-34

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 09 de Agosto de 2021



Darci de Moraes
Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF: 372.924.989-49
RG: 2.145.813-9

20



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 2.145.813-9

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2.145.813-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 12/12/2013

NOME: DARCI DE MORAES

FILIAÇÃO: ADELINO FRANCISCO DE MORAES
NOEMIA WILMA DE MORAES

NATURALIDADE: CONCORDIA/SC DATA DE NASCIMENTO: 28/07/1960

DOC. ORIGEM: COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE
C.CAS=1410, LIVRO=9B, FOLHA=135

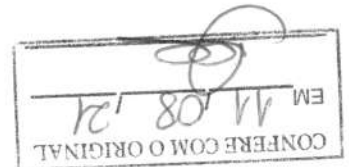
CPF: 372.924.989-49

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

CARTeira DE IDENTIDADE

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 11/08/21

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.435.597 9 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/05/2002

NOME ROBERTO LUIZ MONARETTO

FILIAÇÃO VALDOMIRO MONARETTO
GLORIA HELENA FERRASSO MONARETTO

NATURALIDADE CONCORDIA/SC DATA DE NASCIMENTO 30/07/1956

DOC ORIGEM COMARCA-CORONEL VIVIDA/PR DA SEDE
C. CAS 1069, 1190-88, FOLHA-115

CPF 285.590.199-04

ASSINATURA DO DIRETOR

DIRTOR - 11/PM

TELEFONE 7 116 DE 2908/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.962.735-3

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.962.735-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/12/2015

NOME: AUDREY JOSÉ MILANEZ

FILIAÇÃO: LUIZ MILANEZ
MARIA MARCOMIN MILANEZ

NATURALIDADE: CORONEL VIDUA/PR DATA DE NASCIMENTO: 16/05/1967

DOC. ORIGEM: COMARCA=CORONEL VIDUA/PR, DA SEDE
C.CAS=3343, LIVRO=15B, FOLHA=268

CPF: 525.430.999-72

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 11/08/24

P

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.438.090-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/03/1992

NOME **VOLNEI MASIERO**

FILIAÇÃO **ORLANDO MASIERO**
MARIA DE LOURDES DELLA JUSTINA MASIERO

NATURALIDADE **VITORINO/PR** DATA DE NASCIMENTO **18/09/1973**

DOC ORIGEM **COMARCA-PATO BRANCO/PR, VITORINO**

CPF **C.NASC 5294, LIVRO=5, FOLHA=448**

CURTELIA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR **Bel. Douglas Haquil**

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO BRASIL

126

Coronel Vivida

ENCADASTRAMENTO

Volnei Masiero

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **CORONEL VIVIDA, PR** DATA EMISSÃO **24/08/2017**

ASSINATURA DO EMISSOR

64338861032
PR913036261

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR

1521217931

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **VOLNEI MASIERO**

DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF **6438090-7 SESP PR**

CPF **867.034.209-04** DATA NASCIMENTO **18/09/1973**

FILIAÇÃO **ORLANDO MASIERO**
MARIA DE LOURDES DELLA JUSTINA MASIERO

PERMISSÃO **ACC** CAT. HAB. **AD**

Nº REGISTRO **00576824100** VALIDADE **23/08/2022** 1ª HABILITAÇÃO **26/04/1994**

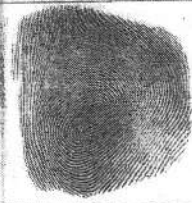
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1521217931

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 11, 08, 21

9

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
REGISTRO GERAL	8.536.007 8	DATA DE EXPEDICAO	21/10/1998
NOME	KATYANE LUIZA LAZARIN		
PAI(AO)	ALTAIR JOAO LAZARIN SALETE LAZARIN		
NATURALIDADE	CORONEL VIVIDA/PR	DATA DE NASCIMENTO	25/08/1984
END. ORIGEM	COMARCA=CORDONEL VIVIDA/PR, DA SEDE C.NASC 10496, LIVRO=A24, FOLHA=236		
CPF	 		
			
CURITIBA - PR	ASSINATURA DO DIRETOR	CARTEIRA DE IDENTIDADE	
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			


MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF

Causador de Impostos Federais
 Número de Inscrição

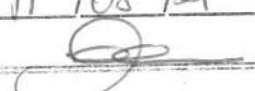
043.074.289-43

Nome
 KATYANE LUIZA LAZARIN

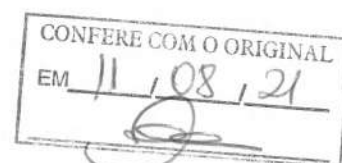
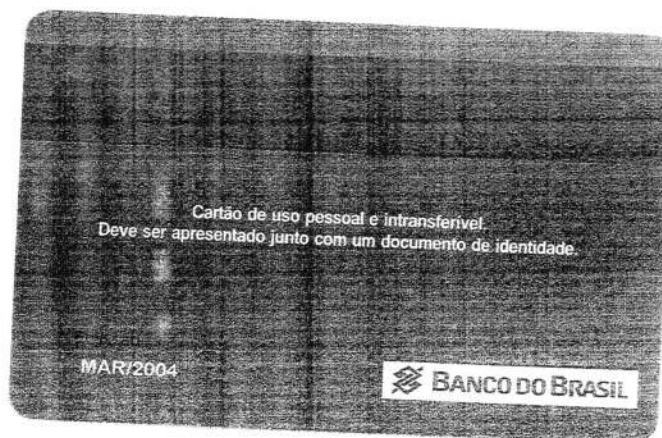
Data de Nascimento
 25/08/1984

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 11/08/21



10



10

CEDELA DE IDENTIDADE



polícia negro

Aldino Comin
ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL

131.2190

NOME: **ALDINO COMIN**

FILIAÇÃO: **ANTONIO COMIN**

MARLA DEL MOO COMIN

DATA DE NASCIMENTO: **15/02/1937**

CURRÍCULO PARANÁ: **18/12/1980**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Município de **127**

Fls. **127**

Nº **2**

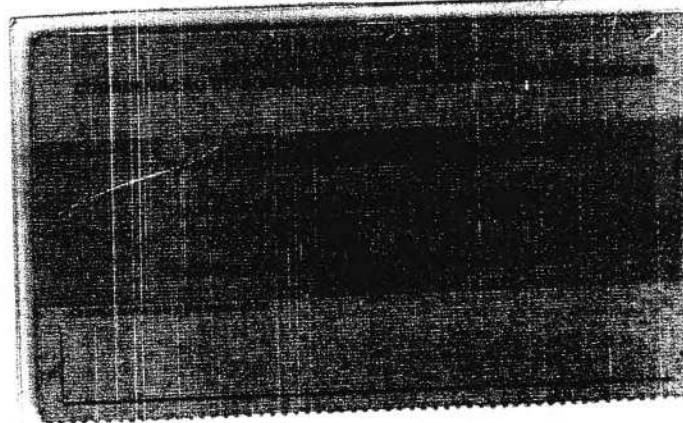
CIC

NASCIMENTO: **15.02.37**

INSCRIÇÃO NO CPF: **081 532 139 20**

CONTRIBUINTE: **ALDINO COMIN**

[Signature]
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



Lei: 13.228 de 18/07/2001

FUNARPEN
SELO DE
AUTENTICIDADE

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA PARANÁ

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, dou fé.

24 Nov 2004

[Signature]

☐ JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
☐ MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentado
☐ FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado

CONFERE COM O ORIGINAL

EM **11.08.21**

[Signature]

[Handwritten mark]

Município de 128
Fila
Coronel Vívda
PR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 1.705.398-1

POLEGAR DIREITO

ANILDO FRANCISCO DA SILVA

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.705.398-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/11/2013

NOME: ANILDO FRANCISCO DA SILVA

FILIAÇÃO: PAULINO MACHADO DA SILVA
CECILIA MARQUES DA SILVA

NATURALIDADE: BARRAÇÃO/RS DATA DE NASCIMENTO: 13/03/1956

DOC. ORIGEM: COMARCA=CORONEL VÍVIDA/PR, DA SEDE
C.CAS=302, LIVRO=58, FOLHA=528

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

C/C

NASCIMENTO
13.03.56

INSCRIÇÃO NO CPF
337 776 249 34

CONTRIBUINTE
ANILDO FRANCISCO DA SILVA

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VÍVIDA - PARANÁ

TABELIONATO
DE NOTAS
EZ055190

TABELIONATO KESSLER
CORONEL VÍVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, e eu o.

13 FEV. 2014

JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada
FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. Juramentado

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 11, 08, 21

2.



Força e Luz Coronel Vivida Ltda.

Avenida Generoso Marques, 599
CNPJ: 79.850.574/0001-09 - Insc. Est. 313.00.827-41
Fone: (46) 3232-1244 - Fone: (46) 3232-1405
www.forcel@terra.com.br

Atendimento FORCEL: 0800-0461244
Atendimento ANEEL: 167
Plantão: 46 3232-1444

Identificação

01.1808.00-4
Fls. 1779.64
09/08/2021

Valor a Pagar até o Vencimento (R\$)
Vencimento

CNPJ/CPF: 80.870.397/0001-01
CCE/RG:
BANCO/AG: 0/0

Número 000.004.765
Série U-6
CFOP 5.253

APAE - CORONEL VIVIDA PARANA

RUA XV DE NOVEMBRO, 570

LIDER

85550-000 Coronel Vivida - PR

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Julho/2021

LEITURA ANTERIOR ATIVO EM 28/06/2021.....	76.405
LEITURA MEDIDOR ATIVO EM 28/07/2021.....	77.057
CONSUMO FATURADO (kWh)	652
CONSUMO MEDIDO (kWh)	652
CONSTANTE DE MULTIPLICAÇÃO	1
DATA DO FATURAMENTO	29/07/2021
DATA DE APRESENTAÇÃO	02/08/2021
DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA	27/08/2021

PRODUTOS E SERVIÇOS DA FORCEL

Consumo kWh	534,70
Adicional Bandeira Vermelha	89,94
Iluminação Pública Municipal	55,00
VALOR TOTAL	779,64

Valores (R\$)

CONFERE COM O ORIGINAL

EM _____

Reservado ao Fisco

ABA1.66AA.8E6D.F606.8074.3741.B3D9.682E

DEMONSTRATIVO DE TRIBUTOS

DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA	BASE CÁLCULO	VALOR (R\$)
ICMS	29%	724,64	210,14
PIS	0,94%	514,51	4,83
COFINS	4,35%	514,51	22,38

DEMONSTRATIVO DE TARIFAS (Tributos Inclusos)

Tarifa de Consumo			
Consumo kWh	652 x	0,97347 =	634,70
Adicional Bandeira Vermelha	652 x	0,13794 =	89,94
Subtotal			724,64

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 11/08/21

HISTÓRICO DE CONSUMO

MES/ANO	CONSUMO	VALOR
06/2021	579	682,15
05/2021	544	613,81
04/2021	536	587,92
03/2021	410	461,05
02/2021	433	487,02
01/2021	283	323,16
12/2020	516	595,09
11/2020	410	452,52
10/2020	571	609,10
09/2020	476	516,77
08/2020	433	456,15
07/2020	487	501,35

tensão (V): 220 / 127

atividade: COMERCIAL - Comercial

número medidor: 5574700 - trifásico

limite adequado de tensão: 202 a 231 / 117 a 133

Demonstrativo dos Índices de Qualidade da Forcel

CONJUNTO: FORCEL - 40404536

REF: Jun/2021	MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL
DIC (Hs)	0,00 / 4,71	0,00 / 9,43	0,00 / 16,86
FIC (Int)	0,00 / 3,17	0,00 / 6,35	0,00 / 12,70
DMIC (Hs)	0,00 / 2,90		
DEC (Hs)	0 / 2,40		
FEC (Int)	0,01 / 2,10		

TARIFAS EM VIGOR RESOLUÇÃO ANEEL B. VERMELHA PATAMAR II - NOVA DE 01/07/2021 PAGANDO SUA FATURA ATÉ VENCIMENTO, VOCÊ EVITA MULTA 2%.

CONVENIOS: CEF -GRESOL -SICOOB -SICREDI -PAGFACIL -BAIXADA MAT CONST. AUTORIZA DÉBITO AUTOMÁTICO EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA



NUMERO: 4765

Julho/2021

01.1808.00-4

Força e Luz Coronel Vivida Ltda.

APAE - CORONEL VIVIDA PARANA

Valor a pagar ate vencimento:

779,64

Data de vencimento:.....

09/08/2021

83620000007-0 79640218000-7 10001853652-2 11808000721-4



2008-7
30091-8
Pg. 30/7

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. Nº 5313/11
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (046) 3232 -2050 Fax (046) 3232-3768
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
LEI FEDERAL Nº 13.019/14

Ao

Município de Coronel Vivida – PR.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro, nº570 CEP: 85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, telefone (46) 3232 2050 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Darci de Moraes, inscrito no CPF nº 372.924.989-49 e RG nº 2.145.813-9, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da lei que não há impedimento para celebrar parceria, conforme previsto no art. 39 da lei Federal nº 13.019/14.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 09 de Agosto de 2021



Darci de Moraes
Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF: 372.924.989-49
RG: 2.145.813-9

Q.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 2801/2017

CORONEL VIVIDA

PARANÁ

85.550-000

RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO Nº 001

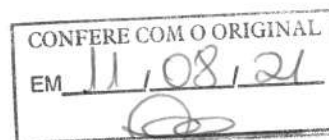
A Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, CNPJ, 80.870.397/0001-01, com sede em Coronel Vivida, é inscrita neste Conselho, sob número 001, desde 26 de abril de 2012.

A entidade tem como principal atividade: Atividade de Defesa de Direitos Sociais.

A presente inscrição tem duração de 01 (um) ano a contar da data da publicação da Resolução de aprovação.

Coronel Vivida, em 17 de março de 2021.

Ducelia Mara Sabadin Hensel
Presidente do CMAS





**CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

Lei Federal nº 8.069/90

Lei Municipal nº 2.573/2014

CORONEL VIVIDA

PARANÁ

85.550-000

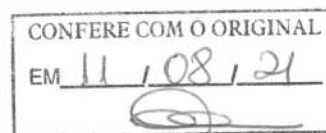
CERTIFICADO DE REGISTRO

Nº 002

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições conforme lhes confere a Lei Municipal nº 2.573/2014, Confere a Associação de Pais e Amigos dos excepcionais - APAE, portadora do CNPJ nº 80.870.397/0001-0, o CERTIFICADO DE REGISTRO junto à este Conselho sobre nº 002, conforme, deliberação em Assembléia na data de 10/09/2019 e Resolução Nº 07/2019 do CMDCA, para prazo de 02 (dois) anos.

Coronel Vivida, 11 de setembro de 2019.


Carmen Broch Fraron
Presidente do C.M.D.C.A.
Coronel Vivida - Pr





Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA

CNPJ Nº: 80.870.397/0001-01 /

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 17/08/2021, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **7275.LMTZ.7445**
Emitida em **19/05/2021** às **10:58:31**

Dados transmitidos de forma segura.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (046) 3232 -2050 Fax (046) 3232-3768

e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com

85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



**DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE
ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA**

Ao

Município de Coronel Vivida – PR.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro, nº570 CEP: 85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, telefone (46) 3232 2050, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Darci de Moraes, inscrito no CPF nº 372.924.989-49 e RG nº 2.145.813-9, DECLARA para os devidos fins, que NOMEIA a Sra. Jossania Paula da Rosa portadora do CPF 020.651.579-09, como Gestora na entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrada com o Município de Coronel Vivida.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei federal nº 13.019/2014.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 09 de Agosto de 2021.

Darci de Moraes

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF: 372.924.989-49

RG: 2. 145.813-9

9

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (046) 3232 -2050 Fax (046) 3232-3768

e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com

85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

Ao

Município de Coronel Vivida – PR.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro, nº570 CEP: 85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, telefone (46) 3232 2050 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Darci de Moraes, inscrito no CPF nº 372.924.989-49 e RG nº 2.145.813-9, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que abriremos conta específica no Banco do Brasil, da qual encaminharemos:

Banco: 001

Endereço: Rua XV de Novembro,

Município: Coronel Vivida

Telefone: 46 3232 8500

Agência nº: 2008-7

Conta nº:24.538-0

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 09 de Agosto de 2021.

Darci de Moraes

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF: 372.924.989-49

RG: 2. 145.813-9

R

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (046) 3232 -2050 Fax (046) 3232-3768

e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com

85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO AO PODER PÚBLICO

Ao

Município de Coronel Vivida – PR.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro, nº570 CEP: 85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, telefone (46) 3232 2050 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Darci de Moraes, inscrito no CPF nº 372.924.989-49 e RG nº 2.145.813-9, DECLARA para os devidos fins, que nenhum dos dirigentes desta Instituição é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 09 de Agosto de 2021.



Darci de Moraes

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF: 372.924.989-49

RG: 2. 145.813-9

20

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (046) 3232 -2050 Fax (046) 3232-3768
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



DECLARAÇÃO QUE A ENTIDADE SE COMPROMETE EM COMUNICAR A CÂMARA MUNICIPAL

Ao

Município de Coronel Vivida – PR.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro, nº570 CEP: 85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, telefone (46) 3232 2050 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Darci de Moraes, inscrito no CPF nº 372.924.989-49 e RG nº 2.145.813-9, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em comunicar a Câmara Municipal sobre a assinatura do termo de parceria com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e recebimento de recursos públicos municipais, conforme previsto no parágrafo 2º do art. 116 da Lei Federal 8.666/1993.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 09 de Agosto de 2021.



Darci de Moraes
Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF: 372.924.989-49
RG: 2.145.813-9



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (046) 3232 -2050 Fax (046) 3232-3768
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 E DAR PUBLICIDADE AO OBJETO
PACTUADO**

Ao

Município de Coronel Vivida – PR.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro, nº570 CEP: 85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, telefone (46) 3232 2050 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Darci de Moraes, inscrito no CPF nº 372.924.989-49 e RG nº 2.145.813-9, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 09 de Agosto de 2021.



Darci de Moraes
Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF: 372.924.989-49
RG: 2. 145.813-9

2

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (046) 3232 -2050 Fax (046) 3232-3768

e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com

85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

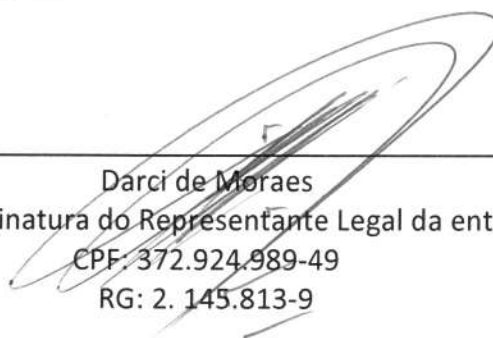
Ao

Município de Coronel Vivida – PR.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro, nº570 CEP: 85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, telefone (46) 3232 2050 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Darci de Moraes, inscrito no CPF nº 372.924.989-49 e RG nº 2.145.813-9, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Coronel Vivida não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Coronel Vivida.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 09 de Agosto de 2021.



Darci de Moraes
Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF: 372.924.989-49
RG: 2. 145.813-9

9



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11
CNPJ 80.870.397/0001-01
Rua XV de Novembro, 570
Fone (046) 3232 -2050 Fax (046) 3232-3768
e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com
85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



DECLARAÇÃO DE QUE A ENTIDADE NÃO CONTRATARÁ PARENTES OU EMPRESAS

Ao

Município de Coronel Vivida – PR.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro, nº570 CEP: 85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, telefone (46) 3232 2050 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Darci de Moraes, inscrito no CPF nº 372.924.989-49 e RG nº 2.145.813-9, DECLARA não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 09 de Agosto de 2021.



Darci de Moraes
Nome e assinatura do Representante Legal da entidade
CPF: 372.924.989-49
RG: 2.145.813-9



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. N° 5313/11

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (046) 3232 -2050 Fax (046) 3232-3768

e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com

85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES

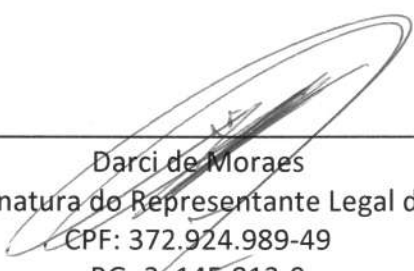
Ao

Município de Coronel Vivida – PR.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro, nº570 CEP: 85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, telefone (46) 3232 2050 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Darci de Moraes, inscrito no CPF nº 372.924.989-49 e RG nº 2.145.813-9, DECLARA para os devidos fins que a entidade Associação de pais e Amigos dos Excepcionais teve seu início das atividades em 19/05/1989 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 09 de Agosto de 2021.



Darci de Moraes

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF: 372.924.989-49

RG: 2. 145.813-9

Q

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Escola Líbano Alziro Merlo – Educação Infantil e Ensino Fundamental,
na Modalidade Educação Especial – Res. Nº 5313/11

CNPJ 80.870.397/0001-01

Rua XV de Novembro, 570

Fone (046) 3232 -2050 Fax (046) 3232-3768

e-mail: apaecoronelvivida@hotmail.com

85550 -000 – Coronel Vivida - Paraná



DECLARAÇÃO APLICAÇÃO DE RECURSOS ART. 51 DA LEI 13019/2014

Ao

Município de Coronel Vivida – PR.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais devidamente inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, com endereço na Rua XV de Novembro, nº570 CEP: 85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, telefone (46) 3232 2050 por intermédio de seu representante legal, o Sr. Darci de Moraes, inscrito no CPF nº 372.924.989-49 e RG nº 2.145.813-9, DECLARA para os devidos fins que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 09 de Agosto de 2021.

Darci de Moraes

Nome e assinatura do Representante Legal da entidade

CPF: 372.924.989-49

RG: 2. 145.813-9

2



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 80870397000101

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/08/2021 15:51:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
DE CORONEL VIVIDA
CNPJ: 80.870.397/0001-01

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade
Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Serviços On-Line



CRCPR
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO PARANÁ

CURITIBA 11.08.2021

**Consulta certidão eletrônica:****DHP Nº PR/2021/00006825 É VÁLIDA**

Impressão : 09.08.2021

Validade : 07.11.2021

Profissional :

Nome : AGENOR JOAO ROSSETTO

Número Registro CRC : PR-031723/O - CONTADOR

CPF : 473.588.079-87

Finalidade : OUTRAS

Consultado em 11 de agosto de 2021 .



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 80.870.397/0001-01

Data da Emissão : 20/04/2021

Hora da Emissão : 14:58:48

Código de Controle da Certidão : 0FE2.F17A.3B89.57FC

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 20/04/2021, com validade até 17/10/2021.

[Página Anterior](#)

Consulta a certidões emitidas pela Sefa



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda

Informações do Documento

Certidão 024531954-45
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
Fornecida para o CNPJ 80.870.397/0001-01
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE CEL VIVIDA
Emissão 14/07/2021 13:22:49
Data de Validade 11/11/2021

Voltar

© **Secretaria da Fazenda - SEFA**

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR
Localização





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 2935 /2021

CONTRIBUINTE: 80870397000101
NOME.....: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEP.
CNPJ/CPF....: 80.870.397/0001-01
ENDEREÇO....: RUA XV DE NOVENBRO , 100 CENTRO
MUNICIPIO...: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em: 14 de Julho de 2021.
Válida até: 12/10/2021.
Ano/Número da certidão.....: 2021/2935
Código de autenticidade da certidão: 4374020004374

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 80.870.397/0001-01

Razão social: ASSOCIACAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEP DE CEL VIVIDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
29/07/2021	29/07/2021 a 27/08/2021	2021072901052406941295
11/04/2021	11/04/2021 a 08/08/2021	2021041105330540367215
23/03/2021	23/03/2021 a 21/04/2021	2021032301111516194974
04/03/2021	04/03/2021 a 02/04/2021	2021030401161135054888
13/02/2021	13/02/2021 a 14/03/2021	2021021301325326832439
25/01/2021	25/01/2021 a 23/02/2021	2021012501381852861600
06/01/2021	06/01/2021 a 04/02/2021	2021010602025754630420
18/12/2020	18/12/2020 a 16/01/2021	2020121801555843225734
29/11/2020	29/11/2020 a 28/12/2020	2020112901313993102367
10/11/2020	10/11/2020 a 09/12/2020	2020111001554017729743
22/10/2020	22/10/2020 a 20/11/2020	2020102202155560386009
03/10/2020	03/10/2020 a 01/11/2020	2020100302132846418343
14/09/2020	14/09/2020 a 13/10/2020	2020091401544892366235
26/08/2020	26/08/2020 a 24/09/2020	2020082602485832418403
07/08/2020	07/08/2020 a 05/09/2020	2020080702111991043760
19/07/2020	19/07/2020 a 17/08/2020	2020071910041442094355
30/06/2020	30/06/2020 a 29/07/2020	2020063003133893828025
13/03/2020	13/03/2020 a 10/07/2020	2020031302210077521791
23/02/2020	23/02/2020 a 21/06/2020	2020022301392771327828
04/02/2020	04/02/2020 a 04/03/2020	2020020402433537927860
16/01/2020	16/01/2020 a 14/02/2020	2020011602422468623677
28/12/2019	28/12/2019 a 26/01/2020	2019122802334713562066
09/12/2019	09/12/2019 a 07/01/2020	2019120901571136701177
20/11/2019	20/11/2019 a 19/12/2019	2019112002422623892506
01/11/2019	01/11/2019 a 30/11/2019	2019110102225133704924
13/10/2019	13/10/2019 a 11/11/2019	2019101305091032300992
24/09/2019	24/09/2019 a 23/10/2019	2019092402020780236621
05/09/2019	05/09/2019 a 04/10/2019	2019090502213892898705
17/08/2019	17/08/2019 a 15/09/2019	2019081702371829825226
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRF
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	



Resultado da consulta em 11/08/2021 15:45:08

Voltar



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Superior do Trabalho

Buscar



O que é CNDT

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Regulamentação

Período de Regularização

Prezado usuário,

Problemas Técnicos

Em virtude de problemas técnicos, o acesso ao serviço CNDT está indisponível. As equipes atuam neste momento para a regularização dos serviços.

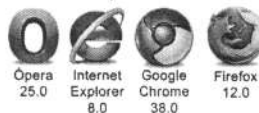
Perguntas Frequentes

Estatísticas da CNDT

Tribunal Superior do Trabalho



Compatibilidade



Para atendimento aos sistemas nacionais CNDT, DEJT, Malote Digital e e-DOC, ligue:

0800-644-3444 (para ligações originadas de telefones fixos)
(61) 3043-8600 (para ligações originadas de telefones móveis ou fixos)

Conteúdo de Responsabilidade da **SEGP - Secretaria Geral da Presidência**

Email: secretariagp@tst.jus.br

Telefone: (61) 3043-4300



Tribunal Superior do Trabalho
SAFS Qd. 8 Conjunto A Blocos A, B ou C
CEP: 70.070-943



Horário de funcionamento:
De segunda a sexta-feira, das 9h às 19h



Telefone: (61) 3043-4300

Mapa do Site

- > Sessões ao Vivo
- > Sobre o TST
- > SIC – Serviço de Informação ao Cidadão
- > Ouvidoria
- > Carta de Serviços ao Cidadão
- > Quero Conciliar
- > Presidência
- > Vice-Presidência - Repercussão Geral
- > Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho
- > Enamat
- > Intranet
- > BacenJud Digital





Preencha os campos abaixo:

CNPJ

80870397000101

(Digite os zeros à esquerda. Não digite pontos, traços ou barras. Ex.: 77996312000121)

Data da Emissão

19052021

(Não digite pontos, traços ou barras. Ex.: 31102007)

Hora da Emissão

105831

(Não digite pontos, traços ou barras. Ex.: 143000)

Código de Controle

7275LMTZ7445

(Digite as letras em maiúsculo, sem traços. Ex.: AAAA1111AAAA)

Confirmar

Certidão Autêntica com validade até: 17/08/2021



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2021

Ref. Normativa: Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações subsequentes; Decreto Municipal nº 6.093/2016;
Decreto Municipal nº 6.097/2016 e Lei Municipal nº 3.071/2021.

1. ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social	2. ENQUADRAMENTO DA LEI: Artigo 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e Artigo 1º, § 3º da Lei Municipal nº 3.071/2021	3. PROCESSO Nº: xx/2021					
4. OBJETO: Formalização de parceria voluntária de mútua colaboração para atendimento de finalidades de interesse público na área da educação especial, por meio de transferência de recursos financeiros do Fundo de Municipal da Infância e da Adolescência – Recursos do Imposto de Renda Retido na Fonte de pessoas físicas e jurídicas, de acordo com a Lei Municipal nº 3.071 de 24 de junho de 2021, Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Termo de Referência, Plano de Trabalho e Termo de Fomento.							
5. INSTRUMENTO A EMITIR: () S/ INSTRUMENTO (X) TERMO DE FOMENTO	6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Termo de abertura, termo de referência, Lei Municipal nº 3.071/2021, indicação contábil, plano de trabalho aprovado e documentos para habilitação de acordo com o Decreto Municipal nº 6.097/2016 e Lei Federal nº 13.019/2014 e subsequentes alterações.						
7. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: A contratação do objeto deste processo é inexigível de chamamento público conforme Lei Federal nº 13.019/14 e alterações subsequentes, em decorrência do disposto no Artigo 31, Inciso “II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária...” junto a Lei Municipal nº 3.071/2021, a qual autoriza o executivo municipal a celebrar parceria voluntária com organização da sociedade civil, visando atender as finalidades propostas pelas entidades e de interesse público para a APAE-Coronel Vivida para construção de duas salas de aula e de um banheiro para atendimento de crianças e adolescentes na escola da entidade, integrante do Projeto de Fortalecimento da Infraestrutura da Área da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.							
8. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA ENTIDADE: De acordo com o plano de trabalho apresentado pela entidade, o qual fora aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Lei Municipal nº 3.071/2021, dentro das diretrizes da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações subsequentes.							
9. JUSTIFICATIVA DO VALOR: Os recursos desta parceria foram determinados pela Lei Municipal nº 3.071/2021, sendo que, após a formalização do Termo de Fomento, este recurso será repassado a entidade para a execução do objeto proposto.							
10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais Desdobramento da Despesa: 3.3.50.43.15 – Demais Entidade do Terceiro Setor – Assistência Social							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	880	6.044	Atendimento a Criança, ao Jovem e ao Adolescente – FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	878	3976	3.3.50.43.15
11. VALOR TOTAL A SER REPASSADO: R\$ 25.000,00				12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 02 parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso			
13. ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CORONEL VIVIDA, inscrita no CNPJ Nº. 80.870.397/0001-01					14. PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data de assinatura do termo de fomento até 31.12.2021		
15. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA: De acordo com os pareceres em anexo ao processo.							
16. PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO: De acordo, dispensando se o chamamento público. DATA: xx.xx.2021							
17. PROCESSO: () CONCLUÍDO () CANCELADO				18. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL: Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensado o chamamento público. DATA: xx.xx.2021			
				NOME: DINARA MAZZUCATTO			
				NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO Nº XX/2021 decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº XX/2021.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CORONEL VIVIDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.995.455/0001-56, estabelecido nesta cidade, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador da cédula de identidade RG nº 5.228.761-8 e do CPF nº 967.311.099.91, doravante denominada MUNICÍPIO e do outro a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 80.870.397/0001-01, estabelecida na cidade de Coronel Vivida, na Rua XV de Novembro, nº 570 – Centro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Darci de Moraes**, portador do RG nº 2.145.813-9 e do CPF nº 327.924.989-49, doravante denominada ENTIDADE, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Inexigibilidade de Chamamento Público nº xx/2021, na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 13.204/2015, Lei Municipal nº 3.071/2021, Decreto Municipal nº 6.093/2016, Decreto Municipal nº 6.097/2016 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Seleção de entidade executora para formalização de parceria voluntária de mútua colaboração para atendimento de finalidades de interesse público na área da educação especial, por meio de transferência de recursos financeiros do Fundo de Municipal da Infância e da Adolescência – Recursos do Imposto de Renda Retido na Fonte de pessoas físicas e jurídicas, de acordo com a Lei Municipal nº 3.071 de 24 de junho de 2021, Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Termo de Referência, Plano de Trabalho e Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS GERAIS

São objetivos gerais da parceria:

- 2.1. Proporcionar as crianças e adolescentes condições de desenvolverem suas atividades em espaços físicos adequados;
- 2.2. Garantir as crianças e adolescentes que sejam asseguradas condições de receber os ensinamentos necessários ao seu desenvolvimento, em um ambiente adequado que acomode a todos os alunos das salas de maneira coerente;
- 2.3. Disponibilizar as crianças e adolescentes espaços adequados e adaptados à suas necessidades;
- 2.4. Garantir as crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais, a possibilidade de ser atendido com mais qualidade, sendo oferecido a estes pela escola todo espaço necessário para se desenvolver;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 2.5. Oportunizar um espaço amplo que possa ser utilizado nas atividades que favoreçam o desenvolvimento das crianças e adolescentes de maneira satisfatória;
- 2.6. Propiciar as crianças e adolescentes o contato com atividades diferenciadas, contribuindo para sua formação de maneira ampla;
- 2.7. Oferecer as crianças e adolescentes condições para se desenvolverem com atividades direcionadas e novas utilizando para tal espaço diferenciados e que atendam às necessidades que tem por objetivos desenvolvimento dos alunos;
- 2.8. Possibilitar melhorias de qualidade de vida das crianças e adolescentes com deficiência intelectual e múltiplas atendidas pela escola.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO ESPECÍFICO DA PARCERIA

O objetivo do presente termo é a formalização de parceria voluntária com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida – APAE, em regime de mutua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, para a execução de melhorias estruturais no espaço da escola, de acordo com o plano de trabalho elaborado pela entidade e aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o Art. 1º, Inciso I, Lei Municipal nº 3.071/2021 de 24 de junho de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR PREVISTO E DO PRAZO DE REPASSE

Parágrafo primeiro: O repasse do recurso, de nível municipal, será realizado em 02 (duas) parcelas mensais até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, em conta específica, aberta pela Entidade em banco oficial no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo segundo: O valor total estabelecido para a execução do objeto, é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 02 (duas) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo ao Plano de Trabalho.

Parágrafo terceiro: Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014).

Parágrafo quarto: Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de Fomento, cabendo à Entidade assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os repasses previstos na parceria correrão por conta dos recursos de Dotação Orçamentária conforme indicação contábil e princípio do planejamento:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA							
Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais							
Desdobramento da Despesa: 3.3.50.43.15 – Demais Entidade do Terceiro Setor – Assistência Social							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	880	6.044	Atendimento a Criança, ao Jovem e ao Adolescente – FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	878	3976	3.3.50.43.15



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do termo de fomento visando a celebração de parceria será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do município:

- I – Repassar mensalmente à até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte;
- II – Analisar e aprovar a prestação de contas da Entidade;
- III – Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela Entidade;
- IV – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação do repasse, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- V – Substituir o gestor da parceria, na hipótese deste deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade;
- VI – Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto de parceria.
- VII - Demais obrigações conforme plano de trabalho, termo de referência e termo de fomento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

São obrigações da entidade:

- I - Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento e Plano de Trabalho.
- II - Manter conta corrente específica na entidade financeira pública determinada pela administração pública Municipal.
- III - Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.
- IV - Permitir o livre acesso dos agentes do Município, do controle Interno e o Tribunal de Contas, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
- V - Facilitar aos órgãos do Município a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente termo, assegurando aos mesmos a possibilidade de ter acesso às informações na área administrativa e contábil.
- VI - Obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.
- VII - Prestar contas ao Município dos recursos recebidos por meio do Termo de Fomento.
- VIII - Prestar contas dos recursos recebidos bimestralmente, no Sistema Integrado de Transferência - SIT, do Tribunal de Contas do Paraná, de acordo com as instruções daquele órgão.
- IX - A Entidade fica obrigada a ressarcir o Município quando da utilização irregular ou não utilização dos recursos repassados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- X - Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
- XI - Identificar o número do Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao Município, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com os recursos do objeto.
- XII - Divulgar o Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do Município, descrição do objeto, valor total valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011.
- XIII - Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
- XIV – Adquirir todos os produtos, conforme Plano de Trabalho, mediante regular processo licitatório.
- XV - Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos.
- XVI - Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida Identificação do Termo de Fomento, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos produtos efetivamente entregues, comprovado por meio de controles de registros.
- XVII - Aplicar os recursos repassados pelo Município, exclusivamente no objeto deste termo de referência, inexigibilidade e termo de fomento.
- XVIII - Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente repasse, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do termo de parceria nesta conta bancária.
- XIV - Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.
- XX - Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não utilizados aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- XXI - Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
- XXII - Efetuar aquisições e contratações, cumprindo os princípios constitucionais (legalidade, impessoalidades e da publicidade), sempre precedida de cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Entidade, para aquisição de materiais e serviços.
- XXIII - Manter-se adimplente com o Poder Público Municipal naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.
- XXIV - Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade assim como alterações em seu Estatuto.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

XXV - Demais obrigações conforme plano de trabalho, termo de referência e termo de fomento.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

Parágrafo primeiro: A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

Parágrafo segundo: Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

Parágrafo terceiro: Ainda, qualquer prejuízo suportado pelo Município com relação a ações trabalhistas, multas ou encargos desta natureza serão cobrados da Entidade.

Parágrafo quarto: A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

Parágrafo quinto: Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Parágrafo primeiro: Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e de avaliação do cumprimento do objeto da parceria, na forma da Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 6.097/2016, Plano de Trabalho aprovado e Termo de Fomento.

Parágrafo segundo: As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo primeiro: A Entidade deverá prestar contas bimestralmente conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado, no Sistema Integrado de Transferências – SIT, localizado no Portal do TCE – PR.

Parágrafo segundo: Prestar contas de forma parcial mensal e de forma integral das receitas e despesas, até 30 (trinta) dias a partir do término de vigência do Termo de Fomento segundo a Lei Federal nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo Município, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade, segundo as normas contábeis vigentes, tendo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

a administração pública 15 (quinze) dias para apreciar a Prestação de Contas mensal e 90 (noventa) dias para apreciar a prestação de contas de forma integral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Parágrafo primeiro: A Entidade compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto.
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido.
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ainda que em caráter de emergência.
- d) Compromete-se, ainda a Entidade, a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

Parágrafo segundo: A restituição do valor não exime a Entidade em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Termo de Fomento e na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DESPESAS VEDADAS

As parcerias serão executadas em observância às cláusulas pactuadas sendo vedada a realização das despesas a seguir especificadas:

- I - Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria: A Entidade definirá no plano de trabalho os itens de gastos e seus detalhamentos, somente podendo realizar a aplicação em despesas que abranjam tais definições.
- II - Pagar, a qualquer título, serviço ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PROIBIÇÕES

Fica proibido à Entidade:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras instituições, congêneres ou não.
- b) Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total.
- c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo municipal.
- d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência do Termo de Fomento, com recursos transmitidos através desta parceria.
- e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração.
- f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto do Termo de Fomento.
- g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços.
- h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias.
- i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.
- j) Realizar despesas com: Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- k) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
- l) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014 e alterações da Lei Nº 13.204 de 14/12/2015.
- m) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.
- n) Pagamento de despesa bancária.
- o) É vedado o pagamento de profissionais do Magistério.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Poderá ser autorizado ou proposto a alteração do Termo de Fomento ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - Por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até trinta por cento do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites da lei;
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
- d) Sem prejuízo das alterações previstas retro, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I - Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o Município tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.
da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Parágrafo primeiro: O Termo de Fomento poderá ser denunciado a qualquer tempo, devendo, no prazo mínimo de 60 dias de antecedência, ser publicada a intenção de rescisão, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

Parágrafo segundo: Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falta de apresentação das prestações de contas parciais nos prazos estabelecidos, e ainda a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

Parágrafo terceiro: Na desistência ou denúncia imotivada, a Organização da Sociedade Civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados, se houve



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

dolo ou má fé.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GESTORA

Parágrafo primeiro: Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, do Decreto Municipal nº 6.097/2016, do Plano de Trabalho aprovado e Termo de Fomento.

Parágrafo segundo: A administração indica como gestora do contrato, a Secretária Municipal de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, dentro dos padrões determinados pela legislação, a qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Fomento, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

Parágrafo terceiro: As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCAL

Parágrafo primeiro: Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, do Decreto Municipal nº 6.097/2016, do Plano de Trabalho aprovado e Termo de Fomento.

Parágrafo segundo: A Administração indica como fiscal da parceria, o Agente Administrativo, Juliano Ribeiro, matrícula nº 1635-7.

Parágrafo terceiro: As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA TRANSPARÊNCIA DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS

Parágrafo primeiro: No sentido de dar transparência às parcerias voluntárias firmadas tanto a administração quanto a Entidade deverão realizar divulgações que envolvem desde o ato em que a parceria foi firmada até a efetiva prestação de contas.

Parágrafo segundo: A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

Parágrafo terceiro: Da mesma forma, a organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.

Parágrafo quarto: A Administração Pública exercerá um acompanhamento minucioso do cumprimento das atividades propostas no plano de trabalho, as quais levarão ao alcance das metas e indicadores propostos na parceria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e Lei Federal nº 8.666/1993 que não foram mencionados neste instrumento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Coronel Vivida, XX de XXXX de 2021.

Anderson Manique Barreto
Prefeito
MUNICÍPIO

Darci de Moraes
Presidente da Associação de Pais e Amigos
dos Excepcionais – Apae de Coronel Vivida
ENTIDADE

Testemunhas:

1. _____
2. _____



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 010/21, de 11 de fevereiro de 2021.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 11 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2024, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	RG Nº
Dinara Mazzucatto	Presidente	032.434.999-84	8.613.696-1
Ronaldo Cezar Zeni	Membro	089.189.419-51	10.673.146-2
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4
Franchy Rech	Membro	914.130.609-00	5.284.230-1
Iana Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9

Art. 2º - DELEGAR poderes para DINARA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2021.

Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se,

Carlos Lopes
Secretário de Administração e Fazenda

Atuais: nº 2759/2017 e alterações constantes da Lei nº 2852/2018.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 15 de Fevereiro de 2021

Ano IV - Edição Nº 0648

Página 1 / 002

HUNER COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:1393403100
0161

Assinado de forma digital
por HUNER COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:13934031000161
Dados: 2021.02.12 12:35:39
-03'00"



SUMÁRIO

Executivo	01
DECRETOS	01
PORTARIAS	01
Licitações	02
Outros Atos	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº. 7.531, de 11 de fevereiro de 2021.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Dirigente da Divisão de Infância e Adolescência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Dirigente da Divisão de Infância e Adolescência, DEBORA GASPARG FALKEMBACK OLIBONI, portadora da Cédula de identidade RG. Nº. 7.401.651-0 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Padrão CC4, constante no artigo nº. 17, anexo III da tabela de vencimentos, da Lei nº. 2.989/2020 de 27 de abril de 2020, a partir de 11 (onze) de fevereiro de 2021.

Parágrafo único. Fica a nomeada lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com incumbência e cumprimento das atividades específicas e descritas na Lei Municipal nº. 2.989/2020 relativos ao cargo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº. 7.532, de 11 de fevereiro de 2021.

Prorroga cedência de servidora pública municipal à Justiça Eleitoral da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no art. 129, da Lei Complementar nº. 056/2020 de 27/04/2020, que trata da cedência de funcionários para servir em outro órgão ou entidade;

Considerando o disposto na Lei Federal nº. 6.999 de 07/06/1982, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral;

Considerando o Decreto Municipal nº. 7.383 de 11/08/2020, que cedeu, temporariamente, Servidora à Justiça Eleitoral de Coronel Vivida-PR;

Considerando o Decreto Municipal nº. 7.431 de 11/12/2020, que prorrogou para mais 46 (quarenta e seis) dias da cedência da Servidora à Justiça Eleitoral de Coronel Vivida - Paraná, e;

Considerando o Ofício nº. 01/2021 - 101ª ZE de 22/01/2021, do Juiz Eleitoral da 101ª Zona Eleitoral - de Coronel Vivida-PR, solicitando a prorrogação da cedência da Servidora Edilia Camargo Barrozo pelo período de 01 (um) ano a partir da data de 16/02/2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogada a cedência, da Servidora Pública Municipal, ocupante de emprego público de Agente Administrativo, EDILIA CAMARGO BARROZO, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.038.791-7 SSP/PR, para exercer as funções inerentes ao emprego no Cartório Eleitoral da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo período de 01 (um) ano, de 16/02/2021 a 15/02/2022.

§ 1º. A cedência será exercida em jornada não superior a quarenta horas semanais, cujo ônus corre por conta do órgão de origem.

§ 2º. Concluído o período estabelecido nos termos do caput deste artigo, retorna a servidora ao seu órgão de origem, para desempenhar as funções do emprego público.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº. 7.533, de 11 de fevereiro de 2021.

Exonera, a pedido, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei 2.989/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder

Executivo do Município), e Lei complementar nº. 056/2020 de 27/04/2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Administração, e Responsável pela Secretaria Municipal da Fazenda, CARLOS LOPES, portador da Cédula de Identidade nº. 5.076.520-2 SSP/PR, a partir de 14 (quatorze) de fevereiro de 2021.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município, para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de exoneração, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PORTARIAS

PORTARIA Nº 008, de 11 de fevereiro de 2021.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b", RESOLVE:

Art. 1º-DESIGNAR Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, para desempenhar as funções designadas envolvendo parcerias voluntárias, entre o Município de Coronel Vivida e as organizações da sociedade civil, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 11 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2024, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	RG Nº
Evandro dos Santos	Presidente	016.163.429-00	5.826.561-0
Marcelo Malagi	Membro	022.008.239-16	6.838.640-3
Milania Pizone	Membro	990.345.739-15	4.635.226-2
Adriane Deveres Silveira	Membro	943.189.219-72	6.362.577-8
Ostlen Decidides	Membro	034.322.989-78	8.473.960-0
Aline Man dos Santos Canova	Membro	053.900.389-16	9.782.955-1
Ana Paula Jochem	Membro	069.551.319-23	10.155.732-4

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2021.

Anderson Manique Barreto - Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Carlos Lopes - Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 009, de 11 de fevereiro de 2021.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b", RESOLVE:

Art. 1º-DESIGNAR Gestor, para desempenhar as funções inerentes à legislação citadas abaixo, envolvendo parcerias voluntárias, entre o Município de Coronel Vivida e as organizações da sociedade civil, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 11 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2024, sendo:

Art. 2º-A servidora Mari de Jesus Reis Lazzari, matriculada sob nº 705-6, e CPF nº 815.128.649-00, gestora das parcerias que envolvem a área de Educação e Assistência Social, no âmbito do Município de Coronel Vivida/PR., com poderes de controle e fiscalização.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2021.

Anderson Manique Barreto - Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Carlos Lopes - Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 010/21, de 11 de fevereiro de 2021.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º-DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 11 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2024, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	RG Nº
Dinara Mazzucatto	Presidente	032.434.999-84	8.613.696-1
Ronaldo Cezar Zeni	Membro	089.189.419-51	10.673.146-2



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 15 de Fevereiro de 2021

Ano IV – Edição Nº 0548

Página 2 / 002

Fernando de Quadros Abati	Membro	044.650.189-16	6.178.961-4
Franchy Rech	Membro	914.130.609-00	5.284.230-1
Iana Roberta Schmidt	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9
Leila Marcolina	Membro	031.487.799-27	7.403.544-9

Art. 2º-DELEGAR poderes para DINARA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2021.

Anderson Manique Barreto - Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se,

Carlos Lopes - Secretário de Administração e Fazenda

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 02 de março de 2021. Abertura dos envelopes: às 09:01h do dia 02 de março de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 109.500,00. Prazo de registro de preços: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 12 de fevereiro de 2021. Paulo Ricardo de Souza Centenaro, Presidente da CPL.

OUTROS ATOS

EDITAL 002/2021, de 12 de fevereiro de 2021.

CONVOCAÇÃO PARA REGIME SUPLEMENTAR TEMPORÁRIO DE CARGA HORÁRIA PARA PROFESSORES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República, Considerando o Edital nº. 001/2021 de 27/01/2021 (Convocação para Regime Suplementar Temporário de Carga Horária para Professoras) de 27 de janeiro de 2011, em especial o item 4 da Divulgação e do Recurso, Considerando a necessidade de alteração no cronograma de Divulgação e do Recurso, devido ao afastamento para tratamento de saúde dos responsáveis pela divulgação, RESOLVE

I – Alterar, o Item 4 do Edital 001/2021 – Convocação para Regime Suplementar temporário de carga horária para Professores, publicado no Jornal Diário do Sudoeste da Cidade de Pato Branco-PR em 28/01/2021 – Edição nº. 7816, e no endereço eletrônico www.diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº. 2.852/2018, dia 28/01/2021 – Edição nº. 0636. Que passa a vigorar conforme segue.

II – DA DIVULGAÇÃO E DO RECURSO

1. A divulgação provisória da classificação e os procedimentos relativos ao presente processo de seleção dar-se-á no dia 15 de fevereiro de 2021 e, será publicado no site do Município de Coronel Vivida <http://www2.coronelvivida.pr.gov.br> e no Diário Oficial Eletrônico do Município <https://diariooficialmunicipio.coronelvivida.pr.gov.br/>.

2. O prazo para recurso será do dia 18/02/2021 a 19/02/2021.

3. O candidato que tiver qualquer discordância em relação a sua classificação, poderá interpor recurso até às 17h00min do dia 19 de fevereiro de 2021.

4. Para recorrer o candidato deverá protocolar na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, o requerimento disposto no Anexo II deste edital.

5. Todos os recursos regulares serão analisados e, casos providos serão efetuadas as alterações.

6. A decisão exarada nos recursos pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto são irrecorríveis na esfera administrativa.

7. O resultado definitivo e o decreto de homologação será publicado no dia 23 de fevereiro de 2021, no site da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-Pr.

Coronel Vivida, 12 de fevereiro de 2021.
ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito de Coronel Vivida
MARIA ANGELA MOMO - Diretora do Departamento de Educação

EDITAL 003/2021, de 12 de fevereiro de 2021.

CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS PARA REGIME SUPLEMENTAR TEMPORÁRIO DE CARGA HORÁRIA PARA PROFESSORES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no item 2 do Edital de Abertura nº 001/2021 (Convocação para Regime Suplementar Temporário de Carga Horária para Professoras) de 27 de janeiro de 2011, torna público o resultado preliminar da análise e classificação dos inscritos.

I – CLASSIFICAÇÃO:

Ordem	Nº de Inscrição	Candidatos Inscritos
1ª	20	Maria Lindaura do Nascimento de Lima
2ª	11	Teressinha F. dos Santos Sordi
3ª	37	Jacinta Maria Cirino Rodrigues Broch
4ª	17	Marcia Tania Rossetti
5ª	30	Nisse Maria Polis
6ª	29	Solange Locatelli Duf Pizzol
7ª	01	Luiz Carlos dos Santos
8ª	27	India Mara Bayer Kalinoski
9ª	38	Jeanete Skilleberg Poes Ribeiro
10ª	14	Liliane Renata Rakowski
11ª	10	Loreni Maculan de P. Buchmann
12ª	12	Janete Aparecida Vieira Jagurzeski
13ª	43	Marilza do Amaral da Silva
14ª	31	Ivone Passa
15ª	16	Neivete Aparecida Kunert Bertoni
16ª	21	Celso Galvan Debacker
17ª	32	Maricleje Griz
18ª	06	Ana Paula Teles
19ª	15	Mariluci Valkarenqui
20ª	33	Neyna de Almeida
21ª	44	Cristiane Magali Ogilvie Abreu
22ª	18	Marli Ferrari da Silva
23ª	39	Joeli de Alencar
24ª	05	Roselene de Amaral Galvão
25ª	03	Claudele Althaus
26ª	36	Viviane Loregian
27ª	28	Tatiani Morino de Melo
28ª	41	Camila Heloise Cardoso
29ª	22	Deise Raquel Hansen
30ª	13	Paula Mara Diógen
31ª	07	Adriane Togni dos Santos
32ª	40	Taiane Alves
33ª	02	Larissa de Carvalho Lesta
34ª	34	Danielly Dallvo
35ª	04	Vanessa Maria Palosa Stangarin
36ª	19	Eliangela Balbinot Ferreira
37ª	42	Tabata Idely Sampaio
38ª	25	Mayse Freschi dos Santos
39ª	06	Diana Benigna Jagusiewski
40ª	24	Edvane Aparecida de Abreu Fernandes
41ª	35	Suelen Cristina Santos da Rosa
42ª	26	Mariela de Souza
43ª	09	Ediane Rodrigues Mazzucatto Moreira
44ª	23	Raquel Aparecida Ribeiro Kraemer

II – Nos termos do item 4 do Edital de Abertura nº 001/de 27 de janeiro de 2011 c/c Edital 002/2021 de fevereiro de 2021 – que alterou o cronograma da publicação da classificação e recurso, o candidato que tiver qualquer discordância em relação a sua classificação poderá interpor recurso até às 17h00min do dia 19 de fevereiro de 2021, na Secretaria Municipal de Educação.
Coronel Vivida, 12 de fevereiro de 2021.
ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito de Coronel Vivida
MARIA ANGELA MOMO - Diretora do Departamento de Educação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 117/2021

PROTOCOLO Nº. 103/2021

DE: Dinara Mazzucatto
Presidente da Comissão de Seleção

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida
Procurador Municipal

DATA: 11.08.2021

Conforme previsto no art. 35, inciso VI, da Lei 13.019/2014, encaminhamos a minuta da inexigibilidade de chamamento público e do termo de fomento referente à formalização de parceria voluntária de mútua colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CORONEL VIVIDA, inscrita no CNPJ Nº. 80.870.397/0001-01 para atendimento de finalidades de interesse público na área da educação especial, por meio de transferência de recursos financeiros do Fundo de Municipal da Infância e da Adolescência – Recursos do Imposto de Renda Retido na Fonte de pessoas físicas e jurídicas, de acordo com a Lei Municipal nº 3.071 de 24 de junho de 2021, Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Termo de Referência, Plano de Trabalho e Termo de Fomento.

Cordialmente,

Dinara Mazzucatto
Presidente da Comissão de Seleção



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Dispensa de Chamamento. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação de abertura de Dispensa de Chamamento para formalização de parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida – APAE, por meio de transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – Recursos do Imposto de Renda Retido na Fonte de pessoas físicas e jurídicas, de acordo com a Lei Municipal 3.071/2021 e Lei Federal 13.019/2014 no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Os autos estão devidamente paginados, conforme determina o art. 38, da Lei nº 8.666/93.

O procedimento encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Referência;
- c) Cópia da Lei Municipal 3071/2021;
- d) Indicação da Dotação Orçamentária;
- e) Minuta do Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público;
- f) Portarias Designando a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, a Gestora e a Comissão Permanente de Chamamento Público.
- g) Ofício nº 117/21 – Solicitando Parecer Jurídico;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise jurídicos do procedimento.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados.

I. ANÁLISE JURÍDICA

O credenciamento é apenas a transferência, a particulares, de uma atividade técnica, meramente instrumental, não configurando delegação de poder de polícia, nem, muito menos, de serviço público.

Inclusive, o Chamamento Público, utilizando-se da sistemática do credenciamento, encontra respaldo na Lei Municipal nº. 2.157/09, sendo que a formalização contratual se dá por meio de inexigibilidade de licitação.

Ainda, a Lei Federal nº 13.019/2014 inaugurou o marco regulatório para as parcerias realizadas com o terceiro setor. Dentre as diversas mudanças trazidas pela lei, destaca-se a necessidade de realização de Chamamento Público para selecionar a Organização do Terceiro Setor que melhor possa atender os objetivos da parceria a ser celebrada.

Realizado o Chamamento Público, há que se analisar os demais dispositivos da Lei Federal 13.019/2014 os quais, no caso em apreço, verifica-se que foram atendidos.

Ademais, a celebração das parcerias previstas na citada lei, as organizações da sociedade civil devem apresentar os documentos previstos no artigo 34, bem como, aqueles previstos nos Decretos Municipais 6.093 e 6.097/2017.

Neste sentido, a APAE apresentou todos os documentos exigidos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



II. CONCLUSÃO

Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica pelo regular prosseguimento do processo administrativo.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 12 de agosto de 2021

Tiago Bernardo Buginski de Almeida

OAB/PR 67.071

Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 024, de 27 de maio de 2021.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea “b”,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, para desempenhar as funções designadas envolvendo parcerias voluntárias, entre o Município de Coronel Vivida e as organizações da sociedade civil, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 11 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2024, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	RG Nº
Evandra dos Santos	Presidente	016.163.429-00	5.826.581-0
Marcelo Malagi	Membro	022.008.239-16	6.838.640-3
Milania Pizone	Membro	990.345.739-15	4.635.226-2
Adriane Deveras Silveira	Membro	943.189.219-72	6.362.577-9
Veridiana Marta Bertoldi Stédile	Membro	066.212.489-89	10.042.110-0
Aline Mari dos Santos Canova	Membro	053.900.389-16	9.782.955-1
Ana Paula Jochem	Membro	069.551.319-23	10.155.732-4

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 008/2021, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2021.

Anderson Manique Barreto
Prefeito

Publique-se e registre-se,

Carlos Lopes
Secretário de Administração e Fazenda



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 31 de Maio de 2021.

Ano IV – Edição Nº 0720

Página 1 / 003

HUNER COMERCIO
E SERVICOS
LTDA:1393403100
0161

Assinado de forma digital
por HUNER COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:13934031000161
Dados: 2021.05.28 17:50:39
-03'00"



SUMÁRIO

Executivo	01
DECRETOS	01
PORTARIAS	01
Licitações	01
Contratos	03

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 7636, 14 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 1.718 de 21 de novembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º-Ficam nomeados os Membros efetivos e seus respectivos Suplentes do Conselho Municipal de Saúde, a saber:

I. DOS PRESTADORES DE SERVIÇO:

a) Prestador Público:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Vinicius Tourinho

Suplente: Adinéia Rufatto Gubert

Representantes da Administração Municipal:

Titular: Franchy Rech

Suplente: Sandra Czarnobay

b) Prestador Privado/Credenciado:

Titular: Fernanda Aline T. Barrili

Suplente: Rozenilda da Silva Vaz

II. DOS TRABALHADORES DE SAÚDE:

a) Representantes da Classe Enfermagem:

Titular: Dircéia Borges Fernandes

Suplente: Jaiana Kevilin Gubert

b) Representantes da Classe Médica:

Titular: Roque Bigolin

Suplente: Rosarita Schmitt Cardon de Oliveira

c) Representantes dos Trabalhadores de Saúde do Quadro Efetivo do Município:

Titular: Verusca C. P. Fontanive

Suplente: Cleuméri Bertuol

d) Representantes dos Laboratórios de Análises Clínicas do Município:

Titular: Edevi Arbonelli Mendes

Suplente: André Salvador Mazzucco

III. DOS USUÁRIOS:

Representantes de cada uma das Entidades e Associações Comunitárias a seguir:

Sindicato Rural de Coronel Vivida:

Titular: Nely Giordani

Suplente: Cleverson Mattei

ACIVI- Associação Comercial e Empresarial de Coronel Vivida:

Titular: Hilton Paulo Piano

Suplente: Ademir Ernesto Sordi

APAE – Associação de Pais e Amigos dos excepcionais:

Titular: Marilú Salette Tassi

Suplente: Jossania Paula da Rosa

APV – Associação de Professores Vividenses:

Titular: Grasiela Ogrodowski Fornari

Suplente: Cleodete Bussolero

Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Eder Ribeiro Borba

Suplente: Vilmar Luiz Bombana

Associação Vividense de Idosos:

Titular: Lurdes Horn da Silva Picinini

Suplente: Zerci Bortoloto

Lyons/Rotary:

Titular: Sidney Cardon de Oliveira Junior

Suplente: Gilmar Antonio Giarretta

Art. 2º-O Presidente, Vice-Presidente, primeiro e segundo secretários serão eleitos pelos membros do Conselho de Saúde.

Art. 3º-O Mandato dos Conselheiros será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se em especial o Decreto nº 7618, de 25 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2021.

Anderson Manique Barreto - Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se,

Juliano Andrei Bordin - Chefe de Gabinete

PORTARIAS

PORTARIA Nº 024, de 27 de maio de 2021.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b", RESOLVE: - Art. 1º-DESIGNAR Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, para desempenhar as funções designadas envolvendo parcerias voluntárias, entre o Município de Coronel Vivida e as organizações da sociedade civil, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 11 de fevereiro de 2021 à 31 de dezembro de 2024, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	RG Nº
Evandro dos Santos	Presidente	016.163.429-00	5.826.581-0
Marcelo Malagi	Membro	022.008.239-16	6.838.640-3
Milania Pizone	Membro	090.345.739-15	4.035.226-2
Adriane Deveres Silveira	Membro	943.189.219-72	6.362.577-9
Veridiana Maria Bertoldi Stadile	Membro	068.212.489-89	10.042.110-0
Aline Mari dos Santos Canova	Membro	053.900.369-16	9.782.955-1
Ana Paula Jochem	Membro	089.551.319-23	10.155.732-4

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 008/2021, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2021.

Anderson Manique Barreto - Prefeito

Publique-se e registre-se, Carlos Lopes - Secretário de Administração e Fazenda

LICITAÇÕES

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

DATA: 03/05/21 ABERTURA: 17/05/21 PROPOSTAS: 08:00 HS

DISPUTA: 10:00 HS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS NOVAS E PROTETORES NOVOS, e para futuros e eventuais "SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSORTOS DE PNEUS PARA A FROTA DE CAMINHÕES E MÁQUINAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO PINHAIS: conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA	400,00	52.000,00
1	2	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA	7,50	450,00
1	3	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA	1,00	150,00
1	4	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA	1,00	150,00
1	5	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA	1,00	150,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01				52.900,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
2	1	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA	580,00	15.200,00
2	2	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA	29,49	589,80
2	3	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA	1,00	70,00
2	4	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA	1,00	70,00
2	5	RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA	1,00	70,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02				15.969,80

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
3	1	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA-ME	711,63	7.116,30
3	2	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA-ME	110,38	1.655,70
3	3	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA-ME	7,14	357,00
3	4	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA-ME	9,74	487,00
3	5	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA-ME	11,04	552,00
3	6	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA-ME	33,76	1.688,00
3	7	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA-ME	40,26	2.013,00
3	8	ROTTA & SUTILI RECAPADORA DE PNEUS LTDA-ME	26,62	1.331,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03				15.200,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
4	1	RECAPADORA MARREAS LTDA-EPP	1.440,00	28.800,00
4	2	RECAPADORA MARREAS LTDA-EPP	350,00	10.500,00
4	3	RECAPADORA MARREAS LTDA-EPP	4,00	320,00
4	4	RECAPADORA MARREAS LTDA-EPP	20,00	1.600,00
4	5	RECAPADORA MARREAS LTDA-EPP	22,00	1.760,00
4	6	RECAPADORA MARREAS LTDA-EPP	65,00	5.200,00
4	7	RECAPADORA MARREAS LTDA-EPP	20,00	1.600,00
4	8	RECAPADORA MARREAS LTDA-EPP	26,50	2.120,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04				51.900,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 038, de 09 de agosto de 2021.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b",

RESOLVE:

Art. 1 – DESIGNAR Gestor, para desempenhar as funções inerentes à legislação citadas abaixo, envolvendo parcerias voluntárias, entre o Município de Coronel Vivida e as organizações da sociedade civil, mediante Termô de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decreto Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 09 de agosto de 2021 à 31 de dezembro de 2024, sendo:

Art. 2º - O servidor PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO, matriculado sob nº 1743-4, portador do RG nº 9.733.540-9 SSP/PR, gestor das parcerias que envolvem a área de Educação e Assistência Social, no âmbito do Município de Coronel Vivida/PR., com poderes de controle e fiscalização.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 009, de 11 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2021.

Anderson Manique Barreto
Prefeito

Publique-se e registre-se,

Juliano Andrei Bordin
Chefe de Gabinete

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7951 | Pato Branco, 12 de agosto de 2021

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

PORTARIA 20/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Vereador José Maria de Araújo Perpétuo Filho, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo artigo 30º, inciso II e XVI, do Regimento Interno e do artigo 36, inciso II e XVI da Lei Orgânica Municipal, combinado com artigo 37, inciso II, parte final da Carta Magna e Lei Municipal nº 2213/14, resolve:

NOMEAR

A Vereadora, Ana Maria da Rosa Serafim, para desempenhar os trabalhos como Procuradora da Mulher, no ano de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Palmas - Paraná, conforme a Lei nº 2652/2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palmas, 10 de agosto de 2021.

José Maria de Araújo Perpétuo Filho

Presidente do Legislativo Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
978	Kelly Bernardi Guimarães e outros	Atribuir a base de cálculo de pagamento do adicional de insalubridade	08/08/2021
979	Leandro Colombo e outros	Remoção	09/08/2021
984	Katia Celeni Vianini	Exonerar cargo comissão	09/08/2021
985	Poliane Hoffmann	Exonerar cargo comissão	09/08/2021
986	Poliane Hoffmann	Nomear cargo comissão	09/08/2021
990	Elton Bruno Spanholi e outros	Autorizar os servidores a conduzir veículos de propriedade do município	10/08/2021
991	Valdileia Aparecida Moraes Lopes	Dispensar a pedido	10/08/2021
992	Deborah Rosari	Dispensar a pedido	10/08/2021
993	Marciele Flaviane Rodrigues de Almeida e outros	Conceder o pagamento do adicional de insalubridade	09/08/2021

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (s) no seguinte endereço eletrônico: www.diamunicipal.com.br/amp - Edição do dia 12 de agosto de 2021, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 08 de julho de 2017.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A EMILIOZ Limpeza e Conservação Ltda., torna público que irá requerer do IAT, a Licença Ambiental Simplificada para transporte de rodoviário de resíduos não perigosos, e resíduos de Classe I, instalada na Rua Tiradentes, 1565, Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

ARMAZÉM GERAIS BIAVA LTDA torna público que recebeu do IAT, a renovação da Licença de Operação para beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas - transbordo e armazenagem de cereais, sob nº 249545-R2, válida até 11/08/2027, implantada na Rua Pedro Alves Cabral, 260 - bairro Jardim Mercante, Dois Vizinhos - PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

NELSON JOSE CATAFESTA, torna público que recebeu do IAT a Licença de Operação para fabricação de estruturas metálicas, inclusive fabricação de esquadrias de metal, sob nº 249432, válida até 09/08/2027, instalada na Av. Prefeito Adalberto Debonoli, 504 - Parque Industrial II - São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

CONSORCIO SANCHES TRIPOLONI - CONSOL torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Instalação para Lavador de veículos pesados a ser implantada na Rodovia PRC - 280, km 88,3, no município de Palmas - PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

CONSORCIO SANCHES TRIPOLONI - CONSOL torna público que recebeu do IAT, a Licença Prévia para Lavador de veículos pesados a ser implantada na Rodovia PRC - 280, km 88,3, no município de Palmas - PR, válida até 11/08/2022.

REPÚBLICA DE ANEXO DE LICITAÇÃO
Município de Choppinho-PR. MANEJO DE PREÇOS. Edital nº 7/2021. Data de Lançamento: Dia 31 de AGOSTO de 2021, às 08:00 (oito) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAIMENTAÇÃO POUQUERNA NA COMUNIDADE DO MATO BRANCO COM 100,0 METROS DE EXTENSÃO - CONTRATO DE PREÇOS Nº 828802018MUPALCAIA. Itens: Oito Pisos. Valor máximo: R\$ 171.199,00. O Edital e a Planilha Técnica encontram-se a disposição dos interessados no Pólo da Prefeitura de Choppinho-PR, Direção de Licitação e Contratos, Rua Miguel Prochiro Kurzei nº 3.811 - Choppinho-PR, e no endereço eletrônico: www.choppinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (41) 3242-8814. Choppinho-PR, 11 de agosto de 2021. Edson Luis Galvão - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
CONTRATO nº 47/2021 - Integridade nº 15/2021 - Contrata: Município de Coronel Vívda juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contrata: ANDRÉ S. MAZUCCO - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. CNPJ nº 01.500.111/0001-68. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames laboratoriais de patologia clínica, conforme as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Coronel Vívda. Valor total: R\$ 135.948,81. Prazo: 350 dias, de 10/08/2021 a 25/07/2022. Coronel Vívda, 09 de agosto de 2021. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 7715, de 11 de agosto de 2021. Dispõe sobre o Comitê Municipal Intersetorial e de Comitê Local Intersetorial. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diamunicipal.com.br/amp> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7891, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 038, de 09 de agosto de 2021. RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR Gestor, para desempenhar as funções inerentes à legislação citada abaixo, envolvendo parcerias voluntárias, entre o Município de Coronel Vívda e as organizações de sociedade civil. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diamunicipal.com.br/amp> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7891, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 7716, de 11 de agosto de 2021. Somenta a Câmara Técnica de Seleção de Famílias - Programa Família Paranaense. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diamunicipal.com.br/amp> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7891, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ.
PARCEN E ADJUDICAÇÃO - PREÇO PRESENCIAL Nº 45/2021
DATA: 26/07/21 ABERTURA: 09/08/21 HORÁRIO: 09:01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MUDAS DE PLANTAS E MATERIAL DE PAISAGISMO PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, conforme discriminado no objeto do presente edital.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREÇO PRESENCIAL Nº 45/2021
DATA: 26/07/21 ABERTURA: 09/08/21 HORÁRIO: 09:01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MUDAS DE PLANTAS E MATERIAL DE PAISAGISMO PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diamunicipal.com.br/amp> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7891, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2021 - Contrato de Prestação de Serviços nº 108/2020/GP. Chamamento Público nº 03/2019, Inexigibilidade nº 06/2020, Processo nº 142/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Centro Universitário de Pato Branco - UNIDEP.OBJETO: a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela do SUS Municipal, resolvem celebrar o presente aditamento contratual.ADITAMENTO:DO PRAZO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 13 de agosto de 2022. Do Valor:Diante da solicitação levada a termo mediante protocolo nº 436390/2021 da Secretaria Municipal de Saúde e considerando o art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93, as partes pactuam Ajustes dos quantitativos, alterando o valor do contrato original. Da Dotação Orçamentária: 08.03 -38- Fonte: 303 - Ação - 2117 - Despesa: 2709 - Desdobramento 11078 e 08.03 - 38 - Fonte: 494 - Ação - 2117 - Despesa: 2711 - Desdobramento: 11079. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 10 de Agosto de 2021. Robson Cantu - Prefeito Ornella Bertuol Antunes - Representante Legal

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 02/2021 - ID 889098
Objeto: Aquisição de 28.662 (vinte e oito mil, seiscentas e sessenta e duas) Cestas de Alimentos, para atender ao Projeto de Segurança Alimentar Emergencial a Criança e Adolescentes com Deficiência, Fase II, em decorrência do agravamento da COVID-19, conforme especificações do Anexo I da SEJUF/PR.
Valor Total Máximo: R\$ 3.697.398,00
Abertura da sessão pública: 24/08/2021 às 10:00 horas
Edital/Anexos: www.licitacoes-e.com.br, www.comprasparana.pr.gov.br - Consulta de Editais/Órgão - SEJUF ou www.licitacao.pr.gov.br
Informações - Setor de Licitações na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 5º andar - Bloco B - Centro Cívico, telefone: (41) 3210-2473, (41) 3210-2479 e (41) 3210-2541 licitacao@sejuf.pr.gov.br
Comissão Permanente de Licitação - SEJUF



DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a Associação de Educação Familiar e Social do Paraná - AEFSP, situada na Rua Bento Viana, 755, Bairro Água Verde, Curitiba, Paraná, com CNPJ nº 76.586.585/0001-35, está devidamente inscrita neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o Programa de Aprendizagem: Aprendiz em Serviços Bancários, e se realizado no endereço Rua Guarani, nº 100 - Bairro: Aeroporto, Clevelândia - PR, sob número de registro 003/2021, com validade para (10,00) ano, sendo que a mesma realiza atividades regularmente e oferta Serviços Socioeducacionais no Município.

Clevelândia, 10 de Agosto de 2021.

Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

PORTARIA Nº 26/2021
SÚMULA: Designar o servidor Paulo Araújo Portes, para exercer suas funções junto ao Instituto de Desenvolvimento do Paraná- IOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art.1º- Fica designado o servidor PAULO ARAUJO PORTES, portador da cédula de identidade sob nº 4.472.719-5, para desempenhar suas funções junto ao Instituto de Desenvolvimento do Paraná- IOR, na unidade deste município, com escala de horário estabelecida pelo responsável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 11 DE AGOSTO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI
PREFEITA MUNICIPAL

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

NUTRIMENTOS PARA RAÇÃO ANIMAL ITAPEJARA LTDA - ME, torna público que recebeu do IAT a Renovação da Licença de Operação para atividade de fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, implantada na Rua Principal s/n, município de Itapejara d'Oeste/PR. Licença 248074-R3 Validade 21/07/2026.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

F. ZANCANATO TERRAPLENAGEM, torna público que recebeu do IAT a Renovação da Licença de Operação para a atividade de usina de asfalto, implantada na Rodovia Br 158 km 402, município de Coronel Vívda/PR. Licença 249167-R1 Validade 03/08/2026.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

I ALBERTI & CIA LTDA - EPP, torna público que recebeu do IAT a Renovação da Licença de Operação para a atividade de posto de combustíveis para veículos automotores, implantada na Avenida Iguaçu 653, município de Verê/PR. Licença 248034-R1 Validade 22/07/2027.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA



GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 038

PORTARIA Nº 038, de 09 de agosto de 2021.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b",

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR Gestor, para desempenhar as funções inerentes à legislação citadas abaixo, envolvendo parcerias voluntárias, entre o Município de Coronel Vivida e as organizações da sociedade civil, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decreto Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 09 de agosto de 2021 à 31 de dezembro de 2024, sendo:

Art. 2º - O servidor PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO, matriculado sob nº 1743-4, portador do RG nº 9.733.540-9 SSP/PR, gestor das parcerias que envolvem a área de Educação e Assistência Social, no âmbito do Município de Coronel Vivida/PR., com poderes de controle e fiscalização.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria nº 009, de 11 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida,
Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

JULIANO ANDREI BORDIN
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:411E0901

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/08/2021. Edição 2326

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER TÉCNICO

Parecer nº 002/2021

Objeto: Formalização de Parceria Voluntária com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida- APAE conforme o Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

Em relação ao mérito da proposta, a mesma encontra-se de acordo com o objeto, estando em conformidade com a Lei 13019/2014.

O processo mostra o interesse do município e também da entidade na celebração da parceria, sendo que a entidade presta serviços de grande relevância para a comunidade vividense, desenvolvendo atividades de Defesa de Direitos Sociais, sendo entidade socioassistencial com registro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, desde o ano de 2012, com inscrição ativa até o presente momento.

Ressalta-se que a entidade presta serviços para pessoas com deficiência e suas famílias, sendo este um público prioritário da assistência social. Quanto ao objetivo apresentado pela entidade de assegurar o atendimento continuado e especializado aos alunos com Deficiência Intelectual e múltiplas, oportunizando seu desenvolvimento global, propiciando atividades que garantem o direito ao acesso as mais diversas metodologias, explorando diversos espaços escolares que propiciem o desenvolvimento mais significativo dos alunos de maneira global.

Em relação ao cronograma de desembolso, entende-se que a melhoria na estrutura física, possibilitará ampliação de novas atividades junto a entidade, proporcionando melhor acesso aos usuários do serviço, dessa forma, opina-se pela viabilidade de execução.

Enfatiza-se que cabe a comissão de avaliação e monitoramento e ao gestor os quais já foram nomeados a fiscalização da parceria, sendo que neste





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

momento não é possível mensurar se as metas e objetivos serão devidamente cumpridas e executadas.

Contudo, diante da análise da documentação apresentada, considerando a Lei Municipal 2973/2020 de 12 de fevereiro de 2020 e os pareceres já disponíveis no processo, tem-se parecer favorável à formalização da pareceria.

Coronel Vivida, 17 de agosto de 2021.

Ana Paula dos Santos Andrade
Ana Paula dos Santos Andrade

Assistente Social

CRESS/PR 13333





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLE INTERNO - PODER EXECUTIVO
Lei Municipal nº 2998 de 15 de junho de 2020.



PARECER

Excelentíssimo Senhor

Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal

Analizando o Processo de Termo de Fomento, qual trata-se de formalização de parceria voluntária de mútua colaboração para atendimento de finalidades de interesse público na área de educação especial, por meio de transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal da Infância e da adolescência para benefício ao atendimento da pessoa com necessidades especiais, portadores de deficiências e síndromes, residentes no Município de Coronel Vivida – Pr.

Tendo analisado todos os documentos referentes ao Termo de Fomento, este se encontra de acordo com o as exigências dispostas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 13.204/2015, Lei Municipal nº 3.071/2021, de 24 de junho de 2021, e demais legislações aplicáveis.

Quanto a documentação apresentada pela entidade interessada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA- APAE, CNPJ: 80.870.397/0001-01**, a mesma contempla todos os parâmetros necessários para firmar parcerias/termo de fomento, sendo que no seu Plano de Trabalho contém o plano de aplicação detalhado, as metas qualitativas e quantitativas, a equipe técnica apresentada é o suficiente para a execução das trabalhos, a estrutura física da entidade também é satisfatória, os objetivos e a ações propostas são as esperadas para o projeto, as metas e a metodologia atende ao anseio da administração e da comunidade, o cronograma apresentado está de acordo com a propostas de trabalho e com o edital.

Assim Sendo, com base em toda a documentação apresentada, com base nos outros pareceres e análise do conselho e do gestor do Termo, e declaração informando a existência de dotação orçamentaria, e por estar o procedimento de acordo com as legislações vigentes, este órgão de Controle não vislumbra nenhuma irregularidade, sendo o **Parecer favorável** para firmar parceria por meio de Termo de Fomento, com a entidade **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida – APAE**.

Coronel Vivida, 18 de agosto de 2021.


Oeliton Deoclides,

Coordenador do Sistema de Controle Interno.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

Ref. Normativa: Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações subsequentes; Decreto Municipal nº 6.093/2016;
Decreto Municipal nº 6.097/2016 e Lei Municipal nº 3.071/2021.

1. ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social	2. ENQUADRAMENTO DA LEI: Artigo 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e Artigo 1º, § 3º da Lei Municipal nº 3.071/2021	3. PROCESSO Nº: 02/2021					
4. OBJETO: Formalização de parceria voluntária de mútua colaboração para atendimento de finalidades de interesse público na área da educação especial, por meio de transferência de recursos financeiros do Fundo de Municipal da Infância e da Adolescência – Recursos do Imposto de Renda Retido na Fonte de pessoas físicas e jurídicas, de acordo com a Lei Municipal nº 3.071 de 24 de junho de 2021, Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Termo de Referência, Plano de Trabalho e Termo de Fomento.							
5. INSTRUMENTO A EMITIR: () S/ INSTRUMENTO (X) TERMO DE FOMENTO	6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Termo de abertura, termo de referência, Lei Municipal nº 3.071/2021, indicação contábil, plano de trabalho aprovado e documentos para habilitação de acordo com o Decreto Municipal nº 6.097/2016 e Lei Federal nº 13.019/2014 e subsequentes alterações.						
7. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: A contratação do objeto deste processo é inexigível de chamamento público conforme Lei Federal nº 13.019/14 e alterações subsequentes, em decorrência do disposto no Artigo 31, Inciso “II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária...” junto a Lei Municipal nº 3.071/2021, a qual autoriza o executivo municipal a celebrar parceria voluntária com organização da sociedade civil, visando atender as finalidades propostas pelas entidades e de interesse público para a APAE-Coronel Vivida para construção de duas salas de aula e de um banheiro para atendimento de crianças e adolescentes na escola da entidade, integrante do Projeto de Fortalecimento da Infraestrutura da Área da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.							
8. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA ENTIDADE: De acordo com o plano de trabalho apresentado pela entidade, o qual fora aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Lei Municipal nº 3.071/2021, dentro das diretrizes da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações subsequentes.							
9. JUSTIFICATIVA DO VALOR: Os recursos desta parceria foram determinados pela Lei Municipal nº 3.071/2021, sendo que, após a formalização do Termo de Fomento, este recurso será repassado a entidade para a execução do objeto proposto.							
10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais Desdobramento da Despesa: 3.3.50.43.15 – Demais Entidade do Terceiro Setor – Assistência Social							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	880	6.044	Atendimento a Criança, ao Jovem e ao Adolescente – FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	878	3976	3.3.50.43.15
11. VALOR TOTAL A SER REPASSADO: R\$ 25.000,00				12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 02 parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso			
13. ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CORONEL VIVIDA, inscrita no CNPJ Nº. 80.870.397/0001-01					14. PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data de assinatura do termo de fomento até 31.12.2021		
15. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA: De acordo com os pareceres em anexo ao processo.							
16. PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO: De acordo, dispensando se o chamamento público. DATA: 18.08.2021							
17. PROCESSO: (X) CONCLUÍDO () CANCELADO				18. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL: Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensado o chamamento público. DATA: 18.08.2021 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida – APAE.

O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

“(....)”II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, “(....)”.

No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.071/21, **DEFIRO** a formalização do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA, inscrita no CNPJ sob nº 80.870.397/0001-01, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público.

Publique-se.

Coronel Vivida, 18 de agosto de 2021.

Anderson Manique Barreto
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

O presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vívida - APAE.

O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2016, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, sendo vejamos:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações de sociedade civil, em razão de natureza singular do objeto de parceria ou se as mesmas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

“I - a parceria decorrer da transferência para organização de sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária.”

No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.071/21, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VÍVIDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.870.397/0001-01, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Concomitante ao presente, a Lei Municipal nº 3.071/21, que altera o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação desta, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público. Publicamos em 18 de agosto de 2021. Anderson Marquês Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO Nº 20/2021 do Município de Coronel Vívida, Estado do Paraná, correspondente ao exercício financeiro de 2021. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3085, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7891, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 92/2020 - Inexigibilidade nº 13/2020 - Contratante: Município de Coronel Vívida (juntamente com o Fundo Municipal de Saúde - Contratada: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VÍVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-65. Promotora: a vigência do contrato por mais 12 meses, de 20 de agosto de 2021 a 19 de agosto de 2022, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação do Secretário de Saúde. O valor a ser pago permanece inalterado, sendo o valor mensal de R\$ 34.000,00, totalizando para este o quanto de R\$ 408.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 12 de agosto de 2021. Anderson Marquês Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 02 - Ata de Registro de Preços nº 13/2021 - Pregão Presencial nº 21/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR - Deltorato: OVIDIO GAMBIN - ME, CNPJ sob nº 07.892.240/0001-06. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reajuste econômico financeiro para o item 223, a partir de 01 de agosto de 2021. O valor total deste aditivo é de R\$ 2.402,56. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 06 de agosto de 2021. Anderson Marquês Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 03 - Contrato nº 41/2019 - Pregão Presencial nº 27/2019 - Contratante: Município de Coronel Vívida. Contratada: ALINE DE PAULA - ARTE E FORMA, CNPJ nº 23.150.462/0001-42. Promotora: a vigência do contrato por mais 12 meses, de 12 de agosto de 2021 a 11 de agosto de 2022. Devido a prorrogação do prazo, conforme cláusula sexta, a fim de manter o equilíbrio do contrato, fica reajustado o valor em 1,17% valor do índice acordado entre as partes. O valor a ser pago passa a ser de R\$ 3.616,95 mensais, totalizando a quanto de R\$ 43.331,40. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 11 de agosto de 2021. Anderson Marquês Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 04 - Contrato nº 42/2019 - Pregão Presencial nº 27/2019 - Contratante: Município de Coronel Vívida. Contratada: RODRIGO FRANCISCO DE OLIVEIRA PERSONAL, CNPJ sob nº 15.053.969/0001-06. Promotora: a vigência do contrato por mais 12 meses, de 12 de agosto de 2021 a 11 de agosto de 2022. Devido a prorrogação do prazo, conforme cláusula sexta, a fim de manter o equilíbrio do contrato, fica reajustado o valor em 1,17% valor do índice acordado entre as partes. O valor a ser pago passa a ser de R\$ 3.856,58 mensais, totalizando a quanto de R\$ 46.202,72. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 11 de agosto de 2021. Anderson Marquês Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 05 - Ata de Registro de Preços nº 43/2021 - Pregão Eletrônico nº 16/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR - Deltorato: RECAPAÇÃO MARREKAS DE CUI, CNPJ sob nº 05.699.415/0001-36. Considerando a solicitação da detentora, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reajuste econômico financeiro para o item 21, a partir de 01 de agosto de 2021. O valor total deste aditivo é de R\$ 1.095,54. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívida, 12 de agosto de 2021. Anderson Marquês Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ

NOTAS INFORMATIVAS DO ANEXO Nº 20/2021 do Município de Coronel Vívida, Estado do Paraná, correspondente ao exercício financeiro de 2021. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3085, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7891, de 14 de julho de 2021.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

O Município de Coronel de Coronel Vívida - Estado do Paraná, CNPJ: 76.995.455/0001-56, torna público que recebeu do IAT a Licença Prévia (ampliação) para a atividade "Depósito de Resíduos Sólidos de Construção Civil oriundos de Obras Públicas", implantado ao Prolongamento da Rua Jacó Gubert, Bairro Parque Olímpico Vanzin, s/nº, município de Coronel Vívida- PR, Licença recebida em 20 de julho de 2021.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Município de Coronel de Coronel Vívida - Estado do Paraná, CNPJ: 76.995.455/0001-56, torna público que requereu do IAT a Licença de Instalação (ampliação) para a atividade "Depósito de Resíduos Sólidos de Construção Civil oriundos de Obras Públicas", implantado ao Prolongamento da Rua Jacó Gubert, Bairro Parque Olímpico Vanzin, s/nº, município de Coronel Vívida- PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Município de Coronel Vívida - Estado do Paraná, CNPJ: 76.995.455/0001-56, torna público que requereu do IAT a Licença de Operação para Aterro Sanitário a ser implantado na Rodovia BR 158, Km 6 na localidade de Palmeirinha, Coronel Vívida-PR

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

CONTRATO nº 44/2021 - Pregão Eletrônico nº 42/2021 - Contratante: Município de Coronel Vívida (juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: HACK SERVIÇOS ORTOPÉDICOS S/S, CNPJ nº 23.830.194/0001-58. Objeto: contratação de empresa para realização de atendimento complementar em saúde, para realização de atendimentos médicos nas especialidades de ortopedia e traumatologia. Valor total: R\$ 55.880,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 08.08.2021 a 08.08.2022. Coronel Vívida, 08 de agosto de 2021. Anderson Marquês Barreto, Prefeito.

CONTRATO nº 45/2021 - Pregão Eletrônico nº 42/2021 - Contratante: Município de Coronel Vívida (juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: JLIAMA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 38.674.824/0001-92. Objeto: contratação de empresa para realização de atendimento complementar em saúde para atuar na assistência em saúde da família de Capad e Vista Alegre. Valor total: R\$ 453.999,78. Prazo de vigência: 12 meses, de 08.08.2021 a 08.08.2022. Coronel Vívida, 08 de agosto de 2021. Anderson Marquês Barreto, Prefeito.

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 42/2021. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene e limpeza, utensílios de cozinha, cama, mesa e banho, artigos de vestuário e outros para suprir todas as secretarias e departamentos da administração municipal. Prazo: 12 meses, de 11.08.2021 a 10.08.2022. Contratante: Município de Coronel Vívida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
85/2021	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	27.787.954/0001-03	R\$ 211.383,20
86/2021	OVIDIO GAMBIN	07.892.240/0001-06	R\$ 121.089,45
87/2021	SPIROLIM - SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	05.340.808/0001-88	R\$ 20.838,30

Coronel Vívida, 10 de agosto de 2021. Anderson Marquês Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3086, de 19 de agosto de 2021. Súmula: Autoria e Executivo Municipal realizar a contratação temporária de servidores e das outras providências. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3085, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7891, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ**PUBLICAÇÃO DE ATOS**

ATO	DATA	ASSUNTO
-----	------	---------

Decreto nº 7.720 - 19/08/2021 - Diretoria de Gestão Pública por meio de Educação

Decreto nº 7.721 - 19/08/2021 - Diretoria de Gestão Pública por meio de Educação

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3085, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7891, de 14 de julho de 2021.

Município de Coronel Vívida - Estado do Paraná

EDITAL Nº 04/2021 - 19 de agosto de 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Edital de Abertura nº 04/2021 de 20 de julho de 2021, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO A homologação das inscrições dos candidatos para o Processo Seletivo Simplificado de EMPREGO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

1. ENFERMEIRO

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO
1	Adriano Rodrigues Vaz	59.175,21
2	Ana Cristina de Moraes	59.175,21
3	Ana dos Santos Cambarini	59.044,75
4	Caroline da Silva	59.044,75
5	Clayton Thelma Ruy de Almeida	59.175,21
6	Clayton de Oliveira Mota Ruy	59.175,21
7	Felipe dos Santos Haraduno	59.175,21
8	Felipe Carlos Silva	59.175,21
9	Felipe Lopes de Quadros Ribeiro	59.175,21
10	Kelly Claudia Langert	59.077,21
11	Paula Priscila Costa	59.166,21
12	Silvana Savello	59.175,21

2. TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO
1	Alaine Kneiblich	59.145,21
2	Eliziane Gomes do Amaral Araújo	59.020,71
3	Fernanda Cristina de Sousa Farias	59.136,71
4	Gláucia de Fátima Dalmacio Alami	59.105,71
5	Isone dos Santos	59.175,21
6	Lucia Maria Zanetti	59.175,21

Coronel Vívida - PR, 19 de agosto de 2021.

ANDERSON MARQUÊS BARRETO

Prefeito

Carla Lages

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Vicente Tassinari

Secretaria Municipal de Saúde, Presidente do Conselho Organizador, Examinadora do PSE

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021**

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 02 (dois) de Setembro de 2021, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada no licenciamento de software destinado a gestão do trânsito no Município de Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h:00min (dez) horas do dia 02 (dois) de Setembro de 2021.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 068/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico

<http://www.itepejaradeste.pr.gov.br/licitacoes> e

www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo

Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 13 (treze) de Agosto de 2021.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 001/2021

Município de Itapejara D'Oeste-PR**ERRATA:**

No 2º Termo Aditivo ao Contrato 2679/2021, publicada no Diário do Sudoeste no dia 18.08.2021,

pag. B2, edição 7955.

Onde se lê: para R\$ 1.287.001,50 (um milhão duzentos e oitenta e sete mil, um real e cinquenta

centavos), passando o valor mensal para R\$ 55.505,96 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinco

reais e novecentos e cinco centavos), com um acréscimo de 7,27% (sete vírgula vinte e sete por cento),

conforme o índice do IPCA (Índice oficial do Município), dos últimos 12 meses, a contar da

proposta (14/05/2020).

Lê-se: para R\$ 1.287.681,50 (um milhão duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e um

real e cinquenta centavos) passando o valor mensal para R\$ 56.395,95 (cinquenta e seis mil, trezentos e

noventa e cinco reais e cinco centavos), com um acréscimo de 8,99% (oito vírgula noventa e nove por

cento), conforme o índice do IPCA (Índice oficial do Município), dos últimos 12 meses.

Vladimir Lucini,

Presidente da Comissão de Licitação

Município de Itapejara D'Oeste

A íntegra se encontra no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

DECRETO Nº. 129/2021

DATA: 19.08.2021

SÚMULA: Cancelamento de Débito Tributário prescrito e das outras providências.

DECRETO Nº. 130/2021

DATA: 19.08.2021

SÚMULA: Cancelamento de Débito Tributário prescrito e das outras providências.

DECRETO Nº. 131/2021

DATA: 19.08.2021

SÚMULA: Cancelamento de Débito Tributário prescrito e das outras providências.

DECRETO Nº. 132/2021

DATA: 19.08.2021

SÚMULA: Cancelamento de Débito Tributário prescrito e das outras providências.

MUNICÍPIO DE CHOPINHO-PR**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 20/2021. Forma: Eletrônico. Data de Licitação: Dia 01 de setembro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO/REFORMA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS. Valor estimado: R\$ 17.216,10. Gênero: Materiais e Serviços. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Pregão da Prefeitura de Chopinópolis, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpiel nº 3.811 - Chopinópolis/PR, das 08:00:00 e das 13:00:00 h, no e no endereço eletrônico: www.chopinopolis.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL**

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 - Processo Licitatório 53/2021

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução de obra de pavimentação com pedras soladas, sendo 2.600m² a ser executada na Comunidade Mundo Novo, de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo ao Edital de Tomada de Preços nº 04/2021, que após a análise e verificação da documentação das propostas, a classificação foi dada da seguinte forma:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA/CNPJ	VALOR GLOBAL (R\$)
1ª colocada	ERT ANTUNES & CIA LTDA - EPP CNPJ: 17.363.614/0001-02	R\$ 599.398,81
2ª colocada	MARILIA AP. DIVINO GONCALVES - EIRELI - EPP CNPJ: 17.897.400/0001-44	R\$ 620.165,19
3ª colocada	S. A. FOLLMEYER-CONSTRUCO E SERVICOS - ME CNPJ: 17.193.874/0001-93	R\$ 666.151,88

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste edital de classificação, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se apresentarem, para interpretação de recurso. Expirado o prazo regular, o processo será encaminhado para o setor jurídico para emissão de parecer e posterior decisão para a homologação do Prefeito.

Bom Sucesso do Sul, 19 de Agosto de 2021.

PRESIDENTE DA COMISSÃO: JOSIANE FOLLE

Membros da comissão: Andressa Zanella, Luciano Cornuelli,

Fabio Zanella - suplente, Anderson Ivan Lechman - suplente.

**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 043/2021 - PMM, que tem por objeto: seleção de propostas visando a aquisição de um Caminhão 3 eixos traçado 6x4 usado, um Caminhão 4x2 usado, um conjunto comboio de lubrificação e abastecimento completo (melosa aberta) e aquisição de uma plataforma tipo prancha reta fixa sobre chassis para transporte de máquinas pesadas para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente Turismo e Limpeza Pública e Secretaria de Viação e Infraestrutura Rural desta Municipalidade, as empresas proponentes vencedoras: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLA, foi vencedora do item 02 com o valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Mangueirinha, 19 de Agosto de 2021

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 060/2021 - PMM, que tem por objeto: Seleção de proposta visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPROMISSO FORMAL DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES de Kits de higiene bucal e Kits maternidade a serem fornecidos para as gestantes que participam do Grupo de Gestantes "Dois Corações" criado pela secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade, a empresa proponente vencedora: J. MERGER EIRELI foi vencedora do item 11 com o valor global de R\$ 6.622,00 (seis mil, seiscentos e vinte e dois reais).

Mangueirinha, 18 de Agosto de 2021

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021 - PMM**

OBJETO: Seleção de propostas visando a aquisição de utensílios domésticos para atender as necessidades da cozinha industrial da secretaria de Política às Mulheres desta municipalidade.

PREGO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 03 de Setembro de 2021 às 14h00min, na

sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de

Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à

disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do

município www.mangueirinha.pr.gov.br.

Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.

Mangueirinha, 19 de Agosto de 2021.

Publique-se

Dorli Netto

Pregoeiro

DECRETO LEGISLATIVO 14/2021

Súmula: "Decreto Recesso na Câmara Municipal no dia 06 de setembro de 2021."

O Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, José Maria de Araújo Perpetuo Filho, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

Decreta

Art.1º. Fica decretado recesso na Câmara Municipal de Palmas no dia 06 de setembro de 2021, em período integral, em decorrência do Feriado do Dia da Independência.

Art.2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Palmas, 19 de agosto de 2021.

José Maria de Araújo Perpetuo Filho

Presidente do Legislativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 056/2020 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida e Lei Complementar nº. 057/2020,

Considerando o vínculo laboral mantido com a Servidora Pública Municipal Eloirides Ribeiro Borba, desde 06/05/1991 – Nomeada através da Portaria nº 087/97,

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado Vacância de 01(um) cargo público de Agente Comunitária de Saúde, ocupado pela funcionária municipal: **ELOIRIDES RIBEIRO BORBA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.854.379-2 – SSP/PR, por desinvestidura do cargo, por motivo de seu falecimento ocorrido no dia 09 (nove) de agosto de 2021.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de vacância do cargo, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Sâmara de Moraes Spagnoli

Código Identificador:E06DAB52

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DECRETO Nº 7.721, DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº. 7.721, de 19 de agosto de 2021.

Exonera, a pedido, Servidora Municipal pertencente ao regime jurídico Estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 056/2020 de 27/04/2020 e Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica **exonerada**, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado sob nº. 59.179, ocupante do cargo de Bioquímico, **SILVIA SPARENBERG RIBEIRO DE ARAUJO**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.312.752-9 SSP/PR, a partir de 18 (dezoito) de agosto de 2021.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Sâmara de Moraes Spagnoli

Código Identificador:C729BD30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021

O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida – APAE.

O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

"(....)"II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, "(....)".

No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.071/21, **DEFIRO** a formalização do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA, inscrita no CNPJ sob nº 80.870.397/0001-01, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público.

Publique-se.

Coronel Vivida, 18 de agosto de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:F764F3DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO nº 44/2021 – Pregão Eletrônico nº 42/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: HACK SERVIÇOS ORTOPÉDICOS S/S, CNPJ nº 23.830.194/0001-58. Objeto: contratação de empresa para realização de atendimento complementar em saúde, para realização de atendimentos médicos nas especialidades de ortopedia e traumatologia. Valor total: R\$ 55.080,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 06.08.2021 a 05.08.2022.

Coronel Vivida, 05 de agosto de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

CONTRATO nº 45/2021 – Pregão Eletrônico nº 42/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: JLIMA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 39.674.824/0001-82. Objeto: contratação de empresa para realização de atendimento complementar em saúde para atuar na estratégia em